



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.301

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1968

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Máior PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEIS

DECRETOS Nºs. 5592 a 5595

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Agricultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E DE TERMOS ADITIVOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIAS

Da Imprensa Oficial do Estado

ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES E EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

BOLETINS

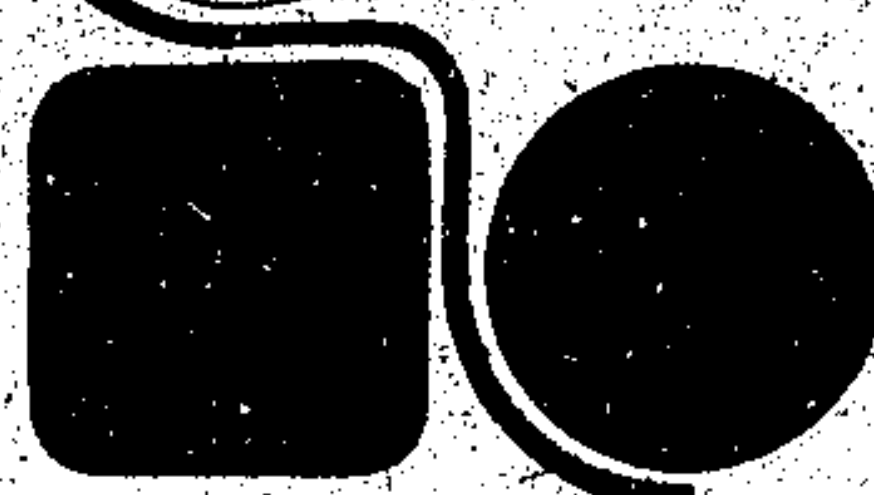
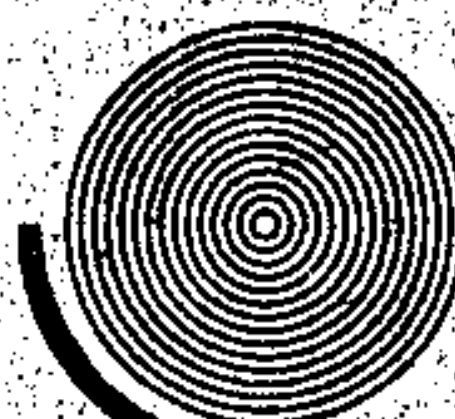
Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional do Trabalho

2 Cadernos

32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 301/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Associação Rural de Paragominas.
OBJETO: Apoio Financeiro a 22a. Exposição Feira Agropecuária de Paragominas e 3a. Feira Estadual no Município de Paragominas.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPAR - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800321, DE 19/08/88.

VALOR: C\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).

PRazo: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 19 de agosto de 1988.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e GASTÃO CARVALHO FILHO - Presidente e HELIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. V

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 296/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação-SEDEC.
OBJETO: Aquisição de Veículos para a SEDUC.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPAR - 0309183 1.094 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800058, DE 12/08/88.

VALOR: C\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS).

PRazo: Até 30 de dezembro de 1988.

DATA: 12 de agosto de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARIA DE NAZARE BESSA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado de Educação, em exercício.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. V

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 298/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Itupiranga - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Conclusão do Fórum Módulo de Julgamento e Residência do Juiz.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPAR - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800317, DE 17.08.88.

VALOR: C\$ 12.827.478,00 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SEITE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO CRUZADOS).

PRazo: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 17 de agosto de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ MILESI-Prefeito.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. V

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 297/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.

OBJETO: Aquisição de Veículo para a EMU.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPAR - 10393231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM/FE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800315, DE 12.08.88.

VALOR: C\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHEIS MIL CRUZADOS).

PRazo: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 12 de agosto de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, PAULO SÉRGIO FORTES DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. V

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 299/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Redenção - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Melhoria do Saneamento Básico, no Município de Redenção.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPAR - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800316, DE 17.08.88.

VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).

PRazo: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 17 de agosto de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ANELISE VERONESE, Prefeito e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. V

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 300/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Associação dos Supervisores Escolares do Estado do Pará.

OBJETO: Apoio Financeiro a Realização do 1º Congresso da Federação Nacional das Associações de Supervisores Educacionais.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPAR - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800316, DE 19.08.88.

VALOR: C\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS).

PRazo: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 18 de agosto de 1988.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e MARIA TEREZINHA DA SILVA CAMINHA, Presidente da Associação dos Supervisores Escolares do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. V

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 295/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Estado do Pará-COSANPA.

OBJETO: Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Breves.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPAR - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800318, DE 18/08/88.

VALOR: C\$ 124.976.400,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS).

PRazo: Até 30 de dezembro de 1988.

DATA: 12 de agosto de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HAROLDO TEIXEIRA DE ARAUJO, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. V

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 302/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Gabinete do Governador - Casa Militar.

OBJETO: Apoio Financeiro para Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPAR - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800059, DE 22/08/88.

VALOR: C\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZADOS).

PRazo: 30 de dezembro de 1988.

DATA: 22 de agosto de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Major Q.O.P.M. FLAVIANO GOMES MELO, Chefe da Casa Militar do Governador do Estado.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. V

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 294/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Breves.

OBJETO: Melhoria do Sistema Viário de Breves.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPAR - 1058323 1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800313, DE 12/08/88.

VALOR: C\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).

PRazo: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 12 de agosto de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. V

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPAR Nº 028/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

OBJETO: Alterar o Plano de Aplicação do Convênio original e Termos Aditivos do referido Convênio.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPAR - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800319, DE 18.08.88.

VALOR: C\$ 2.395.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

DATA: 18 de agosto de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado da Fazenda.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. V

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPAR Nº 278/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Gurupá.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: C\$ 2.395.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPAR - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800319, DE 18.08.88.

DATA: 18 de agosto de 1988.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FLAVIANO GOMES MELO - Chefe da Casa Militar do Governador do Estado.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. V

(Ext. Nº 14352, Reg. Nº 30685, Dia 31/08/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, FIRMADO EM 11.07.86-CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADO: PRECON-CONSTRUÇÃO, Engenharia e Projetos Ltda-a) RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Proposta de prazo para 28.10.88; b) ASSINATURAS: Paulo Elcídio Chaves Nogueira-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela Contratante e Harold Stössel Sadalla, pela Contratada sendo testemunhas Celia Miyuki Sibata e Heliete Quaresma de Lima.

(T. Nº 11691, Reg. Nº 30690, Dia 31/08/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 261/88 de 15.07.88

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o exposto no Memº nº 040/88-MURAB;

RESOLVE: DESTINAR MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Engº Agrônomo, para responder pela Coordenadoria Regional do Sul do Pará, durante o período de férias do titular de 18.07 a 25.08.88.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 15 de Julho de 1988.

CLÁUDIO FURNAS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Nº 14355, Reg. Nº 30688, Dia 31/08/88)

AGROPECUÁRIA BEBEDOURO S/A

CCG(MF) Nº 04.987.376/0001-92 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20.07.88.

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicadas. Data 20 de julho de 1988, às 9 horas, em sua sede social, feita por expediente de cartas convites, para deliberarem sobre: a) Elevação do Capital Autorizado para C\$ 120.000.000,00 e b) O que ocorrer. Sendo tudo aprovado pela unanimidade dos presentes. Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais: Art. 5º - A sociedade terá o capital autorizado de C\$ 120.000.000,00, dividido em 120.000.000 de ações nominativas de valor de C\$ 1.000, cada, sendo: a) 40.000.000 de ações ordinárias nominativas com direito a voto as deliberações das Assembleias Gerais e b) 80.000.000 de ações preferenciais nominativas a serem subscritas com recursos oriundos dos Incentivos do Dec. Lei 1376/74, intransferíveis pelo prazo de 04 anos, sem direito a voto, com participação integral nos resultados dos moldes do § 2º do Art. 8º do Dec. Lei 1376/74, permanecendo inalterados os demais parágrafos. Referida Ata foi encerrada em 20.07.88, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001289, de 03.08.88. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA BEBEDOURO S/A CCG(MF) 04.987.376/0001-92 - CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 120.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: C\$ 17.506.463,00 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 29.07.88. - As 8:00 horas, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata, 718, 11º andar, sala 1109, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 4.100.000 Ações Ordinárias Nominativas e 12.208.000 ações preferenciais nominativas de valor nominal de C\$ 1.000 cada uma, respectivamente de C\$ 4.100.000,00 e C\$ 12.208.000,00 pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 1988, conforme Ofícios GS.02508 e 02874/88 de 06.07.88 e 28.07.88, respectivamente. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 29.07.88 e 10.08.88, aquele assinado pelo Sr. Danilo Celso Sant'Ana e o das ações preferenciais nominativas pelos Srs. Mário Jorge Brinzel e Antonio José N. da Silva, representando o FINAM. A Ata foi encerrada em 11.08.88, sendo o texto integral da mesma, lavrado em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivado na JUCEPA sob o nº 001349, de 15.08.88. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 11695, Reg. Nº 30694, Dia 31/08/88)

FRIGORÍFICO ULIANA S/A-FRIPAGO

CCG(MF) 04.657.540/0001-01

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 06.09.88 às 10:00 horas na Sede Social sito à Rod. PA 125 KM 14, na Cidade de Paragominas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do Capital Social, com emissão, colocação, subscrição e integralização de Ações Preferenciais Nominativas e Ordinárias Nominativas; b) O que ocorrer.

Paragominas, PA 31 de Agosto de 1988

DARCY DALBERTO ULIANA

Diretor-Presidente

(T. Nº 11681, Reg. Nº 30658, Dias 29, 30 e 31/08/88)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DEPA Nº 04 DE 24 DE AGOSTO DE 1988.

O Delegado da SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB no Estado do Pará, no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria SUPER Nº 68 de 15 de agosto de 1988 publicada no Diário Oficial da União, de 16 de agosto de 1988, e

Considerando que o pão é produto essencial ao consumo da população;

Considerando a necessidade de manter a estabilidade do abastecimento em municípios deste Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as seguintes margens de comercialização para o pão francês ou de sal, calculadas sobre os preços fixados no Estado do Pará através da Portaria da SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO nos seguintes municípios deste Estado:

I - Alenquer, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Santarém, Aveiro, Itaituba, Almeirim, Porto de Moz, Prainha, Altamira, São Félix do Xingu, Anajás, Breves, Currali-nho, Afuá, Gurupá, Melgaço, Portel, São Sebastião da Boa Vista, Senador José Porfírio, até 15,78%.

II - Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Soure, Abaetetuba, Bagre, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé Miri, Limoeiro do Ajurú, Moçajuba, Mojú, Oeiras do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, São João do Araguaia, Tucuruí, Conceição do Araguaia, Acará, Tomé Aquí, Santana do Araguaia, Xinguara, Rio Maria, Redenção e Rondon do Pará, até 13,15%.

III - Bujaru, Capicão Poço, Irituia, Ourém, Paragominas, São Domingos do Capim, Colares, Curuçá, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Primavera, Salinópolis, Santarém Novo, Santo Antonio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Vigia, Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Castanhal, Igarapé Agú, Inhangapi, Nova Timboteua, Peixe Boi, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá e Vizeu, até 10,52%.

Art. 2º - Os preços máximos resultantes da aplicação dos percentuais estabelecidos no Art. 1º, deverão ser obrigatoriamente afixados nos locais de venda em letras e algarismos e de pelo menos 02 (dois) centímetros de altura, em lugar visível e de fácil leitura ao público consumidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogada a Portaria DEPA Nº 02 de 09 de Fevereiro de 1988, e demais disposições em contrário.

HANLEY RODRIGUES WANDERLEY

Delegado SUNAB/DEPA.

(Ext. Nº 14356, Reg. Nº 30699, Dia 31/08/88)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A-CCG(MF) Nº 05.831.607/0001-37-AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos acionistas que em 30/08/88, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias, para o exercício do direito de preferência para subscrição de novas ações Ordinárias, a serem emitidas nas condições aprovadas pela Reunião do Conselho de Administração de 29/08/88, que são as seguintes: 1- Foi aprovada a emissão de 29.000.000 (Vinte e Nove Milhões) de Ações Ordinárias que serão colocadas pelo valor de C\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma, mediante subscrição particular entre os Acionistas, proporcionalmente à sua participação no Capital; 2- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência que compreenderá o período de 30/08/88 a 28/09/88; 3- As ações subscritas deverão ser totalmente integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição. O interesse na subscrição de eventuais sobras deverá ser manifestado no ato da subscrição; 4- Decorrido o prazo de subscrição poderão os acionistas interessados nos 3 (três) dias seguintes, procederem a subscrição proporcional na sobra que casualmente se verificarem; 5- Os acionistas cujas procurações não foram atendidas e obtiverem maiores esclarecimentos na sede Social na Rua 15 de Novembro nº 226-Conj.611, em Belém-Pá, ou Rua Gonçalves Dias, 543 em Araraquara-SP, Belém-Pá: 29 de agosto de 1988, ELVIO LUPPO-Diretor-Presidente.

(Ext. Nº 14345 - Reg. Nº 30.676 - Dias 30, 31/08 e 01/09/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

S.A. — CELPA

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/CDI-CDI-066/88	PLI/CDI-CDI-066/88	Ampliação da RDU BELÉM, Conjunto Residencial Pará, Amazonas, Acre e Roraima (PAAR-COHAB), parte B.	13.09.88 09:00 hs
PLI/CDI-CDI-067/88	PLI/CDI-CDI-067/88	Implantação das RDR's ramal p/ SÃO BENTO DE URINDEUA e p/ STO ANTONIO DE URINDEUA, Implantação das RDU's SÃO BENTO DE URINDEUA e STO ANTONIO DO URINDEUA.	13.09.88 10:00 hs
PLI/CDI-CDI-068/88	PLI/CDI-CDI-068/88	Ampliação de AT e BT de SANTARÉM.	13.09.88 11:00 hs

PLI/CDI-CDI-069/88 PLI/CDI-CDI-069/88 Reforma da RDU BELÉM, R. João Alfredo e Sto Antonio. 13.09.88
15:00 hs

PLI/ASG-ASG-070/88 PLI/ASG-ASG-070/88 Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 03 (três) Centrais de Ar Condicionado. 13.09.88
16:00 hs

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação - PLI, sl 56, a partir do dia 30.08.88, no horário comercial, ao preço de cruzados 500,00 (Quinhentos Cruzados) p/ a TP-070/88 e de cruzados 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzados) p/ cada uma das demais TP's, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar, NO ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Belém, 29 de agosto de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 14329, Reg. nº 30652, Dias 29, 30 e 31/08/88)

GALLIANO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de assembleia geral extraordinária que se realizará às 17:00h (DEZESSETE HORAS) do dia 12 de setembro de 1988, na sede da empresa Rodovia BR-316, Km 2, Município de Ananindeua, nesse Estado, quando serão debatidos os seguintes assuntos:

- 1 - Aumento do capital social utilizando reserva inclusiva de parcela do Imposto de Renda;
- 2 - Reforma dos estatutos;
- 3 - O que ocorrer.

Ananindeua-PA, 21 de agosto de 1988

A DIRETORIA

(Ext. nº 14340, Reg. nº 30669, Dias 30, 31/08 e 01/09/88)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AMAPÁ SÚFALO - JUPAP ***COC.04.201.679/0001-38
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AMAPÁ SÚFALO - JUPAP, para reunirem-se em sua sede social à Av. Generalíssimo do Amaral nº 1683, sala 204, no próximo dia 05 de Setembro do corrente às 15:00 horas, em primeira convocação e às 15:30 horas em segunda convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, para deliberar sobre:

I - Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovação das contas, relatório da diretoria, balanço geral e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1987; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria; d) Fixação dos honorários; e) Capitalização das reservas de capital e alteração do valor das ações; f) Correção do limite das autorizações do Capital Social; g) Alteração dos Estatutos Sociais.

II - Assembleia Geral Extraordinária: a) Retificação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias de 03.09.87; b) O que ocorrer.

Belém 29 de Agosto de 1988 (RODOLFO ANTUNES STEINER, Diretor Presidente)

(Ext. nº 14333, Reg. nº 30659, Dias 29, 30 e 31/08/88)

SOFUPALOS S/A - COC. 04.270.305/0001-30
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da SOFUPALOS S/A, para reunirem-se em sua sede social à Av. Generalíssimo do Amaral nº 1683, sala 204, no próximo dia 08 de Setembro do corrente às 16:00 horas, em primeira convocação e às 16:30 em segunda convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, para deliberar sobre:

I - Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovação das contas, relatório da diretoria, balanço geral e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1987; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria; d) Fixação dos honorários; e) Capitalização das reservas de capital e alteração do valor nominal das ações; f) Correção do limite da autorização de capital social; g) Alteração dos Estatutos Sociais.

II - Assembleia Geral Extraordinária: a) Ratificação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias de 03.09.87; b) O que ocorrer.

Belém 29 de Agosto de 1988 (RODOLFO ANTUNES STEINER, Diretor Presidente)

(Ext. nº 14334, Reg. nº 30660, Dias 29, 30 e 31/08/88)

ERRATA:

Convênio FUNDEPARÁ nº 193/88, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.285 de 08 de agosto de 1988.

CONVENIENTES: ONDE SE LE: Município de Jacundã - Prefeitura Municipal.

LEIA-SE: Câmara Municipal de Jacundã.

ASSINATURAS: ONDE SE LE: Guilherme Mulato Neto - Prefeito Municipal.

LEIA-SE: Valdete Alves de Almeida - Presidente.

(Ext. nº 14353, Reg. nº 30686, Dia 31/08/88)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO.

CGC/MF: 05.085.204/0001-96

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Local, hora e data: Na SAGRI, às 17:00 horas do dia 08 de agosto de 1988.

Presenças: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, ROBERTO DA COSTA FERREIRA e AMILCAR ALVES TUPIASSO sob a Presidência do Dr. JÚLIO ALBERTO RODIGHIERI substituto eventual do Sr. CLÁUDIO FURMAN, ausência justificada.

Assuntos: Renúncia da Sra. MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.

ro. Eleição e posse do Dr. VICENTE DE PAULA MIRANDA VASCONCELOS no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro. Aprovação do Leilão: Aprovação do Processo de Dação em Pagamento para regularização de imóveis junto a E.B.C.T. Encerrada a Reunião, a Ata foi lida e aprovada. Engº Agrº JÚLIO ALBERTO RODIGHIERI - Presidente do Conselho. Albery C. Barata Pires - Secretário. JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento sob o Nº 001354/15.08.88, ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(Ext. nº 14354, Reg. nº 30687, Dia 31/08/88)

ASO METAL S/A. COC.04.944.815/0001-80 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22.08.88. 01-Local, Data e Hora - Na sede social da empresa à Rodovia BR-316 - Km.2 - Ananindeua-PA, em 22.08.88, às dezessete horas. 02-Mesa e Quorum - Presidente Dr. Aldo Serrano de Noli Vergueiro, secretária Orlandina Amador Rabelo. Presente mais de dois terços de acionistas com direito a voto. 03-Convocação - Feita através do jornal "O Liberal", edições de 12,13 e 14 e no Diário Oficial do Estado, edições de 12,16 e 17 do mês de agosto de 1988. 04-Deliberações aprovadas por unanimidade dos presentes: Requerer o cancelamento de registro junto a Comissão de Valores Mobiliários de que trata o Artigo 21 da Lei 6.385, de 07.12.76, devendo ser promovido pelo acionista controlador a oferta pública de compra da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da empresa e aprovada pela CVM nos termos da Instrução 03 de 07.12.76. Ficou o acionista controlador autorizado a adquirir 4.231.633, ações ordinárias; 4.843.589 ações preferenciais classe "A" e 658.661 ações preferenciais da classe "B", perfazendo o total de 9.733.883; das 20.339.137 emitidas, subscritas e integralizadas. 05-Encerramento - Suspensos os trabalhos para a lavratura da ata, depois de reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada. 06-Assinatura - Foi assinada por todos os presentes. 07 - Arquivamento - Foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o nº 001406, por despacho de 25.08.88.

ASO METAL S/A. COC.04.944.815/0001-80 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 11.08.88. 01-Local e Data - Na sede social da empresa à Rodovia BR-316 Km.2 - Ananindeua - PA, em 11.08.88. 02-Mesa e Quorum - Presidente Dr. Aldo Serrano de Noli Vergueiro, e os demais Membros, Sr. Orlandina Ventura e Dr. Bianor Coelho Soares. 03 - Assuntos apreciados, debatidos e aprovados por unanimidade: - A empresa solicitou ao Banco Central do Brasil, sob a égide da Resolução nº 88, de 30.01.68 o Certificado de Registro, cujo processo foi aprovado, passando a empresa a ser Sociedade Anônima de Capital Democrático. Através da Resolução 436, de 20.07.1977, todas as sociedades registradas nos termos da Resolução nº 88 de 30.01.68 foram consideradas Sociedades Anônimas de Capital Aberto, passando a ser orientadas e acompanhadas pela Comissão de Valores Mobiliários, consoante o Artigo 21, da Lei 6.385, de 07.12.76. Considerando que este estado acarreta à empresa ônus financeiros e valores consideráveis que afetam os resultados apreciados e procurando manter a empresa em um equilíbrio que possibilite perseguir com mais cautela os objetivos projetados, aprovou o Conselho de Administração através de unanimidade, que sejam tomadas as providências legais necessárias ao cancelamento do registro junto à Comissão de Valores Mobiliários, tudo em atendimento à Instrução CVM nº 03 de 17.08.78 e ao Artigo 21 da Lei 6.385, de 07.12.76 e legislação pertinente. 04 - Encerramento - Suspensos os trabalhos para a lavratura da ata, depois de reabertos foi lida e aprovada. 05 - Assinatura - Foi assinada por todos os presentes. 06 - Arquivamento - Foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob número 001408, por despacho de 25 de agosto de 1988.

(T. nº 11694, Reg. nº 30693, Dia 31/08/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS - A.B.C. DE BELÉM. Denominação: Associação de Blocos Carnavalesços - A.B.C. de Belém. Data de Fundação: 20 de Janeiro de 1987. Sede: Belém-Pará. Fins: - uma entidade sem fins lucrativos, congrega as Agremiações Carnavalescas da categoria de Blocos de Cidade de Belém. Objetivos: a) Promover, preservar e divulgar as manifestações carnavalescas da Cidade de Belém. b) Promover a união e defesa de interesse dos Blocos Carnavalescos e sócios habilitados da Entidade, junto aos órgãos competentes. Patrimônio: Será constituído pelo conjunto de seus bens móveis e imóveis, as rendas que produzirem, pela contribuição mensal ou periódica dos associados, pelas doações, heranças, legados, convênios, entre outras. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Diretoria. Administração e Representação: Composição da Diretoria: Presidente Vice-Presidente; 1º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro. Duração: Indeterminada. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos, com direito a reeleição. Dissolução: No caso de dissolução da Associação, após pagar todas as dívidas o seu patrimônio será doado a uma instituição congênera ou filantrópica, indicada e aprovada em assembleia geral.

Belém, Pará, fevereiro de 1987.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Presidente

(G. R. nº 23971)

SOCIEDADE CIVIL DE ADVOGADOS

RESUMO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO. Contratantes: AUGUSTO JOSE ALENCAR CAMBOA, CPF 028.905.262-91, registro na OAB PA nº 3.541, residente e domiciliado em Belém, e BENEDITO TADEU FRANCO TELES, CPF 049.017.102-59, registro na OAB-PA, nº 306, residente e domiciliado em Belém. Duração: tempo indeterminado. Responsabilidade: Solidária perante terceiro, a exceção do sócio ausente. Sede: Belém, à av. Almirante Barroso, 2010, bloco "C", sala 705, podendo constituir sucursais. Denominação: CAMBOA & TELES S.C. Assessoria, Consultoria e Serviços Técnicos Jurídicos. Objetivos: Prestação de serviços de advocacia em geral, representação, assessoria jurídica, administração de imóveis e todos os demais serviços jurídicos. Capital inicial: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizados em 50% (cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 para cada sócio.

Receta: Constituída dos resultados patrimoniais auferidos na prestação de Serviços pela Sociedade.

Belém, 17 de agosto de 1988

AUGUSTO JOSE ALENCAR CAMBOA

BENEDITO TADEU FRANCO TELES

(G. R. nº 23969)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE REDENÇÃO - ACIR - aprovado em sessão da Assembleia Geral, realizada no dia 10 de agosto de 1988.

DENOMINAÇÃO SOCIAL: Associação Comercial e Industrial de Redenção - ACIR. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos. ÁREA DE ATUAÇÃO: Território do município de Redenção (PA). DATA DA FUNDAÇÃO: 10 de agosto de 1988. SEDE: Redenção (PA). DURAÇÃO: Por tempo indeterminado. FINS: Reivindicar e defender os interesses de seus associados, promover o aprimoramento da atividade empresarial, congregando as pessoas naturais e jurídicas que exercem, na área de sua atuação, atividade empresarial privada, mercantil ou civil, de qualquer modalidade econômica. FUNDO SOCIAL: Constituirá o patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis adquiridos através de contribuições mensais, doações, legados e doativos em geral. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Pela diretoria. PRAZO DE MANUTENÇÃO: 2 (dois) anos, sendo que a primeira diretoria terá o término de seu mandato em 31 de dezembro de 1989. RESPONSABILIDADE: Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução, a ser decidida por no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros do quadro social, o patrimônio da entidade destinar-se-á a uma instituição congênera, legalmente constituída, para ser aplicado nas mesmas finalidades. DIRETORIA: Presidente: Euripedes Prudêncio de Moura; 1º Vice-presidente: Flávio Miotto; 2º Vice-presidente: Jorge Barreto Menezes; 1º Secretário: Idonete Guimarães Silva; 2º Secretário: Ivan Mateus Borges; 1º Tesoureiro: Joaquim Pedro Teixeira; 2º Tesoureiro: Manoel Dueli Rezende Silva; Diretores sociais e de promoção: Iren Fernandes e Franklin José dos Santos; Conselho Fiscal: Reinaldo Borges da Costa, Dogival Almeida Nunes e Duarte Freitas Queiroz; Suplentes do Conselho Fiscal: Alfredo José Cardoso, Moisés Carvalho Pereira e Deusdete Martins Noronha. Redenção (PA), 10 de agosto de 1988.

Euripedes Prudêncio de Moura

Presidente

(T. nº 11692, Reg. nº 30691, Dia 31/08/88)

DICACAU LAVOURA IND. COM. DE CACAU S.A. COC 15.247.711/0001-32 Capital Aut. Cr\$450.000.000,00 Capit. Subs. Cr\$3175.030.138,00 Cap. Int. Cr\$85.843.138,00 - EXTRATO DA A.R.C.A. Em 16.08.88, Na sede social à Rua S. Francisco, 437 BELÉM-PA., Reuniram-se os Srs. Noel Vieira Nery, Maria de Lourdes S. Vieira e Sérgio Silva Vieira, Presidente e Membros do Cons. Adm. da DICACAU, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Cap. Aut. de Cr\$2.187.000,00 ações Pref. Nominat. no valor de Cr\$1,00 cada, no montante de Cr\$2.187.000,00 relativo ao exercício de 1988, a ser subscritas pelo FINAM, devidamente autorizado pela SUPAM, conforme Of. GS 03220/88 de 16.08.88. Foi aprovado por unanimidade conf. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 24.08.88, assinado pelos Srs. Antonio José N. Silva e R. Machado Vilhena, representantes do FINAM. A presente Ata em seu texto integral foi lavrada no 11 vº próprio e arquivada na JUCEPA, sob nº 001415 em 29.08.88.

- Alfredo Coelho, secretário geral da JUCEPA.

(T. nº 11693, Reg. nº 30692, Dia 31/08/88)

MOTOGELAL AGROPECUÁRIA S/A

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 68.592.429,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 66.722.444,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 66.722.444,00
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 29.06.88. As 10h00 horas do dia 29.06.88, na sede social, sito à Rua Dr. Augusto Lima da Costa, 215, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, CEZAR AUGUSTO LIMA DA COSTA e JÚLIO LEITE DA COSTA JÚNIOR, membros do Conselho de Administração da Empresa, para sob a Presidência do Sr. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado de 9.480.000 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta mil) Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$ 9.480.000,00 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUPAM, conforme Ofício GS, nº 02242/88 de 24.06.88. Informamos que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	42.000.000,00	14.908.507,00	14.908.507,00	14.908.507
Preferenciais	127.000.000,00	39.173.937,00	39.173.937,00	39.173.937
TOTAIS	169.000.000,00	54.082.444,00	54.082.444,00	54.082.444

Em seguida o Sr. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, Presidente informou que tomara as providências para a efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs seja suspensa a reunião para obter as assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de Operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros deste Conselho, o que foi unanimemente aprovado. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA - Diretor Presidente, Junta Comercial do Estado do Pará, Certifico o arquivamento deste Documento, sob o nº 0001310, em 8 de agosto de 1988. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(T. nº 11695, Reg. nº 30695, Dia 31/08/88)

MPAS/MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
IAPAS/INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

Ref: - Processo 35166.007648/01

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/88

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que no dia 13 de setembro de 1988, às 10:00 hs, na Av. Nazaré, nº 133, Edifício Presidente Costa e Silva, 2ª andar, serão abertas as propostas relativa a Tomada de Preços nº 01/88, para aquisição de Móveis e Utensílios de Escritório; Máquinas, Aparelhos e Outros Equipamentos.

O Edital de Licitação - EL e outras informações serão prestadas no endereço acima mencionado, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

Belém, 30 de agosto de 1988.

(Ext. nº 14357, Reg. nº 30696, Dia 31/08/88)

INGA AGRO FLORESTAL S/A - CGC(MF) Nº 04.726.386/0001-74 - ALENQUER - PARÁ
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS 15 DO MÊS DE AGOSTO DE 1988; LOCAL E HORA: SEDE SOCIAL em Alenquer-PA, Fazenda da Conceição e São Pedro às 10:00 horas. NESA: Dr. Arnaldo Cunha Campos - Presidente; José Tomas de Sousa - Secretário. QUORUM: Acionistas-votantes representando a totalidade do Capital Social. EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS CIONISTAS: Publicados no D.O.E.-PA nos dias 12, 13 e 14 de julho de 1988. DOCUMENTOS DO EXERCÍCIO SOCIAL: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/1986 e 31/12/1987, publicados no D.O.E.-PA no dia 04/08/1988. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE COM ABSTENÇÃO DOS VOTOS LE GARNHE INEPOIDOS: 1) Aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1986 e 31/12/1987, estabelecendo-se que os resultados obtidos como Lucro de Cr\$-97.659,78 e de Cr\$-2.214.372,29 nos Balanços encerrados em 31/12/86 e 31/12/87, respectivamente, sejam compensados com prejuízos anteriores; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, de Cr\$-4.833.961,40 e 39.905.734,79, para a sua atualização monetária, apurada nos exercícios de 1.986 e 1.987, respectivamente; 3) Aprovar a Capitalização de parte da Reserva de Capital e a nova expressão monetária do Capital integralizado que passa a ser de Cr\$-51.183.475,00; 4) APROVAR o limite do Capital Autorizado em decorrência da capitalização da Reserva de Capital, no valor de Cr\$-44.200.000,00 e, permitir a incorporação de novos recursos, para o seguinte: "ARTIGO QUINTO - O Capital Social Autorizado é de Cr\$-100.000.000,00, dividido em 100.000.000 de ações no valor de Cr\$1,00 cada uma, assim distribuído: Cr\$-25.000.000,00 em ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-75.000.000,00 em ações Preferenciais Nominativas, continuando inalterada dos seus Parâmetros"; 5) Aprovar a reeleição dos Membros do Conselho de Administração: Presidente, Arnaldo Cunha Campos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à SHI/Sul, Q1 05, Conj. 16, Casa 14, Lago Sul, Brasília (DF), C. Ident. nº 005.743-SSP(DF) e CPF nº 000309.021-34 e, demais Membros, José Tomas de Sousa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à SHC/Monte, Quadra 709, Bl. 1111, Apt. 206, Brasília-DF, C. Identidade (CRCI/DF) 88 Região, nº 2.585 e CPF nº 003.102.631-15, e, Fabiano de Abreu Cunha Campos, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Q1 05, Cj. 16, Casa 14, Brasília-DF, C. Ident. nº 482.208-SSP-DF, CPF nº 358.437.481-20, filho de Arnaldo Cunha Campos e Maria Josina de Abreu Cunha Campos, com mandato até 30/04/1991; bem como a dispensa do recebimento de honorários pelos Membros do Conselho de Administração, ora reeleitos. Não existe Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. FORMALIDADES LEGAIS: A Ata em questão foi assinada pelo Presidente da Mesa Secretário e acionistas. Certifico o arquivamento da Ata em questão sob o nº 001383 em 22/08/88. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(2.º nº 11697-Reg. nº 30698-Dia 31/08/88)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA IGREJA CRISTÃ MARANATA DE BELÉM

Esta Igreja denomina-se Cristã Maranata de Belém, com sede à Travessa Timbó, nº 2364, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e tem por fim pregar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, conforme a Bíblia Sagrada e funciona por tempo indeterminado. A Igreja será administrada por uma Diretoria constituída de Presidente, Vice-Presidente, 12 e 20 Secretários e Tesoureiro. Os membros não respondem pelas obrigações sociais. Em caso de dissolução, o patrimônio da Igreja reverterá em benefício do Presbitério Espírito Santense. Estes Estatutos são reformáveis pelo voto da maioria dos membros da Diretoria da Igreja, ouvido o Presbitério Espírito Santense.

Belém, 28 de Agosto de 1988
LUIZ PAULO CUNHA TRINDADE (IMCDO)
Presidente

(Ext. nº 14358, Reg. nº 30697, Dia 31/08/88)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.468 DE 16 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos com a Caixa Econômica Federal - CEF, a oferecer garantias e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor, em cruzados, equivalente a 50.000.000 (cinquenta milhões) de Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinados à execução de obras e serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários e à suplementação do Fundo de Financiamento para Águas e Esgotos do Estado (FAE).

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos contraiados, tanto pelo Estado do Pará quanto pela Companhia de Saneamento do Pará, para as finalidades indicadas no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Estados e/ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM e do produto da arrecadação de outros impostos na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo à Caixa Econômica Federal - CEF, os poderes bastante para que as garantias possam ser prontamente executadas no caso de inadimplimento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CEF na hipótese de o Estado do Pará ou a Companhia de Saneamento do Pará não terem efetuado, no vencimento o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Estado do Pará, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraiados, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

LEI Nº 5.469 DE 16 DE AGOSTO DE 1988

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará o LIONS CLUBE DE BELÉM-REPÚBLICA e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, o LIONS CLUBE DE BELÉM - REPÚBLICA, sociedade civil, com personalidade jurídica, fundado em 08 de março de 1985, jurisdição em todo o Estado do Pará e sediada nesta cidade de Belém.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI Nº 5.470 DE 16 DE AGOSTO DE 1988

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a Associação Paraense dos Deficientes Visuais, com sede nesta Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI Nº 5.471 DE 16 DE AGOSTO DE 1988

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO CIDADE NOVA II - AMOCINOVA II.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a "Associação dos Moradores do Conjunto Cidade Nova II" - AMOCINOVA II, com sede e foro na Cidade de Ananindeua no Estado do Pará.

Parágrafo Único - A entidade de que trata o artigo anterior, gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação regente às entidades consideradas de Utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 23.966)

DECRETO Nº 5592 DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Delega competência à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a delegação de competência deferida aos Estados pelo Decreto-Lei Federal nº 2.335/87, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.339/87, para autuar, aplicar sanções e praticar os demais atos necessários a uma efetiva ação de Proteção ao Consumidor;

CONSIDERANDO já ter o Estado instituído o Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor;

CONSIDERANDO estar tal Sistema vinculado à Secretaria de Estado de Justiça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à Secretaria de Estado de Justiça, a competência para exercer, através do Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor, as atribuições deferidas ao Estado pelo Decreto-Lei nº 2.335/87, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.339, de 26 de junho de 1987.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Justiça através de ato próprio, expedirá normas regulamentadoras necessárias à efetivação da delegação supra-mencionada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO Nº 5593 DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Institui o Dia Estadual de Defesa do Consumidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o dever do Estado de proporcionar meios a uma efetiva campanha em prol da defesa do Consumidor

CONSIDERANDO a necessidade de se publicizar o interesse do Estado em promover uma conscientização da comunidade, para com seus direitos e obrigações,

CONSIDERANDO ainda, que a convivência pacífica da coletividade é a meta máxima da Administração Pública Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Estadual de Defesa do Consumidor" a ser comemorado anualmente na data de 25 de agosto.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Justiça, através do Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor, ficam outorgados poderes para estabelecer os meios da comemoração ora instituída.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO Nº 5594 DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 71.985.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 71.985.000,00 (Setenta e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Polícia Militar do Estado	26000
Unidade Orçama: Polícia Militar do Estado	26101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Administração	021
Subprograma: Administração Geral	2.095
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações	2.095
Milhares	Cz\$ 56.669.000,00
3120.00 - Material de Consumo	30
Programa: Segurança Pública	177
Subprograma: Policiamento Militar	2.154
Atividade: Desenvolvimento do Sistema Motorizado	2.154
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 15.316.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 5595 DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado o Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-446.733.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado o Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-446.733.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e três mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário	04000
Unid. Orç.: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito	04101
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	013
Subprograma: Ação Judiciária	2.005
Atividade: Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	Cz\$-131.973.000,00
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	24.869.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	4.652.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	1.427.000,00
3253.00 - Salário Família	170.000,00
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	2.006
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça na Capital	49.474.000,00
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	7.615.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	52.000,00
3253.00 - Salário Família	2.007
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça no Interior	119.336.000,00
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	12.836.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	233.000,00
3253.00 - Salário Família	2.008
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Criminal na Capital	29.318.000,00
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	52.000,00
3253.00 - Salário Família	2.009
ATIVIDADE: Controle da Aplicação da Justiça	2.689.000,00
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2.136
ATIVIDADE: Manutenção da Escola Superior da Magistratura	897.000,00
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	82
Programa: Previdência	495
Subprograma: Previdência Social à Inativos e Pensionistas	2.145
ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas	62.192.000,00
3251.00 - Inativos	606.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	22.000,00
3253.00 - Salário Família	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 16 de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 490 DE 26 DE AGOSTO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a funcionária ROSANA PEREIRA FERNANDES, ocupante do Cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-0114, durante o impedimento da titular, no período de 26.08 a 11.09.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 153 DE 30 DE AGOSTO DE 1988

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.09.88, aos servidores desta Repartição, abaixo relacionados:

ARIVALDO BARROS FERREIRA - Aux. de Serviços Gerais - período aquisitivo de 21.08.1987 a 21.08.88.

DEMERVAL VIEGAS DA SILVA - Aux. de Administração - exercício de 1987.

JOÃO MARQUES DE MOURA - Aux. de Atividades Gráficas - período aquisitivo de 21.08.87 a 21.08.88.

MANOEL NAHUM DE ALFAIA - Agente de Operações Gráficas - exercício de 1987.

MARIA DE FÁTIMA LIMA AZEVEDO - Aux. de Administração - período aquisitivo de 03.09.87 a 03.09.88.

NAZARÉ DE BELÉM REIS LOBATO - Técnico - período aquisitivo de 13.02.87 a 13.02.88.

OCIMAR DA SILVA MOREIRA - Aux. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 01.07.87 a 01.07.88.

RAIMUNDO DE JESUS DOS SANTOS BONFIM - Aux. de Serviços Gerais - exercício de 1987.

REGINA LÚCIA ALVES PIMENTEL - Aux. de Serviços Gerais - período aquisitivo de 11.07.87 a 11.07.88.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 23.972 - Dia 31.08.88)

PORTARIA Nº 162 DE 30 DE AGOSTO DE 1988

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5.099, de 30.11.83;

RESOLVE:

Conceder ao servidor RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAES - Agente de Operações Gráficas, dois (02) meses de Licença Especial no período de 01/09 a 30.10.88, referente ao quinquênio de 06.12.81 a 06.12.86.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 23.974 - Dia 31.08.88)

PORTARIA Nº 164 DE 30 DE AGOSTO DE 1988

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5.099, de 30.11.83;

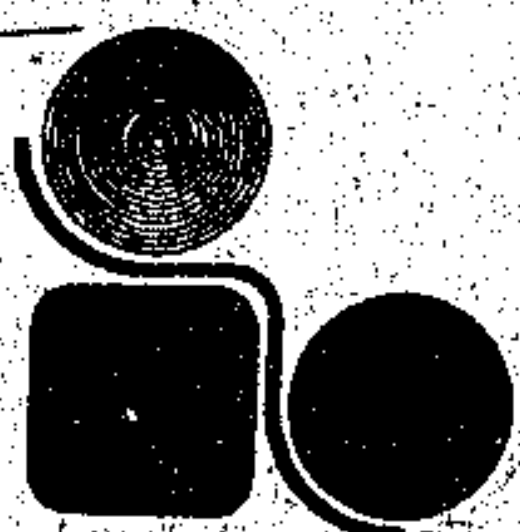
RESOLVE:

Conceder ao servidor EDEVALDO SALES DA SILVA - Agente de Operações Gráficas, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/09 a 30.11.88, referente ao quinquênio de 19.05.83 a 19.05.88.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 23.975 - Dia 31.08.88)


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$: 3.270,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral Cz\$: 6.840,00

Publicações: Página comum, cada centímetro

Cz\$: 3.000,00

Preço por Página: Cz\$: 612.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 14.561
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: ALDO TABORDA BOTELHO (DR. JÂNIO SIQUEIRA)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. HAVENDO JUSTIFICADO TEMOR DE PRISÃO SEM FLAGRANTE E SEM ORDEM JUDICIAL, É DE SER MANTIDA A DECISÃO QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR AQUELA ILLEGALIDADE. II) FICHAMENTO CRIMINAL: ANTE A VONTADE DO POVO BRASILEIRO, EM SÓ PERMITIR ESTE TIPO DE FICHAMENTO, APÓS CONDENÇÃO COM SENTENÇA PASSADA EM JULGADO (CONFORME REGRA CONSAGRADA DE MODO IRREVERSÍVEL NO PROJETO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 18 §6º), NÃO HÁ MAIS RAZÃO PARA A MANUTENÇÃO DA REGRA CONTIDA NO ART. 6º INC. VIII DO CPP, SEGUNDO A QUAL, AQUELE FICHAMENTO ERA PARTE INTEGRANTE DO INQUÉRITO POLICIAL.
RECURSO IMPROVIDO, SEM PREJUIZO DO PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA, SEM PREJUIZO, ENTRETANTO, DO PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO.

BELEM, 11 DE AGOSTO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE E RELATOR
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE AGOSTO DE 1988

Gerolamo Gacielio da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.562
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL E RAIMUNDO MONTEIRO BARBOSA.
(DR. JOSELISA KAUFFMAN)

RECORRIDOS: OS MESMOS.

RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILLEGALMENTE, CONCEDE-SE A F. ORDEM.
HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILLEGAL.
RECURSO IMPROVIDO- DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, A FIM DE MANter A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO E A NEGOU EM RELAÇÃO AO FICHAMENTO CRIMINAL. NAS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA APOSTILA.

BELEM, 30 DE JUNHO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE AGOSTO DE 1988

Gerolamo Gacielio da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.563
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: VALMIR ALVES DE ALMEIDA (DR. JOSELISA C. KAUFFMAN)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS- PRISÃO SEM OS PRESSUPOSTOS / CONSTITUCIONAIS. ILLEGALIDADE, RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR DECISÃO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA QUE DEFERIU O PEDIDO DE HABEAS CORPUS LI BERATÓRIO.

BELEM, 11 DE AGOSTO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE E RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 18 DE AGOSTO DE 1988

Gerolamo Gacielio da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.564
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDA: MARIANE DO SOCORRO MACEDO MONTEIRO (DR. JORGE SAUL JUNIOR E OUTRO)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS QUANDO JUSTIFICADO O TEMOR DA PACIENTE ANTE A INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE DELITO OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE, BEM COMO PARA EVITAR A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL QUANDO NÃO COMPROVADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO / EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELEM, 05 DE AGOSTO DE 1988

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE AGOSTO DE 1988

Gerolamo Gacielio da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.565
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO

RECORRIDO: ALTINO SANTANA FARIAS (DR. DAILSON MARI NHO NOGUEIRA)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- É ILLEGAL A PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE DELITO OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE DE COMPETENTE.

Vistos, etc....

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO Á UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELEM, 05 DE AGOSTO DE 1988

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE AGOSTO DE 1988

Gerolamo Gacielio da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.566
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO: JORGE FREITAS DE SOUZA (DR. ROSINE RODRIGUES DA SILVA)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS QUANDO JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE ANTE A INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE DELITO OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE, BEM COMO PARA EVITAR A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL QUANDO NÃO COMPROVADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO Á UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELEM, 05 DE AGOSTO DE 1988

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE AGOSTO DE 1988

Gerolamo Gacielio da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.567
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE- DORACY NUNES TRISTÃO (ADV. SÁBATO GIOVANNI MEGALE ROSSETTI)
APELADO- SILVIO DE ALMEIDA BENTES (ADV. PAULO MARINHO D'ANTONA)
RELATOR- DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
ESCRIVÃO- OLYNTHO TOSCANO

EMENTA- Ação de Despejo - Cerceamento da defesa inocorrente - Preliminar rejeitada; Denúncia Vazia - Não conveniência no prosseguimento da locação - Basta a vontade do locador para atendimento do despejo - Indenização por benfeitorias e fundo de comércio inabível - Recurso Improvido.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de cerceamento da defesa arguida pelo apelante e, no mérito, conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Belém, 05 de agosto de 1988.

(a) DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- RELATOR-

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 23 de agosto de 1988.
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.568
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE- PEDRO PAULO ANTONIO MILÃO.(DR. WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO).
APELADO- RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE.(DR. REYNALDO VASCONCELOS M. DE CASTRO JÚNIOR).
RELATOR- DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.
ESCRIVÃO- OLYNTHO TOSCANO

EMENTA- Indenização- Acidente de Trânsito - Ação proposta contra o terceiro responsável e não contra o causador direto do dano - Admissibilidade - Causa afastada - Recurso provido.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para anular a sentença determinando que se prossiga na instrução processual até o julgamento do mérito.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Belém, 05 de agosto de 1988.

(a) DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 24 de agosto de 1988.
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.
(G. R. nº 23922)

ACÓRDÃO Nº 14.569
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTE- RESTAURANTE NA DOCA LTDA.(DR. WILSON GALIA FARIAS)
EMBARGADO- VENERANDO ACÓRDÃO Nº 14.436 (DRA. ERMELINDA NELLO GARCIA).
RELATOR- DES. ROMÃO AMOEDO NETO.
ESCRIVÃO- OLYNTHO TOSCANO

EMENTA- Inexistindo a omissão apontada, rejeita-se os Embargos.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer dos embargos e rejeitá-los.

Belém, 12 de agosto de 1988.

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-PRESIDENTE

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 25 de agosto de 1988.
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.540
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.
RECORRIDOS: EDINEILSON LUIZ BARBOSA DASTOS E RAIMUNDO NONATO RODRIGUES.
RELATOR : DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PRISÃO NÃO JUSTIFICADA- CONTRÁRIA AOS PRECEITOS LEGAIS- DECISÃO QUE DEVE SER MANTIDA- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TURMA JULGADORA DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO.SR.DES. CALISTRATO MATTOS E DELE PARTICIPANDO COMO TERCEIRO JULGADOR O DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

BELEM-PA., 12 DE AGOSTO DE 1988

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 24 DE AGOSTO DE 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.541
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO : GERSON PINHEIRO DA SILVA(ACAD.FERNANDO FLÁVIO LOPES SILVA)
RELATOR : DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PRISÃO ILEGAL- DECISÃO QUE SE MANTÉM - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO- UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TURMA JULGADORA DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO.SR.DES. CALISTRATO MATTOS E DELE PARTICIPANDO COMO TERCEIRO JULGADOR O DES.ROMÃO AMOEDO NETO.

BELEM-PARÁ, 12 DE AGOSTO DE 1988

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 25 DE AGOSTO DE 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.542
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRª.JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL DA CAPITAL
RECORRIDO : ALDECY PEREIRA MONTEIRO(DR. GILSON THIAGO ABBADE)
RELATOR : DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS- JUSTO RECEIO DE PRISÃO- ALEGAÇÃO QUE SE ACEITA- FICHAMENTO CRIMINAL- INDICIAMENTO EM INQUÉRITO POLICIAL- MEDIDA QUE SE IMPÕE - RECURSO CONHECIDO, E PROVIDO EM PARTE- DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TURMA JULGADORA DA 3ª.CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR MAIORIA DE VOTOS, PROVER EM PARTE O RECURSO OBRIGATÓRIO, MANTENDO QUANTO A ISENÇÃO DE PRISÃO, E, MODIFICANDO QUANTO AO NÃO FICHAMENTO CRIMINAL DEFERIDO PELA SENTENÇA, CONTRA O VOTO DO DES. CALISTRATO MATTOS QUE VOTOU COM A CONFIRMAÇÃO DO DECISÓRIO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO.SR.DES. CALISTRATO MATTOS E DELE PARTICIPANDO COMO TERCEIRO JULGADOR O DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

BELEM, 12 DE AGOSTO DE 1988

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 24 DE AGOSTO DE 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.543
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRª.JUIZA DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO : ADALBERTO GOMES FERNANDES E ROBERTO DE SOUZA FERNANDES(DR. MAURO MENDES)
RELATOR : DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - NOTIFICAÇÃO POLICIAL - JUSTO RECEIO DE SER PRESO- CONCESSÃO QUE SE MANTÉM - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TURMA JULGADORA DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO.SR.DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS E DELE PARTICIPARAM COMO TERCEIRO JULGADOR O DES.ROMÃO AMOEDO NETO.

BELEM-PARÁ, 12 DE AGOSTO DE 1988

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 24 DE AGOSTO DE 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.544
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRª.JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO : RAIMUNDO JAIR DÍAS ARAÚJO.
RELATOR : DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PRISÃO ILEGAL- AUSÊNCIA DAS CAUTELAS CONSTITUCIONAIS - CUSTÓDIA QUE NÃO SE JUSTIFICA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO- DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TURMA JULGADORA DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO.SR.DES. CALISTRATO MATTOS E DELE PARTICIPANDO COMO TERCEIRO JULGADOR O DES.ROMÃO AMOEDO NETO.

BELEM, 12 DE AGOSTO DE 1988

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 25 DE AGOSTO DE 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.545
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE 7ª VARA PENAL
RECORRIDO : MANOEL FARIAS, ENA LÚCIA GOMES DE SOUZA E JOSÉ FLORIANO DA VEIGA FARIAS.
(DR. MIGUEL BRASIL CUNHA)
RELATOR : DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. TEMOR DE PRISÃO SEM FLAGRANTE E SEM ORDEM JUDICIAL, PARA AFURAÇÃO DE CRIME DE / ESTELIONATO. O SILÊNCIO DA AUTORIDADE COATORA, NÃO RESPONDENDO AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES, JUSTIFICA A CONCESSÃO DO PEDIDO, ALÉM DE CONSTITUIR / DESCONSIDERAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIAR A DECISÃO RECORRIDA, QUE CONCEDER A ORDEM PARA AMBOS OS EFEITOS.

BELEM, 18 DE AGOSTO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE E RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 24 DE AGOSTO DE 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.546
RECORRENTE: JUIZ DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO : CÉLIO ANTONIO CORDEIRO DE LIMA
(DR. RAYMUNDO N. FIDELIS)
RELATOR : DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. PRISÃO PARA SIMPLES AVERIGUAÇÕES, E SEM QUALQUER PROCEDIMENTO. FLAGRANTE ILLEGALIDADE, QUE SE CONSTITUI ATÉ ABUSO DE AUTORIDADE, A MERECER PUNIÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ASSIM SENDO
ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA, POR DECISÃO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

BELEM, 18 DE AGOSTO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE E RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 24 DE AGOSTO DE 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.544
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO : ANTONIO FERNANDO GAIA DOS SANTOS
(DR. REGINALDO DERZE FERREIRA)
RELATOR : DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES. ILLEGALIDADE. RECURSO IMPROVIDO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR DECISÃO UNÂNIME DE UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Belém, 18 de Agosto de 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE E RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 24 DE AGOSTO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA, CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.578.
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE IRITUIA IMPETRANTE: O ADVOGADO FUAD EL SOUKI FILHO
PACIENTE: LUIZ MENDES DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA: A Dra. Pretora de Irituia
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: DECRETO PRISIONAL IMPUGNADO COM BASE NA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DA AUTORIA, DESNECESSIDADE DA MEDIDA DECRETADA E EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA DENÚNCIA. TENDO EM VISTA QUE O DESPACHO DECRETATÓRIO DA PRISÃO CAUTELAR ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS, E ESTANDO JUSTIFICADA A DEMORA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA INDEFERE-SE O REMÉDIO NEGOCIADO. DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc...

Por tais razões acordam os Juizes das Eg. Câmaras Criminais Reunidas, por maioria denegar a ordem, recomedando porém que se agilise o processo.

Sala das Sessões em 08 de Agosto de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 25 de Agosto de 1988
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de

Acordões em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.579.
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE: A ADVOGADA CARMEN SILVA C. DA SILVA
PACIENTE: JAILSON FRANCISCO DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: A DRA. JUÍZA DE IGARAPE-ACU
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO DECRETO DA PRISÃO PREVENTIVA SOB OS ARGUMENTOS DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DA AUTORIA, DESNECESSIDADE DA MEDIDA DECRETADA E EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. PELO EXAME DO DECRETO PRISIONAL CHEGA-SE À CONCLUSÃO DE QUE DESPROCEDEM AS ALEGATIVAS DO COACTO, ASSIM TAMBÉM QUANTO AO EXCESSO DE PRAZO QUE ESTÁ JUSTIFICADO. DECISÃO DENEGATÓRIA DO HABEAS CORPUS À UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

Por tais motivos acordam à unanimidade os juizes das eg. Câmaras Criminais Reunidas, em indeferir o pleito liberatório.

Sala das Sessões em 08 de Agosto de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 25 de Agosto de 1988
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de

Acordões em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.580.
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: TRANSPORTES LIDA ADV. ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REQUERIDO: O EXMO. SR. JUÍZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR: DES. CALISTRATO MATTOS

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - O ART. 52, inciso II DA LEI QUE REGE A MATÉRIA, ESTABELECE QUE NÃO TEM CABIMENTO O "MANDAMUS" QUANDO SE TRATAR DE DESPACHO OU DECISÃO JUDICIAL, COM RECURSO PREVISTO NAS LEIS PROCESSUAIS OU POSSA SER MODIFICADO POR

VIA DE CORREÇÃO. NÃO CONHECIDO POR INCABÍVEL, PRELIMINARMENTE. DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc...

Acordam os juizes componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em não conhecer do "mandamus" por incabível na espécie. Vencido o Desembargador Relator. Cassada a liminar concedida.

Belém - Pará, segunda-feira, 21 de Março

de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho
Presidente

Des. Calistrato Alves de Mattos
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 25 de Agosto de 1988
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro

de Acordões em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.581
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: Felisbela Augusta Carralás (adv. Solange M. Fração do Couto Dantas)
REQUERIDO: EXMA. SRA. DRA. JUÍZA de Direito da 2ª. Vara Cível da Capital
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA, PARA EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO RÉU CONTRA DESPACHO QUE CONCEDEU REINTEGRAÇÃO LIMINAR DA POSSE DO IMÓVEL ADQUIRIDO PELO AUTOR, ATRAVÉS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. DENEGACÃO DA SEGURANÇA POR AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PROTEGER.

Vistos, etc...

Acordam os juizes das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar o Mandado de Segurança por não haver direito líquido e certo a proteger.

Belém, 27 de Junho de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho
Presidente

Des. Lydia Dias Fernandes
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 25 de Agosto de 1988
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de

Acordões, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.582
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
IMPETRANTES: LUIZ GONZAGA BARBOSA FILHO E OUTROS (DR. JOSÉ MARIA P. DA SILVA)
IMPETRADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.
RELATORA: DES. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO PARA QUE SEJA PAGA AOS IMPETRANTES A DIFERENÇA DA GRATIFICAÇÃO PLEITEADA PELOS IMPETRANTES.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM REUNIÃO PLENA, CONCEDER O MANDADO DE SEGURANÇA PARA MANDAR PAGAR A DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO PLEITEADA PELOS IMPETRANTES.

Belém, 1 de Julho de 1988

DES. OSSIAN CORREA DE ALMEIDA - PRESIDENTE

DES. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 26 DE AGOSTO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA, CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM EXERCÍCIO (G. R. nº 23946)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossian Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou, às fls. 10, dos autos de Exceção de Incompetência, em que é excipiente, TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LIMITADA e exceto, o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

De conformidade com as judiciosas razões ex-

pendidas pelo em. Des. Wilson Marques da Silva. DD. Relator do M.S. impetrado por Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda, contra ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará e o Ilmo. Sr. Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem do Pará, a possível irregularidade na Distribuição do referido M.S. nenhum gravame poderá causar às partes litigantes.

De acordo com as regras processuais vigentes, tal irregularidade não existe, podendo ser sanada, se ocorrer, mediante compensação oportuna.

Por tais motivos, aprecio o pedido de fls. como reclamação, para indeferir-lo por falta de amparo legal, mandando, outrossim, que retornem os autos do M.S. àquele magistrado, para dar-lhe prosseguimento, conforme seu despacho inicial de fls.

Intime-se

Belém, 23 de agosto de 1988

(a) Des. Ossian Corrêa de Almeida
Presidente"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 29 de agosto de 1988

Luis Faria
Secretário do TJE

(G. R. nº 23964)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAN CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e em cumprimento ao disposto no artigo 192, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 Código Judiciário do Estado - faço público aos Juizes de Direito de 1ª. Entrância que se encontra aguardando a necessária entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal pelo prazo de dez (10) dias os pedidos de PROMOÇÃO para as Comarcas de:

OBIDOS - (critério de antiguidade)
CAMETÁ - (critério de merecimento)
SANTARÉM - 1ª. Vara (critério de antiguidade)
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - 2ª. Vara (critério de merecimento)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 26 de agosto de 1988.

Luis Faria
Secretário do TJE

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAN CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e em cumprimento ao disposto no artigo 192, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado - Faço público aos Juizes de Direito de 2ª. Entrância que se encontra aguardando a necessária entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal pelo prazo de dez (10) dias os pedidos de REMOÇÃO para as Comarcas de:

TUCURUI - 1ª. Vara (critério de merecimento)
TUCURUI - 2ª. Vara (critério de antiguidade)
SOURÉ - 2ª. Vara (critério de merecimento)
BREVES - (critério de antiguidade)
ALENQUER - (critério de merecimento)
ALTAMIRA - 2ª. Vara (critério de antiguidade)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 26 de agosto de 1988.

Luis Faria
Secretário do TJE

(G. R. nº 23946)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 05 de setembro de 1988, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: TRANSPINA - Soares Coelho & Cia Ltda e outros (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível

Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Isolino da Costa Barros (Adv. Carlos Rebelo Junior)

Reqdo: Bel. João Duarte de Oliveira, Juiz da Comarca de Monte Alegre.

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Waldemar Telles Brilhante (Adv. Sergio Alberto Frazão do Couto)

Reqdo: O Juiz de Direito da 13ª Vara Cível

Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Telma Reis Sganzerla / Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Armino Marinho Bentes)

Reqdo: O Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Capital.

Relator: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 30 de agosto de 1988.

Luis Faria
Secretário do TJE

(G. R. nº 23979)

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara

Penal Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 06 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal e Madson Wagner Maciel Ferreira (adv. Nelson Montalvão das Neves)
Recdós: Os mesmos
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recda: Maria Santana Lima dos Santos (adv. Laurênio Miranda da Rocha)
Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 30 de agosto de 1988.

Rita Siqueira
GENGIS FREIRE
p/ Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara

Cível Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 06 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Fernando Gualberto (adv. Hamilton Gualberto)
Apdo: Haroldo Pinheiro (adv. Abel Guimarães)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Portilho Corrêa (adv. Hamilton Gualberto)
Apdas: Maria de Nazareth Potter de Carvalho (adv. Francisco Nunes Salgado)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Espólio de Otávio Carlos Chase (adv. Otávio Augusto Chase)
Apdo: Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda. (adv. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães)

Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 30 de agosto de 1988.

Rita Siqueira
GENGIS FREIRE
p/ Subsecretário do TJE (G. R. nº 23979)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente, exarou às fls. 157/158, dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente, a Fazenda Pública do Estado do Pará (adv. Mário Henrique Alves Moura) e, recorridos, Distribuidora Bramha de Bebidas Limitada e outros (adv. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Neto e Eduardo Grandi), a seguinte decisão:

" Recurso Extraordinário
Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Pará
Recorridos: Distribuidora de Bebidas Bramha Ltda e outros.

Vistos, etc.

Fazenda Pública do Estado do Pará, irressignada com a respeitável decisão proferida pelas Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, através do Acórdão nº 12.790, de 29.06.1987, que à unanimidade de votos, conheceu da segurança impetrada por Distribuidora Bramha de bebidas e outros, isentando-lhes o pagamento da taxa de fiscalização de bebidas alcoólicas, interpõe recurso extraordinário para a Excelsa Corte, com fundamento no art. 119, item III, alínea "a" da Constituição Federal.

O feito foi impugnado às fls. 149/156.

É o relatório

Entende a recorrente, que o v. acórdão recorrido ao declarar a ilegalidade da taxa de fiscalização de bebidas alcoólicas, cobrada pela Secretaria de Estado de fazenda, contrariou frontalmente dispositivo constitucional e negou vigência à Lei nº 5.172 - Código Tributário Nacional.

Sem razão, porém, a recorrente.

A referida taxa, instituída pela Lei Estadual nº 5.055, de 16.12.1982, foge aos princípios constitucionais que individualizam esta modalidade de tributo, sendo atípica e não se enquadrando em qualquer das espécies reconhecidas no sistema jurídico brasileiro, encobrindo um verdadeiro imposto, por se confundir com o ICM e desrespeitar a vedação do art. 19, item II, da Constituição Federal.

Alega, ainda, a recorrente, "que o tributo impugnado foi instituído com o fim específico de sustentação de serviços públicos essenciais", o que não torna legal a cobrança da taxa, haja vista que o contribuinte ao pagá-la, deve receber como contraprestação uma vantagem específica, o que não ocorre "in casu".

Em verdade, as razões da recorrente não convencem quanto a procedência dos argumentos invocados no esforço de conseguir a reforma do Aresto de fls. 137/140.

Nenhuma ofensa à Constituição Federal ou negativa de vigência de Lei Federal se vislumbra na decisão recorrida.

Por essas razões, nego seguimento ao recurso.

Belém, Pa. 10 de agosto de 1988.
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de agosto de 1988.

Luis Faria - Secretário (G. R. nº 23922)

20ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 09 de agosto de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Wilson de Jesus Marques da Silva e Nelson Silvestre Rodrigues Amorim (especialmente convocado). Ausência justificada dos Desembargadores: Ary da Motta Silveira e Izabel Vidal de Negreiros Leão. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

M A T É R I A P E N A L

01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Líbio Costa
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceu do recurso para, negando-lhe provimento confirmar a decisão de 1º grau Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva
Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho

02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Itaituba
Recorrente - O Dr. Pretor da Comarca de Itaituba
Recorrido - José do Carmo Corrêa dos Santos
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conheceu do recurso mas lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida. Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva
Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho
03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrida - Sonia Maria Almeida Pinheiro
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, a Colenda Turma Julgadora, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva
Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho
04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Itaituba
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba
ba
Recorrido - José Olímpio Bacelar
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, a Colenda Turma Julgadora, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva
Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho
(Publicados no D.O. de 24.06.88)
05 - Apelação Penal de Castanhal
Apelante - Ataliba Arruda (adv. Aimerê Arruda)
Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeitou a Preliminar arguida pelo Ministério Público. No mérito, à unanimidade de votos, a Colenda Turma Julgadora conheceu do recurso interposto e lhe negou provimento a fim de confirmar a decisão do Tribunal do Júri. Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva
06 - Apelação Penal de Bragança
Apelante - Manoel Mário dos Santos (adv. Jânio Siqueira)
Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
Decisão - Adiada, por ausência justificada da Des. Relatora.

M A T É R I A C Í V E L

01 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco Nacional de Investimento S/A. (adv. Adherbal Meira Mattos)
Apelados - Tadashi Sudo e Alberto Takashi Sudo (adv. Edison Almeida)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiada, por ausência justificada do Des. Relator.
02 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Cláudio Mendonça Ferreira de Souza (adv. Fernando da Silva Gonçalves)
Apelado - Wilson Neco de Moraes (adv. Reinaldo Antônio da Costa)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto para dar provimento ao mesmo para o fim de encaminhar-lo a Dra. Juíza a quo a fim de que a mesma profira a sentença de mérito. Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva
Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho
03 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. (adv. Ana Célia Pastana)
Agravada - Pedro Carneiro S/A. - Indústria e Comércio (adv. Helena Rocha Lobato)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, deu provimento ao agravo para anular o despacho agravado, para que a Dra. Juíza a quo, proceda nova penhora dos bens do executado e os encaminhe ao depósito público, se possível. Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva
Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho
04 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Paulo Gomes Vieira (adv. José do Carmo S. Martha)
Apelada - ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. (adv. Carlos Ferro)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, a Colenda Turma Julgadora negou provimento à apelação para confirmar a decisão apelada. Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva
Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho
05 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - José Thomaz de Aquino Soares Couto (adv. Miguel Brasil Cunha)
Agravada - Angelina de Souza Pinho (adv. Flávio de Carvalho Maroja)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiada.
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 19 de agosto de 1988
Gengis Freire de Souza
p/ Subsecretário do T.J.E.

22a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Ausências justificadas: Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Ary da Silveira, Nelson Amorim e Orlando Vieira.

Procuradores: Exmos. Srs. Drs. Benedito Alvarenga e Americo Monteiro

PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara aos seus pares ter recebido, durante as férias, um expediente do dr. Luis Faria, Secretário do Tribunal, agradecendo a manifestação das Câmaras, por proposição do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho, quando do seu internamento no Hospital dos Servidores do Estado, onde foi submetido a uma intervenção cirúrgica.

Ainda o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunica ter recebido um ofício do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça, a respeito de um expediente que lhe foi enviado sobre uma decisão das Egrégias Câmaras em um habeas-corpus impetrado a favor de Lucimar Oliveira, na qual foi acusada a Promotora de Ananindeua, bacharel Mariza Machado Lima, de ter retido os autos de processo a que responde a paciente, sem oferecer a necessária denúncia. A representante do Ministério Público comprovou terem sido infundadas tais irregularidades, consequentemente, sim, do Cartório da Comarca, não pairando qualquer dúvida sobre o procedimento correto da Promotora que recebeu os autos em apreço a 10 de fevereiro passado, oferecendo a peça acusatória, dentro do prazo legal.

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Impte: A estag. Vânia Lúcia Cavalcante a favor de Carlos Alberto Alves de Souza.
- Negaram a ordem, determinando, porém, ao M.M. Juiz a quo que seja agilizado o andamento do processo, unanimemente.
- 2 - Idem, para Trancamento da Ação - Imptes: Os advs. Willibald Bibas e Américo Leal a favor de Pedro Dermeval Santiago.
- Após o Exmo. Sr. Desembargador Presidente ter explicado a admissão do dr. Willibald Bibas como um dos advogados impetrantes, no que foi contestado, como observação, pelo Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos que a concedia. Ofereceu defesa oral, o advogado Américo Leal.

EXTRA - PAUTA

- 3 - Idem, idem - Impte: a estagiária Vânia Cavalcante a favor de Rubens Soares Lopes.
- Negaram a ordem, unanimemente.
- 4 - Idem, idem - Impte: o adv. Antonio Miranda da Fonseca a favor de Fausto de Souza Lima.
- Julgaram prejudicado, em virtude das declarações do Procurador Benedito Alvarenga de que o paciente já se encontra em liberdade, unanimemente.

22a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem, idem
Procuradores: Jaimé Lamarão e Moacyr Bernabé.

Em face do adiantado da hora o julgamento de todos os feitos foram adiados para a próxima quarta-feira, 24, logo após a sessão plenária extraordinária, ficando, desde logo, todos convocados.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 23 de agosto de 1988.
Luis Faria
Secretário do TJE

4a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Aus. justificadas: Desembargadores Ary da Silveira, Paiva Mello, Nelson Amorim e Orlando Vieira
Procuradores: Exmo. Sr. Dr. Arthur Claudio Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que esta sessão, como é do conhecimento dos seus ilustres pares, foi convocada para apreciar o Pedido de Reexame formulado pela bacharela Rutêa Nazaré Valente do Couto Fortes sobre o resultado da votação na escolha da lista triplíce com o nome dos Juizes para preenchimento da vaga aberta com a aposentadoria do Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares a ser enviada ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, na qual ficou constando o nome do Juiz Elzaman Bittencourt, da 8a. Vara Penal como terceiro da lista, com o desempate a seu favor, no terceiro escrutínio realizado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente completou o seu Relatório, comunicando ter recebido, a respeito do assunto, um memorial assinado pelo dr. Eudiracy Silva, como advogado da Juíza Rutêa Fortes, cuja cópia fez distribuir aos Desembargadores.

Após várias considerações surgidas durante a discussão, todas devidamente anotadas nas Notas Taquigráficas, a Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes pediu vista dos autos, já se tendo manifestado pelo indeferimento do pedido, mantendo na lista o Juiz Elzaman Bittencourt os Desembargadores presentes, exclusivemente a Exma. Sra. Des. Nazareth Brabo de Souza que aguardava o pronunciamento da Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.

Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, embora reconhecendo que a sessão foi convocada apenas para apreciar a matéria anterior refere-se que mais uma vez, no contra-cheque dos seus vencimentos, constam as vantagens que deram margem à cobrança por parte da Receita Federal e que, por ele, já foram restituídos. Assim, solicitava que os mesmos fossem, desde logo, abatidos, para evitar nova restituição de sua parte.

O Exmo. Sr. Des. Presidente, bem assim a Exma. Sra. Des. Maria Lucia Santos, como Presidente da Associação dos Magistrados do Pará, apresentavam explicações ao Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, no sentido de que o assunto ainda está para ser resolvido na Assembleia Constituinte, onde, representando, daquela Associação tem comparecido para defender aquelas vantagens, com sugestões de sucesso.

Em seguida, foi aceita a proposição do Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo de que o pedido de reexame da Juíza Rutêa Fortes, com vista à Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes, fosse apreciado na próxima quarta-feira, 24, antes ou depois da sessão do Conselho da Magistratura, sendo aprovada, ficando os Exmos. Srs. Desembargadores, desde logo, convocados.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 23 de agosto de 1988

Luis Faria
(G. R. nº 23879) Secretário do TJE

21a Sessão Ordinária das 2as Câmaras Isoladas, realizada em 18 de agosto de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto Castro e Clímenie Pontes. Ausência justificada dos Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello e Ossiam Corrêa de Almeida (este, somente na Câmara Cível). Presentes ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio César Borges (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Manoel Farias e outros
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Turma julgadora: Des. Nelson Amorim, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Aurélio do Carmo.
Decisão - À unanimidade de votos a turma julgadora negou provimento ao recurso, confirmando a sentença recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Célio Antônio de Lima
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Turma julgadora: Des. Nelson Amorim, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Aurélio do Carmo.
Decisão - À unanimidade de votos a turma julgadora negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Antônio Fernando Gaia dos Santos
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Turma julgadora: Des. Nelson Amorim, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Aurélio do Carmo.
Decisão - À unanimidade de votos a turma julgadora negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - José Augusto da Silva e outros
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Humberto de Castro e Des. Clímenie Bernadette Araújo Pontes.

- Decisão - Unanimemente a turma julgadora negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - José Ribeiro Júnior
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Humberto de Castro e Des. Clímenie Pontes.
Decisão - Unanimemente a turma julgadora negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Ivan Sena Monteiro
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Humberto Castro e Des. Clímenie Pontes.
Decisão - Unanimemente a turma julgadora conheceu do recurso e lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida.
- 7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - João Farias Guerreiro
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Humberto Castro e Des. Clímenie Pontes.

- Decisão - À unanimidade de votos a turma julgadora negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Abenathar Corrêa Gonçalves
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Humberto Castro e Des. Clímenie Pontes.
Decisão - À unanimidade de votos a turma julgadora conheceu do recurso e lhe negou provimento.
- 9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo Benedito Barra e Josué da Silva Assunção
Relator - Des. Aurélio do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Humberto de Castro e Des. Clímenie Pontes.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Paulo Oliveira Lopes
Relator - Des. Aurélio do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Humberto Castro e Des. Clímenie Pontes.
Decisão - Unanimemente a turma julgadora conheceu do recurso e lhe negou provimento.
- 11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Altair Nascimento dos Santos
Relator - Desembargador Humberto Castro
Turma julgadora: Des. Humberto Castro, Relator; Des. Clímenie Pontes e Des. Nelson Amorim.
Decisão - À unanimidade de votos a turma julgadora negou provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.
- 12 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Márcio Alexandre da Silva Houat
Relator - Desembargador Humberto Castro
Turma julgadora: Des. Humberto Castro, Relator; Des. Clímenie Pontes e Des. Nelson Amorim.
Decisão - Unanimemente a turma julgadora conheceu do recurso e lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Cesário Chiapetta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agravados - João Batista de Araújo e outro (adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino (adv. César Mátyres)
Apelada - Construtora Burlamaqui Ltda. (adv. Carlos B. Potiguar)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital
Apelante/Recorrido - Arivaldo Martins de Santana (adv. Carlos Platilha)
Recorrente/Apelado - Ariolino Neres Souza (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Tereza Gomes Moreira (adv. Adelino Simão)
Apelada - Marília Raimunda da Silva Ferreira (adv. Rita de Cássia Ramos)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Nelson Souza Rosa Júnior e outros (adv. Wilson Velasco)
Apelado - Banco da Amazônia S.A. BASA (adv. Laércio de Almeida Laredo)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Apelação Cível de Castanhal
Apelantes - Herdeiros de Francisco Xavier da Cunha Tembra e a Prefeitura Municipal de Castanhal (avds. Evangelina Furtado e Eloy de M. Neto)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Laura Suely Silva Pereira (adv. Adelino Nunes Simão)
Apelada - Maria da Glória Neves do Carmo (adv. José do Carmo Sampaio Martha)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Sabino Oliveira, Comércio e Navegação - Sanave (adv. Luiz Fernando da Luz)
Apelado - Jorge Mutran Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 9 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Cremes Maria Pereira (adv. Júlio de Alencar)
Apelado - Aristóbulo Mendonça Souza (adv. Jorge Lopes Farias)
Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Decisão - Adiado.
(Publicados no D. O. de 12.08.88)
- 10 - Agravo de Instrumento de Itaituba
Agravante - Erasmo Alexandre Ferreira (adv. Miguel Ovídio Batista)

- Agravada: - Igreja de Deus no Brasil (adv. Semir Félix Albertoni)
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo.
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Humberto de Castro e Des. Clímenie Pontes.
Decisão - Preliminarmente, à unanimidade de votos, a turma julgadora não conheceu do recurso, por intempestivo.
11 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Magno José Borges (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Apelado - Antônio Vicenzo Milione (adv. Afonso Vitor Cardoso)
Relator - Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Decisão - Adiado.
12 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Alves Braga (adv. Cleber Saraiva dos Santos)
Apelada - Zaira Motta de Borborema (adv. Vasco de Borborema)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado.
13 - Apelação Cível de Castanhal
Apelante - Orvácio Bastos (adv. Waldemar Vianna)
Apelada - F. B. Viana (adv. Aluísio Gouveia)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado.
14 - Apelação Cível de Abaetetuba
Apelante - Hilda Sena da Costa (adv. Ivete Bemerguy)
Apelada - Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa (adv. Jonas Soares Valente Júnior)
Relatora - Desembargadora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
Decisão - Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(PA), 23 de agosto de 1988

(G. R. n° 23922)

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

21ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 19 de agosto de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATOS. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Romão Amodeo Neto e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador José Alberto Soares Maia. Férias: O Exmo. Sr. Desembargador Orlan de Dias Vieira. Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça Wílton Vieira de Nôvoa (Câmaras: Penal e Cível).

M A T Ê R I A P E N A L

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Soure
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorrido - Admilson da Silva Salgado
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, co-
nheceu do recurso e lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calis-
trato Alves de Mattos e Romão Amoedo Neto
02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Santarém
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Recorrido - Othon de Andrade Mourão
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram pro-
vimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calis-
trato Alves de Mattos e Romão Amoedo Neto.
03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Itaituba
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca
Recorrido - Mauro Mousinho Pontes
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada,
conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calis-
trato Alves de Mattos e Romão Amoedo Neto
04 - Recurso ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - José Maria Matos Tostes
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram pro-
vimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amoedo Neto, Relator; Maria de
Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira
05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Evanildo Souza Rocha
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada,
conheceu do recurso mas lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amoedo Neto, Relator; Maria de
Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira.
06 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - José Cupertino da Costa
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada,
conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amoedo Neto, Relator; Maria de
Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira
07 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Rui da Silva Neves
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, co-
nheceu do recurso mas lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Rela-
tora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos.
08 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Carlos da Silva Araújo
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, co-
nheceu do recurso mas lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Rela-
tora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos.
09 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Isaac Sampaio Machado
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, co-
nheceu do recurso mas lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Rela-
tora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos.
10 - Apelação Penal de Monte Alegre
Apelante - A Justiça Pública
Apelados - Manoel Batista da Silva (Roxo) e outros (adv. José Carlos
Melém)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira

Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
(Publicado no D.O. de 16.08.88)

- 11 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - Edivaldo Soares Sacramento (adv. Luiz Guedes Sampaio)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - Rejeitadas, a unanimidade de votos, as preliminares de Nulidade do Processo em face da inexistência de Oferecimento da Denúncia e de Inobservância do Princípio do Contraditório. No mérito, a unanimidade de votos, conheceram da apelação e lhe negaram provimento para confirmar a decisão a quo.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relator: Almir de Lima Pereira, Revisor e Calistrato Alves de Mattos.

MATERIA CIVEL

- 01 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Auxiliadora Fonseca e Tavares (adv. Marçílio Vianna)
 Apelada - Sonora Comercial Ltda. (adv. Aury Silva)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos o Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira, já se tendo manifestado o Exmo. Sr. Desembargador Relator, que dava provimento à apelação para julgar procedente a ação, com a inversão do ônus da sucumbência. Adiado, por ausência justificada do Desembargador Revisor.
- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Jairo Risuenho (adv. Orlando de Melo e Silva)
 Apelada - Apil - Agro Pecuária Izabelense Ltda. (adv. Armando Sawa)
- da) Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
 (Publicados no D.O. de 16.08.88)
- 03 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - O Espólio de Maria do Carmo São Dias Lamego e de Orminda São Dias Lamego (adv. César Zacharias Mártires)
 Apelados - Antonio Fabiano Coelho, Fernando Souza Flexa Ribeiro e Manoel Antônio da Cruz Braga (adv. Paulo Érico Gueiros)
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Decisão - 19 Atentado: A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, conheceu da apelação porém lhe negou provimento.
 29 Atentado: A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, conheceu da apelação porém lhe negou provimento.
- Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amoedo Neto, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Espólio de Antônio Abrahão Jatene (adv. Luís Roberto Coelho de Sousa Meira)
 Apelado - Ronaldo Cardoso (adv. Armando Marinho Bentes)
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 05 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Alice Trindade Monteiro (adv. Em Causa própria)
 Apelado - Raimundo Santos de Oliveira (adv. Monclar da Rocha Bastos)
- Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - Retirado de pauta.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 25 de agosto de 1988

Gengis Freire de Souza
 61 Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 23946)

22a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Aus.justificadas: Exmos.Srs.Desembargadores Ricardo Borges Filho, Paiva Mello, Nelson Amorim, Almir de Lima Pereira, Orlando Vieira e Nazareth Brabo de Souza.

Procuradores: Dr. Jaime Lamarão

J U L G A M E N T O S

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Banco da Amazônia S/A - BASA (adv. Antonio Carlos T. de Oliveira) - Reqda: Exma.Sra.Dra. Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des. Calistrato Mattos.
- Concederam a segurança nos termos do voto do Exmo.Sr.Desembargador Relator, unânime - mente.
- 2- Idem, idem - Reqte: Círculo das Verduras Ltda (adv. Joaquim Sérgio Pereira Lima) - Reqda: Exma.Sra.Dra.Juíza de Direito da Comarca de Itaituba - Relator: Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira.
- Adiado, em face da ausência justificada do Exmo.Sr.Des.Relator
- 3- Idem, idem - Reqte: Domingos Pinheiro (adv. Francisco de Anís Faid) - Reqda: Exma.Sra. Juíza de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Itaituba- Relator: Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira.
- Idem, idem
- 4- Exceção de Suspeição - Capital- Excipiente: Raimunda Pamplona de Sena e outros (adv. Ambrosina Sampaio) - Exceta: A Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari, em exercício - Relatora: Exma.Sra.Des.Izabel Leão.
- Julgaram improcedente a exceção, mandando arquivar os autos, nos termos do voto da Exma.Sra.Desembargadora Relatora, unanimemente.
- 5- Mandado de Segurança - Reqte: O Espólio de Manoel Martins Souza (adv. Wilson Dahas Jorge Filho) - Reqda: Exma.Sra.Dra.Juíza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des.Stealeo Menezes (pub. no D.O.10.8).
- Concederam a segurança nos termos do voto do Exmo.Sr.Des. Relator, unanimemente.
- 6- Idem, idem - Reqte: Vilson Francisco Feres e outros (adv. Defensor Público, Ronaldo G. Abreu) - Reqdo: Exmo.Sr.Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Marabá- Relator: Exmo. Sr.Des. Stealeo Menezes (pub. no D.O. 10.8)
- Adiado, a pedido do Exmo.Sr.Des.Relator
- 7- Idem, idem - Reqte: Raimundo Nonato Ferreira de Souza e outros (adv. Geraldo Vasques)- Reqda: Exma.Sra.Dra.Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Ananindeua - Relator: Exmo.Sr.Des. Almir de Lima Pereira (pub. no D.O.10.8)
- Adiado, em face da ausência justificada do Exmo.Sr.Des. Relator
- 8- Idem, idem - Reqte: Carlos Alberto Arnújo Ribeiro (adv. José Maria Pereira da Silva)- Reqda: Exma.Sra.Juíza de Direito da 2a.,Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des. Aurélio do Carmo (pub. no D.O.10.8)
- Concederam a segurança, contra os votos dos Exmos.Srs.Des. Relator e Calistrato Mattos sendo designada a Exma.Sra.Des. Clímenie Pontes para lavrar o Acórdão.
- 9- Idem, idem - Reqte: João de Deus Hungria (adv. Adalberto A. de Souza) - Reqda. Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí - Relatora: Exma.Sra.Des. Clímenie Pontes (pub. no D.O.10.8).
- Negaram a segurança, cassando a liminar concedida, nos termos do voto do Exma.Sra.Des. Relatora.
- 10- Idem, idem - Capital - Reqte: José Ribamar Elizário (adv. Raimundo Nonato Braga)-Reqda: A Exma.Sra.Juíza de Direito da 2a.Vara da Comarca de Santarém -Relatora: Exma.Sra.Des. Ivídia Fernandes (pub.no D.O.10.8) - Pedido da Exma.Sra.Des.Relatora.
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 25 de agosto de 1988.
Secretário do TJE (G. R. nº 23964)

Secretário do TJE (G. R. nº 23964)

5a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 24.08.1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA.

Ausência justificada: Des. Nelson Amorim, Paiva Mello, Orlando Vieira, Maria Lúcia Santos e Nazareth Brabo de Souza
Procurador de Justiça: Dra. Marília Crespo

PARTE ADMINISTRATIVA

- Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho refere-se ao recente falecimento do dr. José Otávio Seixas Simões, conhecido advogado, propondo a inserção em ata de um voto de pesar, com a comunicação à viúva, senhora Fernanda Maroja Simões, o que foi aprovada, com o apoio da representante do Ministério Público.
- 1 - Pedido de Reexame de Lista Triplíce - Requerente: a bacharel Rutáa Nazaré Valente do Couto Fortes, Juíza de Direito da 6a. Vara Cível da Capital.
- Desprezada a preliminar de não conhecimento do pedido por incabível na espécie, suscitada pela Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes, no mérito, indeferiram o pedido, para manter na lista triplíce a ser enviada ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado para efeito de escolha e nomeação de Desembargador, na vaga aberta com a aposentadoria do Exmo. Sr. Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares, o Dr. Elzaman da Conceição Bitten - court, Juiz de Direito da 8a. Vara Penal, contra o voto da Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes que indicava a Juíza Rutáa Nazaré Valente do Couto Fortes, Juíza da 6a. Vara Cível, por considerá-la mais antiga no quadro da Magistratura.
- 2 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que a sessão anterior, realizada da quarta-feira passada, ao ser submetido à apreciação do Plenário o expediente em que os funcionários do Tribunal de Justiça solicitavam reajuste nos seus vencimentos, com várias reivindicações, foi suspensa pelos motivos de todos conhecidos, continuando os mesmos em greve.
- Ontem, recebendo, em seu Gabinete, uma Comissão constituída de três deles, apresenta - ram-lhe novo memorial, cuja cópia fez distribuir aos Desembargadores, porém, fazia questão de ler, analisando item, por item.
- Assim cumprindo e após demoradas considerações manifestadas na discussão da matéria pelos Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Mattos, Ricardo Borges Filho, Aurélio do Carmo, Lydia Fernandes, Christo Alves Filho e Ary da Silveira, na ordem da manifestação, e o próprio Desembargador Presidente, todas constantes das Notas Taquigráficas, bem assim dos votos com as justificativas, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente designou o Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira para, em nome da Presidência receber a Diretoria da Associação dos Funcionários e, no menor espaço de tempo, ser elaborada a proposta sobre o aumento dos vencimentos desses servidores, a fim de ser apreciada pelo Plenário e encaminhada ao Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Ao final da sessão, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente fez um apelo aos servidores que se encontram em greve que retornem ao trabalho, encerrando-a, a seguir.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 26 de agosto de 1988.

Luís Faria
Secretário do TJF

21a Sessão Ordinária das 1as. Câmaras Isoladas, realizada em 23 de agosto de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores - res de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível)

MATERIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Penal
Recorrido - Antonio da Costa Miranda
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Penal
Recorrido - Roberto Uchôa Viana
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Tomé-Açu
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício
Recorrido - Francisco Ferreira de Souza
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, acompanharam o Relator e negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Tomé-Açu
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca, em exercício
Recorrido - José Bremerkamp
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Tomé-Açu
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Recorrido - Nazareno Ramos dos Santos
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, acompanharam o Relator e negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 06 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
Recorrido - Silvana Mangano Gouveia Artur
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Lydia Dias Fernandes e Ary da Motta Silveira.
- 07 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
Recorrido - Ivanildo Corrêa dos Santos Ferreira
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Lydia Dias Fernandes e Ary da Motta Silveira
- 08 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
Recorridos - Jonas Chaves de Paula e Edilson Alves Pinto
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

- Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Lydia Dias Fernandes e Ary da Motta Silveira
- 09 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
Recorrido - José Wilson Vieira Barros
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Lydia Dias Fernandes e Ary da Motta Silveira
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
Recorrido - Milton Cássio Ferreira Lima
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão - A unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para cassar a ordem no que tange à isenção do fichamento criminal, mantendo-a em relação ao direito de locomoção.
Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Lydia Dias Fernandes e Ary da Motta Silveira
- 11 - Apelação Penal de Bragança
Apelante - Manoel Mário dos Santos (adv. Jânio Siqueira)
Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo para manter, na íntegra, a decisão de 1º Grau.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Vidal de Negreiros Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva, Revisor e Lydia Dias Fernandes (Publicados no D.O. de 12.08.88)
- 12 - Recurso Penal Em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Raimunda Rosana Dias Martins (adv. João Assunção dos Santos)
Recorrida - Ana Célia Trindade (adv. José Edilson Barbosa de Almeida)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 13 - Recurso Penal Em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Marinaldo Lameira dos Santos (adv. Raymundo N. Fidellis)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 14 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Alice de Araújo Duarte (adv. Raphael Celda Lucas Filho)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- MATERIA CÍVEL**
- 01 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - Banco Bamerindus S/A.
Embargado - O V. Acórdão nº 13.791, de 15 de novembro de 1987
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, deram provimento aos embargos para, mantendo a ementa embargada, retificar o final da mesma, onde se lê "nego provimento", leia-se "dou provimento".
Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão
- 02 - Presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira
Embargos de Declaração da Capital
Embargante - João dos Prazeres e Ismaelino Dias Moreira
Embargado - O V. Acórdão nº 13.791, de 15 de novembro de 1987
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, deram provimento aos embargos para manter a ementa embargada, assim como a fundamentação do Acórdão, retificando porém a sua parte final para que, ao invés de "negar provimento ao agravo", conste "dar provimento ao agravo" a fim de que os fatores da correção da verba advocatícia incidam a partir do arbitramento judicial.
Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão
- 03 - Presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira
Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco Nacional de Investimento S/A. (adv. Adherbal Meira Mattos)
Apelados - Tadashi Sudo e Alberto Takashi Sudo (adv. Edison Almeida)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 04 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - José Thomaz de Aquino Soares Couto (adv. Miguel Brasil Cunha)
Agravada - Angelina de Souza Pinho (adv. Flávio de Carvalho Maroja)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora. (Publicados no D.O. de 12.08.88)
- 05 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Jerônimo de Souza Moura e s/mulher (adv. José Araújo de Figueiredo)
Apelado - José Castilho Levy (adv. Aluísio Augusto Martins Meira)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Unanimemente e preliminarmente não conheceram do recurso, por intempestivo.
Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão
- 06 - Presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira
Apelação Cível de Castanhal
Apelante - Pedro Paulo Lobato Israel (adv. Evaldo Pinto)
Apelada - Hilza de Assis Guarany (adv. Maria do Perpétuo Socorro Oliveira)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 07 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Presidente da Junta Comercial do Pará (adv. Flávio Maroja)
Apelada - Johelda Comércio e Representações Ltda. (adv. Francisco Nunes Salgado)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 08 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Metro Engenharia Ltda. (adv. Iranildo Batista de Paiva)
Apelado - Governo do Estado do Pará (adv. Icarai Dias Dantas)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 09 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Gabriel Arcanjo Ferreira, sucessor de Rita Neri Ferreira (adv. Isaltino Gonçalves Nobre)
Apelado - O Estado do Pará (adv. Maria Sônia Rodrigues Lobo Gluck Paul)
Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.

A Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes apresentou o Dr. Felício Pontes, como o novo Procurador designado para funcionar perante a Egrégia 1a Câmara Cível Isolada, desejando ao mesmo uma atividade profícua e cheia de realizações, em nome de todos os membros da Câmara.

O Dr. Felício, agradeceu e declarou-se sensibilizado em trabalhar perante a Eg. 1a Câmara Cível Isolada, onde, tem certeza muito terá a aprender e usufruir.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 29 de agosto de 1988

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 23979)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SANTARÉM
- PARÁ -

PROCESSO Nº. 171/85

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A doutora Maria Soares Palheta, Juíza de Direito da Primeira Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc... Faz saber a todos quantos o presente Edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 3º. Ofício, nos autos civis de Ação de Alimentos, requerido por Nelcilene Silva Melo, Nelson Ferreira Melo Filho, Nelceli Silva Melo, Nelceli Silva Melo, Neldecira Silva Melo e Nelceli Silva Melo, todos menores, representados por sua mãe, Maria José Silva Melo, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade à travessa Turiano Meira, n. 231, contra Nelson Ferreira Melo, brasileiro, casado, garimpeiro, residindo em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LO a fim de sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum, sito à avenida Mendonça Furtado s/n, no dia 30 de agosto do corrente ano, às 09:30 horas, para ser ouvido em audiência no aludido processo, ficando identificado que foi arbitrado alimentos provisórios em 10 (dez) valores de referência da região devida a partir da CITAÇÃO e que poderá, logo após a audiência ou no tríduo alegar, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. - E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. - Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos deztois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito, Eu, a) legível, Escrevente juramentada, subscrevi.

Dra. MARIA SOARES PALHETA
Juíza de Direito da 1ª. Vara, Resp. p/ Juíza da 2ª. Vara
(G. R. nº 23923 - Dias, 29, 30, 31.8.88)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSEBIAS CAVALCANTE CHAVES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A DOUTORA MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, JUÍZA SUBSTITUTA, EM EXERCÍCIO PELA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR o sr. JOSEBIAS CAVALCANTE CHAVES, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, em que é requerente sra. MARIA SARAIVA CHAVES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Esperanto nº 927-Marambaia, para que dentro do prazo legal, de quinze dias contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia, cujo prazo para a contestação correrá a partir da publicação do presente edital. - DESPACHO: Com o parecer do M. Público. Cumpra-se, no prazo de 30 dias, com as formalidades legais. Belém, 12.11.87. (a) Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito da 12ª. Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora. E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital e outros iguais que serão publicados na forma da lei e fixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito. // // // Eu, Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta, em exercício pela 12ª. Vara Cível da Capital, mandei datilografar e subscrevi.

MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA

(G. R. nº 23979)

TRIBUNAL DE CONTAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de agosto de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 15.982- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 70.265- Concedeu o registro solicitado que requeria "ex-offício", na mesma graduação, do 3º Sargento PM RG 4598- RAIMUNDO ASSUNÇÃO PEREIRA DA COSTA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de forma a adequá-los aos níveis do Decreto nº 5396, de 23 de março de 1988.

ACORDÃO Nº 15.983- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.
Processo nº 71.604- Aprovou a prestação de Contas do MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, relativamente ao em prego da importância de Cr\$ 12.396.253,66 (doze milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e três cruzados e sessenta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, do exercício financeiro de 1987, de responsabilidade do Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESQUITA, Procurador Chefe.

ACORDÃO Nº 15.984- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 71.731-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 190.682.586,92 (cento e noventa milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis cruzados e noventa e dois centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1987, de responsabilidade do Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, Procurador Geral de Justiça.

ACORDÃO Nº 15.985- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 72.440- Prefeitura Municipal de BOM TOM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 125/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Mercado Municipal", de responsabilidade do Sr. ANTONIO ELIAS NETO, Prefeito.

ACORDÃO Nº 15.986-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 72.455- Registrou a portaria nº 0954 de 04 de maio de 1988, que aposenta MARIANA DE ANDRADE TEIXEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ponta de Pedras.

Processo nº 72.456- Registrou a portaria nº 0955 de 04 de maio de 1988, que aposenta ARTHUR ANTUNES MATTOS CARDOSO, no cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Ref.11, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo nº 72.457- Registrou a portaria nº 1062 de 20 de maio de 1988, que aposenta MARIA CIDELI CE DE OLIVEIRA ANGELIN, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref.1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 2º Grau Augusto Meira".

Processo nº 72.458- Registrou a portaria nº 1061 de 20 de maio de 1988, que aposenta MARILZA FERREIRA DE SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marapanim.

Processo nº 72.615- Registrou a portaria nº 0806 de 11 de maio de 1988, que aposenta ALBENISIA DA SILVA CAMPOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.V, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 2º Grau Augusto Meira", devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir o valor do pró-labore complementar relativo a aposentadoria de MARILZA FERREIRA DE SOUZA e adequar os proventos da referida aposentadoria e de MARIA CIDELECE DE OLIVEIRA ANGELIN ao piso salarial vigente.

ACORDÃO Nº 15.987- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 72.622- Registrou a portaria nº 0300 de 20 de maio de 1988, que aposenta ILZA BENEDITA DE PAIVA HELLO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Judiciário PJ.AJ.032.12.

Processo nº 72.655- Registrou a portaria nº 0849, de 18 de maio de 1988, que aposenta ODETE DE ARA GAO BARBOSA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Ref.11, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Marajo Neto".

Processo nº 72.662- Registrou a portaria nº 1063 de 20 de maio de 1988, que aposenta VALDEMIR DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Brigadeiro Fontenelle".

Processo nº 72.745- Registrou a portaria nº 0777, de 09 de junho de 1988, que aposenta FRANCISCA DO NASCIMENTO ACACIO, no cargo de Professor Assistente PA-8, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ourém.

Processo nº 72.750- Registrou a portaria nº 1144 de 31 de maio de 1988, que aposenta MARIA DE NAZARE CRUZ DA COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Centro de Estudos Supletivos", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de ODETE DE ARA GAO e FRANCISCA DO NASCIMENTO ACACIO, para adequá-los ao piso salarial em vigor.

ACORDÃO Nº 15.988- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 72.600- Registrou a portaria nº 0767 de 05 de maio de 1988, que aposenta CLARA BRAGA NAMEDE, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Deptº de Ensino Supletivo".

Processo nº 72.613- Registrou a portaria nº 090781, de 11 de maio de 1988, que aposenta JOSETE DE NAZARETH LEITE PAVÃO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Lauro Sodre".

Processo nº 72.657- Registrou a portaria nº 1050 de 20 de maio de 1988, que aposenta LEUNITA SANTOS DA CUNHA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos cálculos dos proventos de CLARA BRAGA NAMEDE, para adequá-los ao piso salarial vigente.

ACORDÃO Nº 15.989- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 72.609- Registrou a portaria nº 0910, de 05 de maio de 1988, que aposenta MARIA DE NAZARE DA COSTA TAVARES, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-309, Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 2º Grau Augusto Meira", devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos proventos de acordo com o piso salarial vigente.

PORTARIA Nº 7.847, de 12.08.88-CONCEDER ao funcionário EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Mecani-

zação e Apoio TC-AC-11, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 03.08 a 01.09.88.

PORTARIA Nº 7.848, de 16.08.88-CONCEDER à funcionária CECÍLIA MAGNO FELIZ, Agente de Mecanização e Apoio ao Controle Externo TC-AC-11, seis (06) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 31.08.88 a 26.02.89.

PORTARIA Nº 7.849, de 16.08.88-CONCEDER à funcionária MARIA DO SOCORRO MAUES DE SOUZA, Assessor Técnico de Nível Superior TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30 de novembro de 1983-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01 a 30.08.88.

PORTARIA Nº 7.850, de 16.08.88-CONCEDER à funcionária TEREZINHA DA LUZ BARROS, Auxiliar de Controle Externo TC-AC-12, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 03.08 a 01.09.88.

PORTARIA Nº 7.851, de 16.08.88-CONCEDER ao Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30 de novembro de 1983- nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 04.08 a 02.09.88.

PORTARIA Nº 7.859, de 23.08.88- DESIGNAR a funcionária ALBINA MARIA DOS REIS LEITÃO, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor Auxiliar de Auditoria TC-DAI-020.2-NM, durante o impedimento da titular CECÍLIA MAGNO FELIZ, no período de 31.08 a 26.02.89.

PORTARIA Nº 7.865, de 22.08.88-CONCEDER à funcionária MARIA ACÁCIA RODRIGUES LEÃO, Assistente de Nível Médio TC-AT-1, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art.1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 08.09 a 07.10.88.

PORTARIA Nº 7.866, de 22.08.88-DESIGNAR o funcionário JOÃO CARLOS SOARES, Agente Técnico de Recuperação da Informação do Controle Externo TC-AC-11, para exercer em substituição a função de Chefe do Serviço de Microfilmagem TC-DAI-020.1-NM, durante o impedimento da titular MARIA ACÁCIA RODRIGUES LEÃO, no período de 08.09 a 07.10.88. (G. R. nº 23954)

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DR. OSWALDO LUIZ FORTE.

OBJETO - prestação de serviços profissionais na especialidade de clínica médica.

VALOR POR ATENDIMENTO - Cr\$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS) sem hora marcada e Cr\$4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS), com hora marcada.

PRAZO - 5 (cinco) meses a partir de 1º de agosto e a terminar em 31 de dezembro de 1988.

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de agosto de 1988

LAURO DE BELEM SABBÁ
Pelo Tribunal

OSWALDO LUIZ FORTE
Credenciado

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DR. MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA.

OBJETO - prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

VALOR POR ATENDIMENTO - Cz\$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS).

PRAZO - 5 (cinco) meses de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1988.

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais
FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de agosto de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Pelo Tribunal

LEONI FREITAS DE MATTOS
Pelo Credenciado

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. ROSANA AMORIM DE ALMEIDA.

OBJETO - prestação de serviços odontológicos.

VALOR POR ATENDIMENTO - Cz\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS), e Cz\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) e Cz\$900,00 (NOVECIENTOS CRUZADOS), para os serviços de extração, restauração e radiografia, respectivamente.

PRAZO - 5 (cinco) meses, a começar em 01 de agosto e a terminar em 31 de dezembro de 1988.

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - fiscalização e controle da arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

3.1.3.1 - remuneração de serviços pessoais.
FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de agosto de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
pelo tribunal

ROSANA AMORIM DE ALMEIDA
contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. MARIA DAS MERCEDES AZEVEDO ALVARES.

OBJETO - prestação de serviços odontológicos.

VALOR POR ATENDIMENTO - Cz\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS), Cz\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) e Cz\$900,00 (NOVECIENTOS CRUZADOS) para os serviços de extração, restauração e radiografia, respectivamente.

PRAZO - 5 (CINCO) meses, de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1988

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - fiscalização e controle da arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

3.1.3.1 - remuneração de serviços pessoais.
FORO - comarca de Belém.

Belém, 01 de agosto de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
pelo tribunal

MARIA DAS MERCEDES AZEVEDO ALVARES
contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA.

OBJETO - prestação de serviços odontológicos

VALOR POR ATENDIMENTO - Cz\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS), Cz\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) e Cz\$900,00 (NOVECIENTOS CRUZADOS) para os serviços de extração, restauração e radiografia, respectivamente.

PRAZO - 5 (CINCO) meses, de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1988.

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - fiscalização e controle da arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

3.1.3.1 - remuneração de serviços pessoais.
Belém, 01 de agosto de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Pelo Tribunal

MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. MARIA ANA LEAL DOS SANTOS.

OBJETO - prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia e obstetrícia.

VALOR POR ATENDIMENTO - Cz\$4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS).

PRAZO - 5 (cinco) meses: de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1988

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais
FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de agosto de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Pelo Tribunal

MARIA ANA LEAL DOS SANTOS
Credenciada
(G. R. nº 23967)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

17.08.88

(NPS. 995 a 1.028/88)

AC. nº 995/88. PROC. TRT RO 855/88. 3a. JCU de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: CAULIM DA AMAZONIA S/A (Dr. José Torquato de Alencar). Recorrido: ELDOMIR NUNES BEZERRA (Dr. Adalberto A. de Souza).

EMENTA : Provado, através de documentação idônea, que o reclamante exerceu, em determinado período do contrato de trabalho, atividade, na forma descrita no item 3 do anexo ao Decreto nº93.412/86, cabe-lhe o direito ao adicional de periculosidade, ainda que não feita a perícia técnica para tal constatação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento, para restringir a parcela de adicional de periculosidade deferida ao reclamante ao período de janeiro a dezembro de 1987, conforme a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixa do na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 996/88. PROC. TRT AP 621/88. 3a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: ANTONIO PINTO CARDOSO (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Agravada: EDITORA DE CATÁLOGOS TELEFÔNICOS DO BRASIL S/A (Dr. Raimundo Costa).

EMENTA : Confirma-se a decisão agravada por que proferida em respeito à res judicata.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 997/88. PROC. TRT RO 810/88. JCU de Castanhal. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: DELMAR NORTE S/A (Dr. Haroldo Alves dos Santos). Recorrido: JOÃO HONÓRIO DE SOUZA (Dra. Maria José Peixoto).

EMENTA : Provado que o reclamante, em razão de suas atribuições, entrava constantemente na câmara frigorífica; local considerado insalubre, em grau médio, no laudo pericial trazido pela empresa, pelo que tem ele direito de receber o adicional de insalubridade que pleiteou, incidente sobre o salário mínimo de referência, base instituída para a incidência de benefícios e vantagens remuneratórias, pelo Decreto-Lei 2.351/87.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para deferir que a incidência do adicional de insalubridade concedido ao reclamante pela respeitável sentença recorrida se faça sobre o salário mínimo de referência, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 998/88. PROC. TRT A.REG. 908/88. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. José Coriolano da Silveira). Agravado: DESPACHO DO EXMO. DR. JUIZ CORREGEDOR QUE INDEFERIU RECLAMAÇÃO CORRECTIONAL FORMULADA CONTRA ATO DO EXMO. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JCU DE BELÉM.

EMENTA : Todos os pleitos formulados pelo agravante podem ser objeto de discussão em recurso específico.

Para o caso de liminar concedida inaudita altera parte nos autos de ação cautelar nominada, e para cuja decisão o processo trabalhista não prevê recurso específico, o remédio legal adequado e pertinente é, sem dúvida, o Mandado de Segurança.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 999/88. PROC. TRT RO 889/88. 2a. JCU de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: IVONE EMPREENDIMENTOS (Drs. José Acreano Brasil e outros). Recorrido: NIZOMAR BASTOS TOURINHO (Dr. José da Silva Saldanha).

EMENTA : Exercendo a empresa a atividade de venda de imóveis e sendo o reclamante corretor que permanecia em stand por ela montado para mostrar as unidades e procurar vendê-las, cumprindo nesse trabalho horário regular e diário, com percepção de comissões, evidentemente, que se tem como configurada a relação de emprego alegada na reclamação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.000/88. PROC. TRT A.REG. 883/88. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dr. Adilson G. Verçosa). Agravado: DESPACHO DO EXMO. JUIZ RELATOR QUE DEFERIU LIMINARMENTE A CASSAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA PELO EXMO. JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JCU DE BELÉM NO PROC. CAUTELAR 1a. JCU - 769/88 (TRT MS 756/88).

EMENTA : O deferimento ou indeferimento de medida liminar se insere no poder discricionário do Juiz Relator. A sua denegação ou concessão não implica em violação de nenhum direito, porque ninguém tem direito a uma medida liminar ou ao seu indeferimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada, mandando riscar as expressões assinaladas às fls. 4 e 5, porque ofensivas à dignidade da Justiça do Trabalho.

AC. nº 1.001/88. PROC. TRT RO 487/88. JCU de Santarém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: IRACI DA SILVA CERQUEIRA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrido: ABIDIAS RODRIGUES DE SOUZA (Dr. José Raimundo Cosmo Soares).

EMENTA : Incluem-se na condenação parcelas que a sentença recorrida omitira, quando devidas por lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento, para mandarem incluir na condenação a parcela relativa ao FGTS, por maioria de votos, deram-lhe ainda provimento para mandarem incluir na condenação a parcela de indenização pelo não cadastramento no PIS, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.002/88. PROC. TRT R EX OFF 664/88. JCU de Altamira. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: SOCORRO MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS. Reclamado: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Admitindo o reclamado a dispensa imotivada, devidas são as verbas resilitórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.003/88. PROC. TRT R EX OFF 740/88. JCU de Altamira. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamantes: LUIZETE MOURA FERREIRA DOS SANTOS, SUELI NASCIMENTO SANTOS e CLEONICE MOURA FERREIRA (Dra. Ana de Campos). Reclamado: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : "No ato da dispensa, a pessoa jurídica de direito público ou privado fornecerá ao trabalhador, o Requerimento de Seguro-Desemprego-SD, com a Comunicação de Dispensa-CD" (art. 9º do Decreto nº 92.608, de 30.4.86).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.004/88. PROC. TRT RO 737/88. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO SILVA (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorrida: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dra. Paula Fernanda Maia Brasil).

EMENTA : O direito de receber o adicional de insalubridade decorre da prestação de serviço, em condições insalubres, pelo que devida a parcela desde o momento em que houve a prestação de trabalho naquelas condições, não podendo prevalecer norma coletiva restringindo, no tempo, esse direito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferirem ao reclamante o adicional de insalubridade, no período de 2.9.85 a 31.5.86, mandando ainda acrescentar mais uma hora in itinere à condenação e, em consequência, deferirem as diferenças pleiteadas, tudo em valores a apurar em liquidação de sentença, conforme a fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$1.138,68 sobre Cz\$15.000,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.005/88. PROC. TRT AP 590/88. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: PA

RAMAPANEMA S/A - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO - (Dr. Vanilson Ferreira Hesketh e outro). Agravado: CLAUDIONOR CORREA E SILVA (Dras. Vilma Chavaglia e outra).

EMENTA : Até 26.2.87, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve ser feita com base nas tabelas constantes da Portaria nº 117/86 e, a partir de 27.2.87, com base no valor da OTN, por que nessa data entrou em vigor o Decreto-Lei nº 2.322/87.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.006/88. PROC. TRT R EX OFF 586/88. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamantes: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO BARBOSA e MANOEL DOS REIS SANTOS LOBATO (Dr. Brasil Rodrigues de Araújo). Reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PRE-FEITURA MUNICIPAL (Dr. Odival Quaresma).

EMENTA : O Município, ao contratar seu pessoal pelo regime trabalhista, está obrigado a pagar-lhe salário em valor correspondente, pelo menos, ao piso nacional de salário.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.007/88. PROC. TRT AP 745/88. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: JUA REZ FURTADO DOS REIS (Dra. Paula Frassinetti Sil - va). Agravada: ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA : A partir de quando entrou em vigor o Decreto-Lei nº 2.322/87, a atualização monetária dos débitos trabalhistas deve ser feita com base no valor da OTN de fevereiro/87.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinarem que a correção monetária dos débitos do executante se já feita com base no valor da OTN de fevereiro de 1987, conforme explicitado na fundamentação.

AC. nº 1.009/88. PROC. TRT RO 562/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: FRANK CISO ERISMAR DA SILVA MARINHO (Dra. Olga Bayma e outros). Recorrida: DRUCELA GUEDES LAUZADA - DRUCELA'S CABELEIREIRA COSMÉTICOS E BOUTIQUE (Drs. Luiz da Cruz Loureiro e outro).

EMENTA : Cabeleireiro que trabalha em salão de beleza, sem controle de horário, sem direção e sem fiscalização, percebendo 40% da renda bruta, não é empregado nos termos da legislação trabalhista.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.008/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 769/88. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC (Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho e outros). Recorrida-reclamante: SILVIA MARIA DE JESUS COIMBRA.

EMENTA : Provado o vínculo de emprego, deviam ser pagas as parcelas conseqüentes.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.010/88. PROC. TRT RO 486/88. JCU de Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: JOAQUIM FERREIRA MARTINS (Dra. Albanita Macedo Castro e outra). Recorrida: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A (Drs. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro e outros).

EMENTA : Se o confronto dos controles de horário com os comprovantes de pagamento demonstra que a empresa pagava as parcelas de horas extras e repouso remunerado, não podem ser deferidas tais parcelas.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.011/88. PROC. TRT AP 591/88. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: RAMAPANEMA S/A - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO (Dr. Vanilson Ferreira Hesketh). Agravado: BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA (Dra. Vilma Chavaglia).

EMENTA : A correção monetária dos débitos trabalhistas, a partir de 27.02.87 - data em que entrou em vigor o Decreto-Lei nº 2.322/87 - deve ser feita com base no valor da OTN e do mês de fevereiro/87.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença agravada.

AC. nº 1.012/88. PROC. TRT RO 818/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrente: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

(Drs. Helder Botelho Francês e outro). Recorrido: PAULO AIRES GALVÃO DE FRANÇA (Drs. Paula Frassinetti e C. da Silva e outro).

EMENTA : Não se reforma sentença que apreciou com acerto a hipótese dos autos.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.013/88. PROC. TRT RO 634/88. 1a. JCU de Belém. Prolator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: N.T. MAGAZINE LTDA. (Dra. Vera Lúcia Anderson Pinheiro). Recorrido: SALATIEL LISBOA PENA.

EMENTA : Extinta a correção semestral de salários, com o advento da nova política salarial do Governo, desapareceu o fato gerador que autorizava o pagamento da indenização adicional.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$ 1.436,48 sobre Cz\$20.000,00, valor da alçada.

AC. nº 1.014/88. PROC. TRT AP 650/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: B.C. AZEVEDO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. (Dr. Vanilson Hesketh). Agravado: EDINALDO MENINEA SERRA (Drs. Antonio Dias e outros).

EMENTA : Para o conhecimento de qualquer recurso trabalhista, manifestado pelo empregador, é necessária a efetivação do depósito "ad recursum".

DECISÃO : Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 1.015/88. PROC. TRT RO 651/88. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: JOSE MARIA MENDES DOS ANJOS (Drs. Antonio Carlos de Andrade Monteiro e outro). Recorrido: DESTACO LTDA. (Dr. Raimundo Benedito de Souza Contel).

EMENTA : Pequenos serviços de pintura executados pelo operário ou artífice, com o auxílio de ajudantes por ele contratados e pagos, sem que haja, por parte do dono do serviço, qualquer direção e fiscalização, interessando apenas o resultado do, não caracteriza a relação de emprego.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.016/88. PROC. TRT AP 987/88. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Agravante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA (Dr. Odival Quaresma). Agravada: ESTACON ENGENHARIA S/A (Drs. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros).

EMENTA : I - As diárias por atraso no pagamento das parcelas da rescisão contratual deveriam ser pagas até a quitação, conforme decidiu o Acórdão 1.120/87, que apreciou recurso ordinário in terposto.

II - Reforma-se, pois, a decisão para ajustá-la ao acórdão referido.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinarem que a atualização dos cálculos seja efetuada até o dia do efetivo pagamento dos valores resilitórios, de acordo com a fundamentação.

AC. nº 1.017/88. PROC. TRT P. At. 5/88. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Excipiente: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Adilson G. Verçosa). Excepto: EXMO. Sr. Dr. NAZER LEITE NASSAR, JUIZ RELATOR DO PROCESSO TRT MS 756/88.

EMENTA : De alegações graciosas, injustas e descabidas não se toma conhecimento.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram da exceção e a rejeitaram, por falta de amparo legal.

AC. nº 1.018/88. PROC. TRT 525/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ENAJA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (Drs. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outro). Recorrido: MÁRIO CARLOS CARDOSO (Dr. Moisés Martins Porto).

EMENTA : Horas extras pagas há mais de dois anos, integram o salário do reclamante para todos os efeitos legais.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinarem que o cálculo das diferenças deferidas pela instância originária, observe a média do número de horas extras considerando o valor atual da hora, a lém de ser observada a prescrição bienal, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixa do na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.019/88. PROC. TRT MS 750/88. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Impetrantes: RÍNIO SI-MÕES VELOSO, ODILIO ROSA DA HORA, JORGE VALENTE PE REIRA, MARIA APARECIDA DA SILVA, JOSÉ DAS DORES COITO e ANTONIO DE BRITO RAMOS (Drs. Ronaldo Giusti Abreu e Oswaldo Pinto Coelho e José Maria Quadros de A -

lencar). Impetrado: JUIZ PRESIDENTE DA MM. JCU DE MARABÁ.

EMENTA : A suspensão do contrato de trabalho para processamento de inquérito não enseja a sua pensão do contrato de comodato, por ser este acessório e decorrente daquela.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do mandado de segurança e deram-lhe em parte provimento, concedendo a segurança impetrada para efeito de garantir o comodato, resultante do contrato de trabalho, denegando o mandado em relação à acumulação de suspensão do contrato de trabalho.

AC. nº 1.020/88. PROC. TRT RO 480/88. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ELIAS DA CRUZ MORAES (Dr. Antonio Sarmento Guedes). Recorrida: SOUZA, OLIVEIRA & CARRIL LTDA. (Dr. Raimundo Benedito de S. Contel).

EMENTA : É carecedor do direito de ação aquele que não consegue comprovar o vínculo empregatício.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.021/88. PROC. TRT RO 881/88. 7a. JCU de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrentes: MARPETROL S/A (Dr. Ophir Filgueira Cavalcante Júnior) e RAIMUNDO ALFREDO DA COSTA (Dr. Simão Isaac Benzecry). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : I - Sendo a etapa parcela componente do salário do marítimo, deve ser considerada para integrar o valor básico de incidência do adicional de periculosidade.

II - Não se pode computar horas extras em períodos em que não há excesso de horário por parte do trabalhador.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos e deram-lhes em parte provimento; ao da reclamada para determinarem que se considere como data inicial para o cálculo das parcelas de adicional de periculosidade e de diferença de horas extras, 17.8.85; ao do reclamante, para que se inclua no valor básico da incidência de adicional de periculosidade, a etapa, que é parcela componente do salário, devendo ser apuradas as diferenças de correntes dessa inclusão nas parcelas de folgas, de gratificação natalina, de férias e de depósitos de FGTS, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$5.346,62 sobre Cz\$210.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.022/88. PROC. TRT RO 749/88. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: RAIMUNDO TORRES DA CUNHA (Dr. Raimundo Nonato Dantas). Recorrida: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA.

EMENTA : Mero chefe de equipe, trabalhando sob direção e fiscalização de uma empresa, não pode ser considerado empreiteiro. É, sem dúvida, empregado.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para reconhecerem provada a relação empregatícia entre as partes e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como a - char de direito.

AC. nº 1.023/88. PROC. TRT RO 772/88. 7a. JCU de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrente: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Drs. Edilza Valério e outro) e JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE (Drs. Miguel Gonçalves Serra e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : O artigo 9º da Lei 7.238/84 ficou derogado pelo Decreto-Lei 2.283/86 que instituiu o Plano Cruzado porque a indenização adicional estava ligada à correção automática e semestral de salários, que hoje não mais existe.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos e deram-lhes em parte provimento: ao da reclamada para mandarem excluir da diferença de 13º salário de 1986 a incidência do prêmio-produção; ao recurso do reclamante, para fixar a data base do reajustamento salarial do reclamante em junho, incluíram na condenação os honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) em favor do Sindicato assis tente; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante à indenização adicional; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.024/88. PROC. HC 1000/88. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Impetrante: SELMA ELIZABETE DE LACERDA MIRA. Paciente: SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS.

EMENTA : Não se concede habeas corpus quando não há qualquer ameaça de constrangimento à liberdade do paciente.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do habeas corpus e denegaram a medida impetrada.

AC. nº 1.025/88. PROC. TRT RO 976/88. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente:

WALKIRIO MATTA CARDOSO (Drs. Orlando Maciel Rodrigues e outros) e ERBASA - ENGENHARIA RURAL E PARTICIPAÇÕES LTDA. (Dr. Edison Almeida). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Encarregado de acampamento que não possuía poderes de mando e de gestão, nem mandato em forma legal, que estava subordinado, no local de trabalho, a dois outros empregados, cujo padrão salarial não o distinguia dos demais empregados, não pode ser considerado empregado de confiança especialíssima ao ponto de ser excluído da incidência das normas sobre duração do trabalho. Cumprindo jornada diária de trabalho superior à normal, deve receber o excesso como horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e deram em parte provimento ao recurso da reclamada para considerar a maior remuneração do reclamante a importância de Cz\$13.259,00 e, com base nela, apurada a diferença de salário; ainda, por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso do reclamante, para incluir na condenação a parcela de horas extras à razão de 5,30 horas por dia e, em consequência, deferiram ainda as diferenças consequentes de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal proporcional e de FGTS, tudo em valores a apurar em liquidação de sentença, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$1.436,48 sobre Cz\$20.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.026/88. PROC. TRT RO 519/88. JCI de Macapá. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Recorrente: P.A. DA COSTA (Dr. Antônio Cabral de Castro). Recorrido: URU BATAN BANDEIRA RIBEIRO (Dr. Paulo José da S. Ramos).

EMENTA: Não está excluído da incidência das normas sobre duração e, consequentemente, faz jus a horas extras, técnico agrícola que dirige, em parte, estabelecimento granjeiro, o fazendo sem as características dos empregados de confiança especialíssima, porque não possui poderes de mando e de gestão, não admite nem demite empregados, não lhes aplica penas disciplinares, não movimenta as contas da empresa, não possuindo poderes de negociação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que as horas extras trabalhadas aos domingos sejam pagas com o adicional de 25%, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$2.472,08 sobre Cz\$52.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.027/88. PROC. TRT DC 573/88. Prolocutor: Juiz Presidente, ARTHUR SEIXAS. Demandantes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRI, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandada: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho).

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em homologar o acordo firmado entre os demandantes FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRI, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS e a demandada FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: **CLÁUSULA I** - A presente sentença abrange todos os trabalhadores na indústria de cal e cesso, quando inorganizados em sindicato, representados pela Federação Demandante, e quando já organizados, pelos sindicatos demandantes. **CLÁUSULA II** - Os salários dos integrantes das categorias demandantes serão reajustados a partir de 1º de Maio de 1988, mediante a aplicação da variação acumulada integral do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurada entre maio de 1987 e abril de 1988, calculada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, a incidir sobre os salários vigentes em 30 de abril de 1988, descontados porém os reajustes espontâneos ou compulsórios concedidos entre 1º de maio de 1987 e 30 de abril de 1988, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade, equiparação salarial determinada por sentença, ou ainda incorporação do abono salarial concedido com base no Decreto-Lei nº 2.352/87. **CLÁUSULA III** - Nas empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados, nenhum trabalhador poderá ser admitido ou continuar trabalhando com salários inferiores aos da tabela abaixo: FAIXA 1 - Profissionais, como tal conceituados os profissionais e técnicos assalariados das áreas de produção e manutenção de equipamentos: 2.5605 Salários Mínimos de Referência - SMR; FAIXA 2 - Auxiliares de Escritório e Vigias: 2.3279 SMR; FAIXA 3 - Serventes e demais empregados sem qualificação profissional: 1.7460 SMR. **CLÁUSULA IV** - Após reajustados na forma da Cláusula I, os salários serão aumentados em 2% (dois por cento). **CLÁUSULA V** - As empresas fornecerão aos seus trabalhadores a cada final de semana, quando o pagamento for semanal, ou a cada final

do mês, quando o pagamento for mensal, comprovante do pagamento de salários sob a forma de contracheques, envelopes ou assemelhados, contendo a indicação de todas as verbas que onerem ou afluam a remuneração tais como salários, horas extras, adicionais, comissões, gratificações, descontos específicos, bem como o total da importância recebida pelo trabalhador e o valor do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, este último em atenção ao que prevê o artigo 16 do Regulamento do FGTS (REFUNGATS). **CLÁUSULA VI** - O adicional de horas extras, quando estas ocorrerem entre segunda e sexta-feira, será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, elevando-se para 70% (setenta por cento) se elas ocorrerem em sábado, domingo ou feriado. **CLÁUSULA VII** - As empresas manterão nos locais de trabalho, obrigatoriamente, material necessário à prestação de primeiros socorros, e providenciarão transporte dos acidentados em qualquer eventualidade, bem como prover-se-ão da formulários CAT - Comunicação de Acidentes do Trabalho, do INPS. **CLÁUSULA VIII** - As empresas, desde que avisadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, permitirão a realização de reunião da Comissão de Combate a Acidentes - CCA das entidades demandantes, juntamente com os trabalhadores e as CIPAS respectivas, cuja duração não excederá a 1 (uma) hora, dentro do horário comercial. Essas reuniões serão realizadas em intervalo mínimo de 120 (cento e vinte) dias. **CLÁUSULA IX** - As empresas se obrigam a fornecer, gratuitamente, uniformes, quando o uso destes for obrigatório. **CLÁUSULA X** - Trinta dias antes das eleições da comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA, a empresa avisará a entidade demandante respectiva, para que o processo eleitoral possa ser por esta acompanhado. A inobservância desta regra determinará a nulidade das eleições que deverão então repetir-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA XI** - Fica assegurado o emprego da trabalhadora gestante até 60 (sessenta) dias após o término da licença obrigatória prevista no artigo 392 da CLT, salvo justa causa. **CLÁUSULA XII** - Serão abonadas aos trabalhadores, que comprovarem estudar fora do horário de trabalho, as horas necessárias para comparecerem a provas escolares cuja realização, comprovadamente, ocorra dentro do horário normal de trabalho, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. **CLÁUSULA XIII** - Os empregadores obrigam-se ao pagamento de valor não superior ao salário contratual, e não inferior ao Piso Nacional de Salários, diretamente a família de seu trabalhador, a título de auxílio-funeral, no caso de falecimento determinado por acidente de trabalho. **CLÁUSULA XIV** - A data do início das férias do trabalhador não poderá coincidir com dia de repouso semanal remunerado. **CLÁUSULA XV** - Os empregadores permitirão a afiliação, em seu Quadro de Avisos, de boletins ou qualquer outra comunicação das entidades demandantes, desde que os mesmos não contêm ofensa ou desrespeito aos empregadores, às pessoas físicas ou jurídicas, às autoridades e poderes constituídos, e não tratem de assuntos político-partidários. **CLÁUSULA XVI** - Nas substituições de caráter não meramente eventual, será garantido ao substituto, enquanto durar a substituição, salário contratual igual ao do substituído. **CLÁUSULA XVII** - No primeiro mês de vigência da presente sentença, as empresas descontarão de seus empregados, pertencentes à categoria profissional demandante, a título de desconto assistencial, devidamente autorizado pela Assembleia Geral da categoria, com anexo na alínea c do artigo 513 da CLT e nos estatutos sociais das entidades demandantes, 3% (três por cento) do salário mensal já reajustado na forma da Cláusula I desta sentença, a reverter em favor das entidades demandantes conforme rateio abaixo indicado: a) nas localidades onde existir Sindicato: 75% (setenta e cinco por cento) do montante arrecadado para o Sindicato com jurisdição na área, e 25% (vinte e cinco por cento) do montante arrecadado para a Federação demandante; e b) nas localidades onde não existir Sindicato: 100% (cem por cento) do montante arrecadado para a Federação demandante. Parágrafo Único - Os trabalhadores que não concordarem com o desconto previsto nesta cláusula poderão requerer sua devolução diretamente à entidade beneficiária, mediante simples petição escrita, entregue pessoalmente ou remetida via postal, no prazo de 10 (dez) dias, após o desconto, sendo vedada a propalação, remessa ou entrega desses pedidos pelo Setor de Pessoal das empresas. **CLÁUSULA XVIII** - O desconto das mensalidades sociais dos associados dos Sindicatos e Associações Profissionais será feito pelas empresas diretamente em folha de pagamento, conforme determinam o artigo 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade profissional beneficiária, com indicação do valor da mensalidade. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão ocorrer após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade profissional beneficiária, ou após comprovado, pela empresa, o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando proibidos os pedidos de exclusão do quadro social da entidade profissional aposentados através do Setor de Pessoal das empresas. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, a entidade fica obrigada a fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assemelhado previsto na Cláusula V desta sentença. **CLÁUSULA XIX** - Todo o qualquer desconto da entidade profissional beneficiária, terá seu montante recolhido à Tesouraria da respectiva entidade, em sua Sede Social ou Delegacia, ou às contas bancárias indicadas para tal fim, ficando desde logo estabelecido que tais descontos poderão ser depositados na conta número 00000078-4 da Agência Santo Antônio da Caixa Econômica Federal ou na conta número 74.548-0 da Agência número 3.109 do Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO, quando a beneficiária for a Federação Demandante, que fornecerá às empresas, sem qualquer ônus para estas, a Guia de Depósito apropriada, devendo tal recolhimento, em qualquer caso ou hipótese, ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento) por mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão à entidade ou entidades beneficiárias, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da Guia de Depósito devidamente autenticada pelo Banco depositário. **CLÁUSULA XX** - O pagamento da multa pela parte infratora de qualquer das cláusulas desta sentença (artigo 622 da CLT), obedecerá ao seguinte: I - quando a infração atingir diretamente o trabalhador, a multa reverterá em favor do mesmo, no valor de 1 (um) Salário Mínimo de Referência; II - quando a infração se referir à disposição que não atinja diretamente o empregado, reverterá em favor da parte ofendida, no valor de 1 (um) Salário Mínimo de Referência. Parágrafo

Único - Caracterizada a ocorrência de infração pela empresa, a entidade demandante interessada a notificará para regularização, com o prazo de 7 (sete) dias. Persistindo a infração após o prazo, incidirão as multas ora instituídas. **CLÁUSULA XXI** - Fica mantida a data-base de 1º de maio e a presente sentença terá vigência de 1 (um) ano, a contar a partir de 1º de Maio de 1988. A Cláusula XVII foi aprovada por maioria de votos, vencido o Excmº Juiz Dr. RÍDER BRITO. As demais cláusulas foram homologadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cz\$15.000,00, na quantia de Cz\$... 1.130,68, para cada uma das partes.

AC. nº 1.028/88. PROC. TRT DC 583/88. Prolocutor:

Juiz Presidente, ARTHUR SEIXAS. Demandantes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRI, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandada: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em homologar o acordo firmado entre os demandantes FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRI, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS e a demandada FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: **CLÁUSULA I** - A presente sentença abrange todos os trabalhadores na indústria de mármore e granitos, quando inorganizados em Sindicato, representados pela Federação Demandante, e quando já organizados, pelos sindicatos demandantes. **CLÁUSULA II** - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados a partir de 1º de maio de 1988, mediante a aplicação da variação acumulada integral do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurada entre maio de 1987 e abril de 1988, calculada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, a incidir sobre os salários vigentes em 30 de abril de 1988, descontados porém os reajustes espontâneos ou compulsórios concedidos entre 1º de maio de 1987 e 30 de abril de 1988, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade, equiparação salarial determinada por sentença, ou ainda da incorporação do abono salarial concedido com base no Decreto-Lei nº 2.352/87. **CLÁUSULA III** - Na vigência da presente sentença, nenhum trabalhador poderá ser admitido ou continuar trabalhando com salários inferiores aos da tabela abaixo, que serão reajustados de acordo com os critérios estatuidos em lei, ficando desde logo ajustado que nos casos em que for estabelecido o salário escalonado (letras A, B e C), o menor salário será o salário de ingresso, assegurado o acesso aos salários superiores (letras A e B), mediante avaliação de desempenho, a ser efetivada pela empresa, a cada seis meses, contados a partir da admissão, com a utilização de critérios objetivos que levem em conta a pontualidade, a assiduidade, a criatividade, o conhecimento técnico, a iniciativa, a responsabilidade, o comportamento emocional e as relações humanas no trabalho, estas últimas tanto em relação aos superiores quanto aos colegas de trabalho: FAIXA 1 - OFFICE BOY/SENHORA: Cz\$10.500,00 por mês; FAIXA 2 - BURNIDOR - 2.1 - BURNIDOR A: Cz\$14.100,00 por mês; 2.2 - BURNIDOR B: Cz\$12.690,00 por mês e 2.3 - BURNIDOR C: Cz\$12.330,00 por mês. FAIXA 3 - ACABADOR DE PEDRAS - 3.1 - ACABADOR DE PEDRAS A - Cz\$15.000,00 por mês; 3.2 - ACABADOR DE PEDRAS B - Cz\$13.500,00 por mês; e 3.3 - ACABADOR DE PEDRAS C - Cz\$12.150,00 por mês. FAIXA 4 - SERRADOR - 4.1 - SERRADOR A: Cz\$15.000,00 por mês; 4.2 - SERRADOR B: Cz\$13.500,00 por mês; e 4.3 - SERRADOR C: Cz\$12.150,00 por mês. PARÁGRAFO ÚNICO: Os empregados da área de administração em geral e de escritório, quando abrangidos pela tabela de pisos salariais estabelecida nesta cláusula, farão jus a um aumento real de 5% (cinco por cento), calculado na forma da cláusula seguinte. **CLÁUSULA IV** - Após reajustes na forma da Cláusula I, os salários serão aumentados em 4% (quatro por cento), exceto para o pessoal da área de administração em geral e de escritório, para o qual será aplicado o índice indicado no parágrafo único da Cláusula III. **CLÁUSULA V** - As empresas fornecerão aos seus trabalhadores, a cada final de semana, quando o pagamento for semanal, ou a cada final de mês, quando o pagamento for mensal, comprovante do pagamento de pagamento de salários sob a forma de contracheques, envelopes ou assemelhados, contendo a indicação de todas as verbas que onerem ou afluam a remuneração tais como salários, horas extras, adicionais, comissões, gratificações, descontos específicos, bem como o total da importância recebida pelo trabalhador e o valor do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, este último em atenção ao que prevê o artigo 16 do Regulamento do FGTS (REFUNGATS). **CLÁUSULA VI** - O pagamento das verbas resultantes da rescisão deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do desligamento, sob pena de, em caso de atraso, ficar obrigada a empresa ao pagamento dos dias excedentes à razão de 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal, para cada dia de atraso. **CLÁUSULA VII** - O adicional de horas extras, quando estas ocorrerem entre segunda e sexta-feira, será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, elevando-se para 70% (setenta por cento), se elas ocorrerem em sábado, domingo ou feriado. **CLÁUSULA VIII** - Quando em serviço fora da sede de prestação de serviço, os empregados terão direito a diárias para ocorrer a despesas com alimentação e hospedagem, que serão pagas à razão de 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal do empregado, nas seguintes condições: a) até 4 (quatro) horas de via-

gem: não receberá diárias; b) acima de 4 (quatro) até 8 (oito) horas de viagem receberá 1/2 (meia) diária; e c) acima de 8 (oito) horas de viagem ou quando ocorrer por noite, receberá 1 (uma) diária. CLÁUSULA IX - Será entregue ao trabalhador, no ato da admissão, contra recibo por ele assinado, cópia do contrato individual de trabalho e de todos os demais documentos por ele assinados. Na ocasião, sob pena de nulidade dessa documentação, em caso de descumprimento desta regra. CLÁUSULA X - As empresas mantêm nos locais de trabalho, obrigatoriamente, material necessário à prestação de primeiros socorros, e providenciarão transporte dos acidentados em qualquer eventualidade, bem como prover-se-ão de formulários: CAT-Comunicação de Acidentes do Trabalho, do INPS. CLÁUSULA XI - As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelas entidades demandantes ou pelas Associações Profissionais, por seus serviços médicos respectivos, para fins de licença-médica nos termos do artigo 59 da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS, até o limite de 3 (três) dias de licença. CLÁUSULA XII - As empresas fornecerão, gratuitamente, nos seus empregados integrantes da categoria profissional demandante, as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual-EPI que forem necessários para o desempenho de seus respectivas funções. CLÁUSULA XIII - As empresas, desde que avisados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, permitirão a realização de reunião da Comissão de Combate a Acidentes-CCA, das entidades demandantes, juntamente com os trabalhadores e as CIPAS respectivas, cuja duração não excederá a 1 (uma) hora, dentro do horário comercial. Essas reuniões serão realizadas com intervalo mínimo de 120 (cento e vinte) dias. CLÁUSULA XIV - As empresas se obrigam a fornecer, gratuitamente, uniformes, quando o uso destes for obrigatório. CLÁUSULA XV - Trinta dias antes das eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, a empresa avisará a entidade demandante respectiva, para que o processo eleitoral possa ser por esta acompanhado. A inobservância desta regra determinará a nulidade das eleições que deverão repetir-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA XVI - Fica assegurada a estabilidade provisória para os empregados, nos casos de acidente de trabalho e gestação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo. CLÁUSULA XVII - Serão abonadas aos trabalhadores, que comprovarem estudar fora do horário de trabalho, as horas necessárias para comparecerem a provas escolares cuja realização, comprovadamente, ocorra dentro do horário normal de trabalho, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. CLÁUSULA XVIII - Os empregadores obrigam-se ao pagamento de valor não superior ao salário contratual, e não inferior ao Piso Nacional de Salários, diretamente à família de seu trabalhador, a título de auxílio-funeral, no caso de falecimento determinado por acidente de trabalho. CLÁUSULA XIX - A data de início das férias do trabalhador não poderá coincidir com dia de repouso semanal remunerado. CLÁUSULA XX - Os empregadores permitirão a afiliação, em seu quadro de Avisos, de boletins ou qualquer outra comunicação das entidades demandantes, desde que os mesmos não contenham ofensa ou desrespeito aos empregadores, às pessoas físicas ou jurídicas, às autoridades e poderes constituídos, e não tratem de assuntos político-partidários. CLÁUSULA XXI - Nas substituições de caráter não meramente eventual, será garantido ao substituto, enquanto durar a substituição, salário contratual igual ao do substituído. CLÁUSULA XXII - No primeiro mês de vigência da presente sentença, as empresas descontarão de seus empregados, portantes à categoria profissional demandante, a título de desconto assistencial autorizado pela Assembleia Geral da categoria com arrimo na alínea a do artigo 513 da Consolidação das Leis do Trabalho e nos estatutos sociais das entidades demandante, 4% (quatro por cento) do salário mensal, já reajustado e aumentado na forma das Cláusulas II e IV desta sentença, a reverter em favor das entidades demandantes conforme rateio abaixo indicado: a) nas localidades onde existir Sindicato: 75% (setenta e cinco por cento) do montante arrecadado para o Sindicato com jurisdição na área, e 25% (vinte e cinco por cento) do montante arrecadado para a Federação demandante; e b) nas localidades onde não existir Sindicato: 100% (cem por cento) do montante arrecadado para a Federação demandante. Parágrafo Único - Os trabalhadores que não concordarem com o desconto previsto nesta cláusula poderão requerer sua devolução diretamente à entidade beneficiária, mediante simples petição escrita, entregue pessoalmente ou remetida via postal, no prazo de 10 (dez) dias após o desconto, sendo vedada a preparação, remessa ou entrega desses pedidos pelo Setor de Pessoal das empresas. CLÁUSULA XXIII - O desconto das mensalidades sociais dos associados dos Sindicatos e Associações Profissionais será feito pelas empresas diretamente em folha de pagamento, conforme determina o artigo 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade profissional beneficiária, com indicação do valor da mensalidade. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderá cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade profissional beneficiária, ou após comprovado, pela empresa, o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando proibidos os pedidos de exclusão do quadro social da entidade profissional apresentados através do Setor de Pessoal das empresas. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, a entidade fica desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assentado previsto na Cláusula V desta sentença. CLÁUSULA XXIV - Todo o qualquer desconto em favor da entidade profissional beneficiária, terá seu montante recolhido à tesouraria da respectiva entidade, em sua Sede Social ou Delegacia, ou às contas bancárias indicadas para tal fim, ficando desde logo estabelecido que tais descontos poderão ser depositados na conta nº 00000078-4 da Agência Santo Antônio da Caixa Econômica Federal ou na conta nº 74.548-0 da Agência nº 3.109 do Banco Bradesco de Descontos S/A - NAMUSCO, quando a beneficiária for a Federação demandante, que fornecerá às empresas sem qualquer ônus para estas, a Guia de Depósito apropriada, devendo tal recolhimento, em qualquer caso ou hipótese, ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, no do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento), a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas reverterão à entidade ou entidades beneficiárias, no mesmo prazo, recolhido nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da Guia de Depósito devidamente autenticada pelo banco depositário. CLÁUSULA XXV - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente sentença. CLÁUSULA

XXVI - O pagamento da multa pela parte infratora de qualquer das cláusulas desta sentença (artigo 622 da CLT), obedecerá ao seguinte: I - quando a infração atingir diretamente o trabalhador, a multa reverterá em favor do mesmo, no valor de 1 (um) Salário Mínimo de Referência; II - quando a infração se referir a disposição que não atinja diretamente o empregado, reverterá em favor da parte ofendida, no valor de 1 (um) Salário Mínimo de Referência. Parágrafo Único - Caracterizada a ocorrência da infração pela empresa, a entidade demandante interessada a notificará para regularização, com prazo de 7 (sete) dias, persistindo a infração após o prazo, incidirão as multas ora instituídas. CLÁUSULA XXVII - Fica instituída a data-base de 19 de maio o a presente sentença normativa terá vigência de 1 (um) ano, a contar de 19 de maio de 1988. A Cláusula XXII foi aprovada por maioria de votos, vencido o Excmo. Juiz Rêder Brito. As demais cláusulas foram homologadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$15.000,00, na quantia de Cr\$..... 1.138,68, para cada uma das partes.

Belém, 17 de agosto de 1988.

Artur Francisco Seixas dos Anjos
ARTUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Diretora do Serviço de
 Acórdãos e Jurisprudência,
 em substituição.

PROCESSO TRT Nº 00.632/88

RECORRENTES - JOSÉ RIBAMAR PIRES E JOSÉ FERITAS DA SILVA
 Advogado: Dr. Otávio Oliveira da Silva
 RECONHECIDA - PAN MARINE DO BRASIL TRANSPORTES LTDA
 Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

DESPACHO

I - A revista de fls. 274/276, a teor da certidão de fls. 277, está deserta.

II - Ante o exposto, denego sua interposição. Intime-se.

Belém, 13 de agosto de 1988.

Artur Francisco Seixas dos Anjos
ARTUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Presidente

PROCESSO TRT Nº 00.631/88

RECORRENTE - MILCE LOUREIRO FIGUEIRA
 Advogado: Dr. Eusebio Pereira Guimarães Jr.
 RECORRIDO - JOSÉ REINALDO CORREIA DA SILVA
 Advogado: Dr. Moisés Martins Porto

DESPACHO

I - A revista de fls. 95/96, que se encontra em ordem e fundamentada na alínea a do art. 896 consolidado, é de ser acolhida, pois consegue demonstrar a alegada divergência e v. Acórdão de fls. 97/99 conflita com o enunciado nº 261, do Colendo TST.

II - Ante o exposto, admito-se no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de agosto de 1988.

Artur Francisco Seixas dos Anjos
ARTUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Presidente

PROCESSO TRT Nº 00.606/88

RECORRENTE - MINERAÇÃO TADDA S/A
 Advogado: Dr. Vanilson Huelath
 RECORRIDO - ARTUR VETÔNICO RIBEIRO

DESPACHO

I - Recurso em ordem, com fundamento na alínea a do artigo 896 consolidado. Incabível, porém, a teor do Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, por pretender o reexame da matéria de fatos e provas.

II - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 15 de agosto de 1988

Artur Francisco Seixas dos Anjos
ARTUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Presidente

PROCESSO TRT Nº 00.607/88

RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 RECORRIDO - SINDICATO DE SOUZA AMORIM
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Seção de Obras do Pará

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 consolidado.

II - O recorrente volta a arguir a inconstitucionalidade das Decretos-Leis nºs. 2234/56, 2302/56, 2325/57 e 2343/57, inconformado com o r. decisório de fls. 36/40, que rejeitou a alegada prejudicial, mantendo a condenação imposta pela primeira instância. Aponta a violação dos artigos 89, XVII, alínea b, in fine, 13, V e 55, itens I, II e III, da Constituição Federal.

III - A tese do apelo, contudo, não me parece procedente porque, in casu, trata-se de interpretação de lei, o que não enseja a admissibilidade do recurso extraordinário trabalhista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 15 de agosto de 1988.

Artur Francisco Seixas dos Anjos
ARTUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Presidente

PROCESSO TRT Nº 707/88

RECORRENTES - CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERRASA e CERVEJARIA MARANHENSE S/A - CERVAMAR
 Advogado: Dr. Carlos Belbino Potiguar
 RECORRIDO - DIETRICH OTTO NIEHAUS
 Advogado: Dr. Eudiracy Alves da Silva e outros

DESPACHO

I - Embora atenda aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos em lei, o recurso é incabível, a teor do Enunciado nº 218 do Tribunal Superior do Trabalho. Denego sua interposição. Intime-se.

Belém, 15 de agosto de 1988

Artur Francisco Seixas dos Anjos
ARTUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Presidente

PROCESSO TRT Nº 702/88

RECORRENTE - WILSON JORGE NEVES DE ANDRADE
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
 RECORRIDO - TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA OACIA AMAZONICA
 Advogados: Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Mattos e outros

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo e está subscrito por advogado com poderes nos autos.

II - "A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição", diz o Enunciado nº 286 do Tribunal Superior do Trabalho, "depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal", do que não se desincumbiu o recorrente.

III - Denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 15 de agosto de 1988

Artur Francisco Seixas dos Anjos
ARTUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Presidente

(G. R. nº 23909)

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA - volume 1
(6ª edição - 1988)

LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal (texto vigente consolidado - dispositivos pertinentes).
- Textos consolidados, anotados e com índices sistemáticos: Código Eleitoral, Lei das Inelegibilidades, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei de Transporte e Alimentação e das Eleições Municipais de 1988.
- Ementário.

Preço: Cr\$ 500,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, anexo 1, 2º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones: 211-3578 e 211-3579.

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal, remetido à Agência ECT SENADO FEDERAL - CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.



Diário Oficial

817
Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII — 98ª DA REPÚBLICA — Nº 26.301

BELEM — QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1988

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal das Execuções Penais da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei etc.

F A Z SABER a quantos virem o presente Edital de Intimação, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramitam os autos de Ação Penal nº 13.663, movida pela Justiça Pública contra **RAIMUNDO EDMILTON ACIOLI ABREU** (brasileiro, natural de Santarém/PA, solteiro, de senista, nascido a 08.08.1943, filho de Milton Oliveira de Abreu e de Neide Acioli de Souza Abreu, residente na Av. 1ª de Dezembro s/n - Marco), condenado, por sentença proferida a 02.03.88, à pena de um (1) ano de reclusão, e multa, bem como nas custas processuais, como incurso nas sanções do art. 171 do Cód. Penal, sendo-lhe concedido o benefício da suspensão condicional da pena. E porque o alydido réu se encontra em lugar incerto e não sabido INTIMA-O pelo presente Edital para comparecer à sede do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, no dia 11 de outubro do corrente ano, às 11:00 horas, a fim de, em audiência admonitória, dizer se aceita cumprir a pena em liberdade, sob as condições que lhe foram impostas por este Juízo, ficando desde já cientificado de que o não comparecimento à audiência designada tornará a suspensão sem efeito e será executada imediatamente a pena, salvo prova de justo impedimento, caso em que será marcada nova audiência. Para que não alegue ignorância mandei passar este Edital, com o prazo de vinte (20) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, ...
(Assinatura)
Cilda Baues (Maria Cilda Moreira Maues), Auxiliar Judiciário, Cartógrafo. E eu, *(Assinatura)* Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal das Execuções Penais da 1ª Vara, em exercício, conferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DAS EXECUÇÕES PENAS

(G. R. nº 23959)

BOLETIM Nº 147/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 09.08.88

TELEX

Nº 129/88 : Geraldo Apoliano Dias - Juiz Federal da 5ª Vara-CE
Assunto : Vem comunicar que foi designado o dia 25.08.88, às 17:00 h, para a audiência de inquirição das testemunhas ARSENIO LAMB e ROMEU DOTTO, referentes ao proc. nº 20.754.
DESPACHO : Junta-se aos autos e dá-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 09.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 130/88 : Geraldo Apoliano Dias - Juiz Federal da 5ª Vara-CE
Assunto : Vem comunicar que foi designado o dia 01.09.88, às 17:00 h, para a audiência de inquirição da testemunha EDUARDO WERBERE FEIJÓ MONTEIRO, ref. ao proc. nº 21.274.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIOS Nº 045/88

Assunto

: Antônio Ponfírio de Oliveira - Diretor-Executivo Regional da SERJUS-PA

DESPACHO

: Vem solicitar seja procedido o desconto na folha dos funcionários da SERJUS/PA, da importância de Cr\$ 138,48, a título de contribuição mensal, conforme documento anexo.
: Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria para atender e arquivar. Belém, PA, em 09.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

Nº 102/88

Assunto

: Ministro José Cândido - Corregedor Geral do CJF

DESPACHO

: Vem encaminhar a TABELA DE CUSTAS com a atualização dos "valores de referência" locais, conforme documento anexo.
: Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria para acusar e adotar providências, visando a aplicação imediata dos "valores de referência" locais aos cálculos das custas, às penas pecuniárias e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos. Belém, PA, em 09.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

Nº 1720 e 1721/88: João Francisco Lima Maciel Bor-

Assunto

ges - Delegado de Polícia Federal - Encaminha os IPLs nºs 210 e 053/87 - SR/DPF/PA, solicitando baixa para complementação das diligências.

DESPACHO

: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de 30 (trinta) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 09.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1728/88

Assunto

: Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal - Encaminha o IPL nº 079/88 - SR/DPF/PA, para os devidos fins.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

Nº 1729/88

Assunto

: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal - Encaminha o IPL nº 081/87 - SR/DPF/PA, para os devidos fins.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

Nº 1732/88

Assunto

: Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal - Encaminha o IPL nº 029/87 - SR/DPF/PA, para os fins devidos.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

Nº 1734/88

Assunto

: Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal - Encaminha o IPL nº 165/87 - SR/DPF/PA, para os fins devidos.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

Nº 1735/88

Assunto

: Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal - Encaminha o IPL nº 065/87 - SR/DPF/PA, para os devidos fins.
: N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, PA, em 09.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO

PETIÇÕES

Petição do IAPAS

Proc. Reg.

Assunto

: Maria Consuelo P. dos Santos - Vem requerer seja declarada suspensa a execução nº 31.253/1 pelo prazo de 60 meses.
: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 09.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO

Petição do IAPAS

Proc.

Assunto

: Joaquim M. Rocha - Vem requerer a suspensão do curso das presentes execuções nºs 18.19/80 e 19.736/81.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

Petição do IAPAS

Proc.

Assunto

: Edvan Capucho Coutinho - Vem dizer que nada tem a opor quanto aos cálculos de liquidação de fl. 524, do proc. nº 10.045.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

Petição da Fazenda Nacional

Proc. Rep.

Assunto

: José Augusto Torres Potiguar - Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 20.275 e afinal requerer o que se segue.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

Petição de João José da Silva Maroja

Adv.

Assunto

: Adalberto Maroja Neto e outra - Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 18.886.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

Petição de Antônio Borges Fonseca e outros

Adv.

Assunto

: José Paulo Queiroz - Vem requerer seja mandado expedir o competente ALVARÁ JUDICIAL para levantamento do que se encontra depositado, referente aos processos

nºs 4.490-116/123/124/131/140/141/155/160/204 e 265,
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

Petição de Margareth Puga Cardoso - Adv.

Assunto

: Vem requerer providências nos autos do proc. nº 33.202.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

Petição da OCRM S/A - Produtor Alimentícios

Adv.

Assunto

: Clóvis Malcher - Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 34.670 e afinal requerer o que se segue.
: N. A. Diga o exequente. Belém, PA, em 09.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO

Petição de Alberto Steven Skelding Pinheiro e outros

Adv.

Assunto

: Henrique Augusto de C. Ribeiro - Vem requerer providências nos autos do proc. nº 35.010, no que diz respeito a interposição de recurso de agravo de instrumento.
: A. Forme-se o instrumento. Belém, PA, em 09.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO

Petição de Maria do Céu Sampaio Assis

Assunto

: Vem requerer lha seja fornecida uma certidão narrativa referente ao proc. nº 31.253.
: Forneça-se certidão do que constar pagas as custas pela Supte. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria para providenciar. Belém, PA, em 09.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO

Petição do IAPAS

Proc.

Assunto

: Wilson Cardoso de Souza - Vem dizer que nada tem a opor quanto ao referido pagamento, referente aos procs. nºs 13.246 - 27.400 - 27.404 e 27.428
: Junta-se aos autos. Belém, PA, em 09.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO

Petição da CATE

Adv.

Assunto

: Fernando Correa de Guamá - Vem expor fatos inerentes ao proc.

R. e I. Belém, PA, em 09.08.88. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
Vara.

PROCESSO : Nº 26.429
Desapto. : DNER
Adv. : Roberto Tadeu de F. Araújo
Desapdo. : Luiz Octávio Vergolino de Mendonça
Adv. : Jorge de Mendonça Rocha
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 45, digam o
desapropriante e o Dr. Procurador
da República. Belém, PA, em 09.08.
88. (a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.268
Desapto. : DNER
Adv. : Amélia Fátima C. Fajardo
Desapdo. : SATO - Empreendimentos Imobiliá -
rios Ltda.
Adv. : Rafael Siqueira
DESPACHO : Sobre o cálculo (fl. 151), digam
os interessados. Belém, PA, em 09.
08.88. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara.

USUCAPIÃO
PROCESSO : Nº 27.989
Autor : Eugênio Baetas de Oliveira e outros
Adv. : Lo Marival Santa Helena L. Monteiro
DESPACHO : Os autores ainda não cumpriram in-
tegralmente o despacho exarado à
fl. 107. Intime-se. Belém, PA, em
09.08.88. (a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.

MEDIDA CAUTELAR
PROCESSO : Nº 21.712
Repte. : EMPASA - Empreendimentos Agro-In -
dustriais do Pará S/A
Adv. : João José Maroja
Reqda. : União Federal
Proc. Rep. : José A. T. Potiguar
DESPACHO : Desentranhe-se o cheque de fl. 275
e faça-se o depósito do respectivo
valor na Caixa Econômica Federal, à
ordem e disposição deste Juízo. Be-
lém, PA, em 09.08.88. (a) A. Santi-
ago - Juiz Federal da 1ª Vara.

NATURALIZAÇÃO
PROCESSOS : Ns 33.420 - 34.818 e 35.089
Naturalizando : Antônio Moreira de Bastos, Mândares
Sharma e José Antônio Naim Auad
DESPACHO : Arquive-se. Belém, PA, em 09.08.88.
(a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
PROCESSO : Nº 18.584
Autor : ECT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Reu : Manoel Neres Pereira
Curador Especial: Waldemir Teixeira
DESPACHO : Aguarde-se, no arquivo, a provoca-
ção da parte interessada. Belém,
PA, em 09.08.88. (a) A. Santiago -
Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
PROCESSO : Nº 11.867
Recte. : Edilson Pires Rodrigues
Adv. : Moacir Pamplona
Recda. : ECT
Adv. : Cauby P. Guimarães
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por senten-
ça, o cálculo de fl., para que o
mesmo produza os seus devidos e
legais efeitos. Mando expedir man-
dado de citação à empresa executa-
da, para os atos de execução. Cus-
tas ex-lege. P. R. e I. Belém, PA,
em 09.08.88. (a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.886
Recte. : Cia. Bras. de Alimentos - COBAL
Adv. : Edilson Oliveira e Silva
Recdo. : João José da Silva Maroja
Adv. : Maria de Nazaré Abbade Pereira
DESPACHO : Junte-se uma petição por mim já des-
pachada. Belém, PA, em 09.08.88. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
Vara.

PROCESSO : Nº 20.444
Recte. : Laurimar Queiroz Campelo,
Adv. : José Humberto Lima
Recdo. : ECT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães

DESPACHO : Recebo o recurso nos seus efeitos
regulares. De-se vista à empresa re-
corrida para oferecer as suas ra-
ções, se assim o desejar, no prazo
legal. Belém, PA, em 09.08.88. (a)

De: MANOEL MARIA COSTA
Adv.: Reginaldo Derze Ferreira
Assunto: Vem apresentar alegações preliminares ref. Proc.nº 34.238.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: ASTONQUEST LIMITED
Adv.: Acy M. dos Santos
Assunto: Vem indicar peças para traslado de processos abaixo relacionados.
Proc. nº 32.289, 32.509, fls. 42, 43, 44 e 45.
DESPACHO: J. Defiro. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS-INTER
Adv.: Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer a citação do executado através de Edital. (ref. proc. nº 33.512)
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: ASTONQUEST LIMITED
Adv. Dr.: Acy M. dos Santos
Assunto: Responde o Agravo de Instrumento nos autos do Proc. nº 35.201.
DESPACHO: J. Conclui. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: UNIÃO FEDERAL
Adv. Dr.: José Augusto Torres Potiguar
Assunto: Requer a improcedência da ação nos autos do proc. nº 34.903.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: ASUFFA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA U.F.Pa.
Adv. Dra.: Edilene Neves
Assunto: Vem manifestar-se sobre a contestação da ré (proc. nº 34.932)
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS-INTER
Adv. Dra.: Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer a citação do executado através de Edital. (proc. nº 33.509).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS-INTER
Adv. Dra.: Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer suspensão do feito ref. ao Proc. nº 33.515.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS-INTER
Adv. Dra.: Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer a suspensão do feito ref. ao proc. nº 32.159.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS-INTER
Adv. Dra.: Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer a suspensão do feito ref. ao proc. nº 33.640.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

MANDADOS EM DEVOLOUÇÃO

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO MARIA - PARÁ
PARTES: EBCI/José Maria Gomes dos Santos

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLOUÇÃO

DEPRECADO: JUIZ FEDERAL DA 21ª VARA DE SÃO PAULO
PARTES: INORA/WALDEMAR PINHEIRO GALVÃO
DESPACHO: Junte-se. Diga a exequente. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DEPRECADO: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAZONAS
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/ARMINDO CORRÊA NUNES

DESPACHO: Junte-se. Cite-se no endereço fornecido na certidão de fl. 07V. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CONTRAVENÇÃO PENAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA (proc. 33.212)
REPRESENT: Dr. Almerindo Trindade
RÉU: ALDO NEVES MARCIÃO
DESPACHO: À audiência designada para seu interrogatório (fl. 28) não compareceu, injustificadamente, o acusado, embora regularmente notificado (certidão de fl. 35-v). Em consequência, decreta-se a revelia e nomeio, para seu defensor, o advogado ADEL SLEIMAN BARRA, com escritório nes-

ta Capital, o qual deverá ser intimado para as providências do art. 537 do Código de Processo Penal. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento.

AÇÃO PENAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA (proc. 34.008)
REPRESENT: Dr. Paulo Meira
RÉUS: WALDOMIRO TOCATINS FILHO E FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
DESPACHO: Intimem-se os causídicos nomeados para as defesas dos acusados (fls. 105-v e 106-v) para as providências do artigo 395 do CPP. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.011

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

REPRESENT: Dr. Almerindo Trindade
RÉU: Jorge Roberto Monteiro
DESPACHO: Designo o dia 09 de março de 1989, às 09:00 hs., para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, ocasião em que também serão reduzidas a termo as declarações de Teodorido Ramos Flexa Filho (vítima). Intimem-se o Órgão do MPF, o réu e seu defensor, fazendo-se as devidas notificações e requisições em relação as testemunhas e ao ofendido. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.050

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
REPRESENT: Dr. Almerindo Trindade
RÉU: MÁRIO RAIOL MOREIRA
DESPACHO: Certifique-se se foi lançado o nome do réu no Rol dos Culpados. em seguida, faça-se a apresentação deste volume à Seção de Execuções Penais deste Fórum. Faça-se ainda, a comunicação ao DFF da decisão proferida a fls. 71/74. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

32.086

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
REPRESENT: Dr. Almerindo Trindade
RÉUS: GENTIL REBONATTO E FRANCISCO PEREIRA LIMA
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.564

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
REPRESENT: Dr. Paulo Meira
RÉU: LUIZ OTÁVIO E. CHINA
DESPACHO: Face ao princípio constitucional da ampla defesa, abra-se vista dos autos ao advogado do acusado, para, no prazo legal, apresentar a sua defesa. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.096

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
REPRESENT: Dr. Paulo Meira
RÉU: CARLOS GILBERTO MOURA BARBOSA
DESPACHO: Designo o dia 13 de março de 1989 às 09:00hs., para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, cujas notificações ora determino. Intimem-se o representante do Órgão do MPF, o acusado e seu defensor. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VIII: PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Nº 31.301 : ZACARIAS MACENA DE ALMEIDA
Impte.: Dr. Miguel Brasil Cunha
DESPACHO: Remeta-se cópia da decisão de fls. 22/23 à autoridade apontada como coadora. Em seguida, com as cautelas legais, arquite-se este volume. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento.

Nº 34.837

MARIA J. CABRAL CAVALLI
Impte.: Dr. Américo L. Ieal
DESPACHO: Remeta-se cópia da decisão proferida a fls. 08/09 à autoridade apontada como coatora. Em seguida, arquite-se este volume. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

SENTENÇA

CLASSE IX: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL SR/DFF/PA-211/87
DESPACHO: Vistos, etc. Acolho a manifestação ministerial de fl. 2 e, nos seus termos, determino o arquivamento do presente volume, após baixa na distribuição. P.R.I. Belém, 09.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

José Ferreira Neves Neto - Juiz Federal, em exerc.
Waldir Borges Corrêa - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 09.08.88

DESPACHO EM PROCESSO:

Nº 35.206 : PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
Impetrante: Dr. José Maria Pereira da Silva
Pacientes: Haroldo da Costa Mendes e outros
Impetrado: DFF Domingos Ferreira Viana
DESPACHO: Recebo o recurso em seu efeito regular. A manifestação do Ministério Público Federal para oferecer, querendo, as suas contra-razões. Belém-PA, 09.08.88. (a) José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISOR DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA.

(Audiência de Distribuição)

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de F. Santiago - Juiz Distribuidor
Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Repres. OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distrib.

CLASSE VI - FEITOS NÃO-CONTENCIOSOS:

Nº 35.347 - CARTA PRECATÓRIA (Exec.)

Depto.: Juiz Federal da 2ª Vara do Amazonas.

Depdo.: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 35.346 - EMBARGO À EXECUÇÃO (ref. proc 28480)

Emte: WILSON SILVA

Embo: I A P A S

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35.348 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (ref Proc 35010)

Repte: Alberto Steven Skelding Pinheiro e outros

Reqdo: União Federal

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara (G. R. nº 23788)

BOLETIM Nº 148/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 10.08.88

OFÍCIOS

Nº 253 - 254 - 255 - 271 - 256 - 261 - 263 e 267/88 - P/ Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal, Chefe do SCOR/GRJ/SR/DFF/PA

Assunto: Encaminha os IFLs nºs 008 - 024 - 023/88 - 037/87 - DFF. 2/GNM/PA e 043 - 029 - 009/88 - 049/87 - DFF. 2/MB/PA, solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de 30 (trinta) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 275/88	João Francisco Lins Maciel Borges-Delegado de Polícia Federal, Coordenador Regional Judiciário - SR/DPF/PA	Assunto	Vêm informar que entraram em composição amigável, conforme TERMO DE ACORDO anexado à presente, ref. ao proc. nº 22.149/82.		
Assunto	Encaminha o IPL nº 004/86, volumes I e II, da DPF/PA.	DESPACHO	N. A. Conclusos. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO	Nº 34.704
DESPACHO	N. A. Conclusos. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Petição do DNER	Proc. : Roberto Tadeu de Freitas Araújo -	Desappte.	INTER
Nº 380/88	Iduna Evangelina Weinert - Juíza Federal da 8ª Vara no Distrito Federal, em exercício	Assunto	Vem dizer que tem interesse no ppe seguimento do feito, em atenção ao despacho proferido à fl. 73 v.	Adv.	Dra Edmée Moura Correa
Assunto	Diante da impossibilidade do cumprimento da Carta Precatória extraída da Ação Ordinária nº 20.092-JF/PA, em virtude de o endereço do Sr. Romualdo ter ido incompleto, so licita a correção do mesmo.	DESPACHO	Idêntico ao anterior.	Desapdo.	Valfredo Gonçalves de Paula e sua mulher
DESPACHO	N. A. Conclusos. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Petição de José Pereira de Lemos	Adv. : Helionar Gonçalves de Matos	DESPACHO	Intime-se o autor para, no prazo legal, completar a inicial, fazendo a descrição da topografia da área, da sua cobertura vegetal, da hidrografia, dos tipos de solo, das pastagens artificiais, bem assim das benfeitorias adquiridas ou edificadas pelo expropriado, também objeto da desapropriação. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Nº 131/88	Abel Cardoso Moraes - Diretor de Secretária, em exercício-GO	Assunto	Vem formular o presente PEDIDO DE RESTITUIÇÃO.	AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO FISCAL	
Assunto	Vem comunicar, de ordem do MM. Juiz Federal em exercício na 5ª Vara em Goiás, que foi designado o dia 14.10.88, às 15:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha NELSON FERREIRA DE SA, referente ao proc. nº 24.528-JF/PA.	DESPACHO	A. Conclusos. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO	Nº 30.498
DESPACHO	Junta-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Petição de ROBERTO SOUSA DA COSTA	Assunto	Repte.	Vitória Régia Pecuaría S/A
Nº 035/88	João Francisco Lins Maciel Borges-Delegado de Polícia Federal (Coordenador Regional Judiciário - SR/DPF/PA)	Assunto	Vem requerer sejam abonadas suas faltas que suceder-se-ão nos expedientes de 10 a 17 do mês corrente.	Adv.	Adilson Ramos
Assunto	Vem apresentar o servidor ANTÔNIO TAMASAUISKAS a fim de ser inquirido como testemunha nos autos do proc. nº 24.318, atendendo a solicitação do Of. nº 3315/JF.	DESPACHO	Idêntico ao anterior.	Reqda.	SUDAM
DESPACHO	Junta-se aos autos. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	INQUÉRITOS POLICIAIS		Adv.	Gilda da Silva Lima
Nº 206/88	Alberto José Tavares Vieira da Silva - Juiz Federal no Maranhão, 1ª Vara, respondendo cumulativamente pela 3ª Vara	Nºs 68/88 - 092/85 - 051/88 - 038/88 - 073/88 - 032/88 - 053/85 - 232/86 - 74/88 e 029/88		DESPACHEI	Despachei no processo apensado. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Assunto	Vem encaminhar, devidamente cumprida, a Carta Precatória, extraída da Ação Penal nº 23.882.	DESPACHO	Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	AÇÃO DE DESPEJO	
DESPACHO	Idêntico ao anterior.	Nº 159/84	Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal	PROCESSO	Nº 32.024
PETIÇÕES		DESPACHO	Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Autor	Raimundo Soares de Macedo
Petição de Carlos Alberto de Miranda Silva		INVESTIGAÇÃO POLICIAL PRELIMINAR Nº 007/88 - SR/DPF/PA		Adv.	Maria das Graças R. Sampaio
Adv.	Solange M. F. do Couto Dantas	Investigante	APF - Raimundo Nonato Gomes Campbell	Re	União Federal
Assunto	Vem requerer a juntada do documento anexo aos autos do proc. nº 35.090	Investigado	Vidros Industriais do Pará - VIP	Adv.	José A. T. Potiguar
DESPACHO	Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Cute-se a linha e devolva-se este processo de Investigação Policial Preliminar (IPP) à autoridade policial, para instauração do competente inquérito policial. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	A preliminar arguida na contestação envolve matéria de mérito e que só pode ser apreciada e decidida oportunamente, por ocasião do julgamento do feito. Assim sendo, dou por saneado o processo e defiro as provas requeridas. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 15 do mês de dezembro vindouro, único vago, às 09:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição do INTER		AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS COM O PROCESSO Nº 32.822		AÇÃO DE USUCAPIÃO	
Proc.	Susely C. Borges	PROCESSO	Nº 028/88-PA	PROCESSO	Nº 32.779
Assunto	Vem prestar esclarecimentos em atenção ao r. despacho de fls. extraído nos autos do proc. nº 32.499.	DESPACHO	Defiro o requerimento retro do representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Repte.	ECT
DESPACHO	Idêntico ao anterior.			Adv.	Cauby Paranhos Guimarães
Petição do IAPAS				Reqds.	Herdeiros e Sucessores de DOMINGOS NUNES
Proc.	Wilson Cardoso de Souza			DESPACHO	Defiro o requerimento de fl. 34. Em consequência, prorrogo, por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido à fl. 33. Intime-se. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Assunto	Vem requerer seja determinado o arquivamento e demais trâmites de direito, com relação aos processos 24.691 e 27.620.	AÇÃO ORDINÁRIA		AÇÃO DE DESPEJO	
DESPACHO	Idêntico ao anterior.	PROCESSO	Nº 27.990	PROCESSO	Nº 34.396
Petição do IAS		Autora	Alzira Dias Carvalho da Paz	Repte.	Fermasa Ltda.
Proc.	Wilson Cardoso de Souza	Adv.	José Epifânio de Souza	Adv.	Celso Burlamaqui Freire
Assunto	Vem dizer que nada tem a opor quanto ao referido pagamento, ref. ao proc. nº 29.088.	Re	União Federal	Reqda.	COBAL
DESPACHO	Idêntico ao anterior.	Adv.	José Augusto Torres Potiguar	DESPACHO	Acolho, como maneira de decidir o caso (fl. 16), o parecer de fl. 20 verso, da lavra do dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, novo mandado de citação. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição de Nicolau Bulbi, Real e outros		DESPACHO	Recebo a apelação em seus efeitos regulares. De-se vista à apelada para responder, se assim o desejarem, no prazo legal. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	MEDIDA CAUTELAR	
Adv.	Raphael Celda Lucas Filho			PROCESSO	Nº 32.691
Assunto	Vem dizer de seu desinteresse nas alegações propedêuticas com caráter de Defesa Prévia, em favor dos meus, ref. ao proc. nºs 24.532 - 27.613 e 28.554.	DESAPROPRIAÇÃO		Repte.	Valdivina Rodrigues da Silva Nogueira
DESPACHO	Idêntico ao anterior.	PROCESSO	Nº 32.710	Adv.	Walter Lúcio F. da Silva e outros
Petição de Waldir Santana Bandeira de Sousa - Adv.		Desappte.	DNER	Reqda.	União Federal
Assunto	Vem requerer a juntada dos documentos anexo, nos autos do proc. nº 31.433.	Adv.	Heliodora Santos Arruda	Adv.	José Augusto T. Potiguar
DESPACHO	Idêntico ao anterior.	Desapdos.	Cláudia do Socorro Fidelis Sobral e outros	DESPACHO	Intime-se a autora para conhecer o conteúdo do documento exibido pela ré. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição do INTER		Adv.	Djalma Farias	INTERPELAÇÃO JUDICIAL	
Adv.	Gildo Correa Ferraz e outro	DESPACHO	1. Ao contrário do que alega o desapropriante, na petição de fls. 74/75, este juízo não proferiu nenhum despacho à fl. 72. O que ali se contém nada mais, é do que um parecer emitido pelo douto representante do órgão do Ministério Público Federal, o dr. Procurador da República. 2. Considero habilitado neste processo o postulante de fls. 53/56, Jacyntho Vasconcelos Morei-	PROCESSO	Nº 34.395
				Repte.	Emílio Alfredo Canavarro Coelho
				Adv.	Raimundo Duminense Raiol
				Reqdo.	Gerente Geral da CEF em Belém
				DESPACHO	Feita a conta e pagas as custas processuais, se devidas forem, conclusos. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
				CARTA PRECATÓRIA	
				PROCESSO	Nº 34.835
				Deppte.	Juiz Federal da 2ª Vara em São Paulo

Depdo. : Juiz Federal da 3ª Vara no Pará
DESPACHO : Corte-se a linha e oficie-se ao Sr. Dr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal para que informe, com a possível brevidade, o que se oferecer a respeito do depósito do veículo descrito no expediente de fl. 2. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 5.472
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réus : Edivaldo Aquino Sacramento Lobato e outros

DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 3064, diga o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 9.167
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Osmar Alves de Oliveira, Wilson Luiz dos Anjos, Mário do Amaral Gomes Calves e Pedro Gomes Farias

Advs. : Paulo Klautau, José Siqueira R. Filho, Helioimar G. de Matos

DESPACHO : Dê-se ciência aos interessados, e archive-se. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.418
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : José Maria Chaves Sampaio
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho

DESPACHO : Responda-se o expediente de fl. 271, informando que a ação penal nº 11.418 se relaciona com os autos do inquérito policial nº 95/76, e que autorizo o cancelamento da identificação criminal do nacional José Maria Chaves Sampaio, identificação criminal essa verificada no referido inquérito policial. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.215
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Cláudio César Ferreira Albuquerque, Luiz Alberto Ferreira Paixão, Ivoneide Ribeiro Alves de Oliveira e Edson da Silva Oliveira

Advs. : José Siqueira R. Filho e Manioloito Costa de Carvalho

DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.445

Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Lenir Ferreira da Silva
Advs. : Waldir Bandeira e outros

DESPACHO : Desentranhem-se a petição de fl. 227 e a peça de fl. 228, com o parecer do representante do órgão do Ministério Público Federal, e faça-se a juntada das mesmas nos autos do processo apensado nº 19.446, após o que voltem-se conclusos. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.332

Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Carlos Nascimento Levy
Adv. : Adilson Galvão Verçosa

DESPACHO : 1. Cumpra-se o Venerando Acórdão. 2. Dê-se ciência aos interessados e archive-se. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.458

Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : José Augusto Torres Potiguar
Réus : Carlos Nascimento Levy e José de Souza Teixeira

Advs. : Walter Silva Santos e José Santana de Sousa Pereira

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 25.654

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Mário Nazareno Nunes Nascimento e outros
Adv. : Waldir Bandeira e outros
DESPACHO : Sobre o requerimento de fl. 332, diga o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.998
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Luiz Otávio Rodrigues China e outro, Pedro Raimundo de Almeida.
Adv. : José Antônio Ferreira Cavalcante

DESPACHO : 1. Para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se a advogada apontada pelo réu Luiz Otávio Rodrigues China, no inquérito de fl. 49. 2. Autorizo a entrega à Suple. de fl. 54, mediante termo em autos, dos objetos descritos no auto de apreensão de fl. 11. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO : Nº 33.226
Impet. : Dr. Paulo Rola e Waldir Bandeira
Pacientes : Carlos Augusto Frederico Martin de Melo, Lília Conceição de Lima Redig e Evaldo Vasconcelos Marques
DESPACHO : Dê-se ciência aos interessados e archive-se. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS

PROCESSO : Nº 34.456
Impet. : Dr. Américo Leal e outra
Pacientes : Sainy dos Santos Antônio e Saidson dos Santos Antônio
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROCESSO : Nº 30.740
Impugte. : SUDAM
Adv. : Gilda da Silva Lima
Impugda. : Vitória Régia Pecuária S.A.
Adv. : Adilson Ramo
DESPACHO : O inconformismo da impugnante, quanto ao valor da causa, envolve matéria objeto da ação principal, a ser examinada e decidida em sentença final. Por isso, mantenho o valor dado à causa pela autora. Intime-se. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA DE SENTENÇA

PROCESSO : Nº 32.377
Reqta. : Flávio Pinho de Almeida e cônjuge
Reqda. : União Federal

Adv. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : Nº 32.485
Agvte. : Marilena Martins dos Santos
Adv. : Raimundo Barbosa da Costa
Agdo. : Conselho Regional de Contabilidade do Pará
Adv. : Francisco Nunes Salgado
DESPACHO : À conclusão. Belém, PA, em 10.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x...x...x...x...x...x...x...x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 10.08.88

OFÍCIOS :
Nº : 274/88-SOOR - Ref. IPL nº 089/87-DEF.2/SANTARÉM/PA
Do : Coordenador Regional Judiciário da SE/DEF/PA
Assunto : Encaminha o IPL da referência devidamente relatado.

DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 100888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nºs.: 246, 248, 249, 251, 259, 265, 266, 268, 269, 270 e 273/88-SOOR

Assunto : Encaminha IPL's nºs.: 019/88-DEF.2/SNM/PA, 050/87-DEF.2/SNM/PA, 031/88-DEF.2/SNM/PA, 067/87-DEF.2/SNM/PA, 037/88-DEF.2/MB/PA, 007/88-DEF.2/MB/PA, 004/88-DEF.2/MB/PA, 097/87-DEF.2/MB/PA, 029/88-DEF.2/SNM/PA, 030/88-DEF.2/SNM/PA, 034/88-DEF.2/SNM/PA, (respectivamente). Solicitando novo prazo para complementação das diligências. I - Concedo em prorrogação, prazo até ao dia 14.09.88. para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 100888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº : 109/88-SEC - Araguaína/GO, 190788

Da.: Seção Judiciária do Estado de Goiás 5ª Vara

Assunto : Solicita devolução de Carta Precatória independentemente de cumprimento

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 100888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES :
Do : I A P A S
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza e outros

Assunto : Requer a extinção da Execução face ao pagamento da dívida. Referente aos processos nºs, 4.761, 23.982, 28.131 e 29.471

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 100888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Da : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARÁ e outras

Adv. : Dr. João José Maroja

Assunto : Vem se manifestar sobre a proposta do Sr. Perito do Juízo, para os honorários Judiciais, ref. ao processo nº 35.084.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : JOSÉ MURILO OLIVEIRA NAVARRO, indicado Assistente Técnico da Autora nos autos do Processo número 29.318

Assunto : Vem apresentar algumas considerações com relação ao Laudo Pericial.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

DESPACHO EM PROCESSOS :
EXECUÇÃO : FISCAL

Nº : 23.077

Exeqtente : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Adv. : Dr. Lúcio Vespasiano Amaral

Executada : BREVES INDUSTRIAL S/A

DESPACHO : Diante do contido a fls. 31, indique a Exeqtente, no prazo de 30 dias, bens sobre os quais possa ser efetuado reforço da penhora.

Intime-se. Belém, 100888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO PENAL :
Nº : 10.478

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Represent. : Dr. Almerindo Trindade

Réus.: PAULO ALVES NAKANO e outro

Adv. : Dr. Alberto Campos e outro

DESPACHO : I - Não tendo sido encontradas as testemunhas Geraldo Magela Bonfim e Oswaldo dos Santos Matos (v. fls. 189 e 191-V), indique a defesa do réu Paulo Alves Nakano outras em substituição no prazo de 3 dias (art. 405 do CPP). II - Intime-se

Belém, 100888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS :
Nº : 35.048

EXECUÇÃO :
Exeqtente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira

Executadas : MARANATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA. e outros

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). EX POSITIS, Com fundamento no que dispõe o art.

tigo 267, caput, inc. VI, c/c artigos 329 e 459, caput, ultima parte, tudo do Código de Processo Civil, - aplicáveis ex vi do estatuído no art. 598, - julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 10.08.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 10.08.88

OFÍCIOS

Nº 396/88 - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
Assunto: Apresentação de Praça ref. Bº 136/88 e Of. nº 2115/88

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 10.08.88 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 250, 258, 260, 262, 264 e 272
Assunto: Encaminha os I.P. nº 056/87-DEF.2/SNE/PA, 044/88-DEF.2/MB/PA, 033/88-DEF.2/MB/PA, 010/88, 008/88-DEF.2/MB/PA, 011/87-DEF.2/SNE/PA, respectivamente, solicitando prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em 10.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

EMBRAPA
Adv.: Dr. Armando D. Mesquita
Assunto: Presta informações no proc. 34.851
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 10.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

FRANCISCO J. G. DE PINHO E EDILSON M. FERREIRA
Adv.: Drª Sônia Y. de B. Carvalho
Assunto: Apresenta defesa prévia no proc. 138/87
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 10.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLEISON VIEIRA DE SOUZA
Adv.: Dr. Manoel G. da Costa
Assunto: Apresenta alegações finais no proc. nº 31.999
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 10.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

INTER
Adv.: Dr. Francisco X. V. Oliveira

Assunto: Solicita a retificação do Cadastro de Imissão de Posse.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 10.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PEDRO M. DOS SANTOS REIS
Adv.: Dr. Mary M. Scarlecio
Assunto: Apresenta alegações preliminares no proc. nº 32.052

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 10.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

VICENTE JOSÉ MACHADO DA FONSECA E OUTROS
Adv.: Dr. Thadeu de J. e Silva
Assunto: Presta informações nos autos 35.217
DESPACHO: Junte-se. Conclusos. Belém, 10.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CLASSE I - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Nº 33.437
Autora: COELHA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
Adv.: Dr. Eduardo Grandi e outro
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José A. T. Potiguar
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de perícia contábil para o fim indicado pela União Federal na sua promoção de fl. 64.
2. Nomeio perito judicial o Sr. JOSE SAKIYAMA, CRC/PA nº 2808, que deverá ser comprometido na forma da lei e oferecer, antecipadamente, proposta de honorários.
3. Indiquem as partes, querendo, assistentes técnicos, formulando, desde logo, os quesitos que entenderem necessários.
4. Intimem-se.
Belém, 10.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO FISCAL

Nº 32.507
Autor: F.F.P.
Réus: Dr. Paulo Meira

Réu: DEODATO DA COSTA MONTIRO E OUTROS
DESPACHO: Notifique-se, por edital, a ré Paulina da Silva Monteiro, face as certidões ret. Belém, 10.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

X - X - X - X - X - X

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara

WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 10.08.88

OFÍCIO

Nº 521/88 : Presidente da OAB, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau

Assunto : Vem comunicar que o Adv. Alvaro Cavalcante Bezerra, inscrito OAB/SP, funcionará como Adv. no processo nº 35.171, autos de Desapropriação.
DESPACHO : J. aos autos. Belém, 10.08.88. (a) José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

Nº 525/88 : Presidente da OAB, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau

Assunto : Vem comunicar que o Sr. Artur Otavio de Carvalho Nobre, inscrito OAB/RJ, funcionará como Adv. no processo nº 35.331, Ação Anulatória Debito Fiscoal.

DESPACHO EM PROCESSO :

Nº 35.244 : MANDADO DE SEGURANÇA (Classe II)
Impetrante: Cimento do Brasil S/A - CIBRASA
Adv.: Dr. Raimundo Lucival de Lima e outro
Impetrado: Superintendente Regional do IAPAS
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém-PA, 10.08.88. (a) José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL (Classe III)

35265, 35318, 35263, 35262, 35258, 35257, 35256, 35255, 35276, 35253, 35264, 35254, 35266, 35267, 35271, 35272, 35274, 35275, 35280, 35273, 35282 e 35281.

Exeqüente : FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
Executados: Feira das Modas Ltda, Armazém Notão Ltda, Cristina Lúcia Sosa Camino, Hospital São José de Queluz Ltda, José Maria de Amorim Lopes, Sidnei Rodrigues, Djailma Cavalcante Lopes, Jorge Inoue, Wilson Arno de Souza, Jesulindo Oliveira Torres, Leorne Sabino de Oliveira, Elias Secali, Délio Cardoso Paes, Evalto Alves Bezerra,

Adriano Bernardo Rodrigues de Bragança, Lucilda L. Franco Coelho, Manuel Carmona Junior, Nancy Lynn Davis, Maria das Dores Pereira Campos, Adriano de Queiroz Santos, Banakoba Limitada e Fernando Antonio Lobato Tavares.

DESPACHO : Cite-se. Belém, 10.08.88 (a) José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal no exercício da 4ª Vara.

Nº 35.337 : DESAPROPRIAÇÃO (Classe V)
Dest.: INTER-Instituto Jurídico das Terras Rurais

Adv.: Dr. Edméa Moura Correa
Desdo.: Jean Cristos Samaras e s/ mulher
DESPACHO: Preliminarmente, deposite-se na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, a ordem e disposição deste Juízo, os títulos da Dívida Agrária, bem como o cheque nº 554800, do Banco do Brasil S/A, que se encontra às fls., cujo desentranhamento ora determino. Belém, 10.08.88 (a) José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

Nº 35.338 : DESAPROPRIAÇÃO (Classe V)
Despte.: INTER-Instituto Jurídico das Terras Rurais

Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Despdo.: Lourival Louza e s/ mulher
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 35.218 : CARTA PRECATÓRIA (Classe VI)
Depdo.: Juiz Federal da 5ª Vara-DF
Depdo.: Juiz Federal da 4ª VARA-PA
DESPACHO : Devolva-se a Carta Precatória ao Juiz Deprecante com as nossas homenagens.
Belém, 10.08.88. (a) José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

Nº 35.341 : JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL (Classe VI)
Regto.: Maria do Carmo Ramos
Adv.: Dr. Paulo J. Sousa dos Santos

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do País

Regdo : Instituto Nacional de Previdência Social

DESPACHO : Defiro os benefícios da justiça gratuita. Fica designado o dia 26 (vinte e seis) do mês em curso, para a audiência de justificação. Cite-se o INPS. Dê-se ciência ao órgão do Ministério Público Federal. Intimações necessárias. Belém-PA, 10.08.88. (a) José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
DRA. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA.

(Audiência de Distribuição)

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para copastar, eu, Maria de Fátima Coimbra - Super visora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de F. Santiago - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de S. Meira - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distrib.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 35.351 - Autor: JOSÉ MARIA COSTA MACHADO
Réu: INPS e/ou INAMPS
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES DIVERSAS:

Nº 35.350 - Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Excd.: B. Cunha Wanzeler e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS: (IPL 188/86-SR/PA)

Nº 35.352 - Impte.: Dr. WALDIR S. BANDEIRA DE SOUZA
Paciente: Sérgio Souza
Impdo.: DFF Domingos Ferreira Viana
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 35.349 - Reqte: Raimundo Gonçalves da Silva e outro.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITO POLICIAL:

Nº 2089 - Inquérito Policial nº 043/88-DEF 2/SMN
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2090 - Inquérito Policial nº 044/88-DEF 2/SMN
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2091 - Inquérito Policial nº 058/88-DEF 2/MB
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2092 - Inquérito Policial nº 103/88-SR/DEF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 149/88

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 12.08.88

OFÍCIOS

Nº 038/88 : Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional do DFF/PA
Assunto : Vem apresentar o servidor JOSÉ FERREIRA SALES, lotado na SR/DEF/PA, a fim de prestar depoimento como testemunha nos autos do processo nº 22.015.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 350/88 Assunto : Ministro Gueiros Leite - Presidente do Conselho da Justiça Federal. Vem comunicar que o TFR, em sessão realizada no dia 04.08.88, elegu o MM. Juiz Federal da 3ª Vara desta Seção Judiciária, Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO, para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na qualidade de membro suplente, no biênio 1988/1990. DESPACHO : Acusar, dar ciência ao MM. Juiz e arquivar. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.	DESPACHO : Idêntico ao anterior. Petição do Sr. HEBER DA MATTA REZENDE CAIS Assunto : Vem comunicar fatos ocorridos com a sua pessoa, no dia 09.08.88, na Vidros Industrial do Pará, ref. ao proc. nº 15.201. DESPACHO : Idêntico ao anterior. Petição do IAPAS Proc. : Wilson Cardoso de Souza. Assunto : Vem requerer a extinção do processo de execução nº 27.926, determinando o seu arquivamento e demais trâmites de direito.	PROCESSO : Nº 17.475 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Almerindo Trindade Réu : Raimundo Nazare dos Santos Adv. : José Cabral SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado RAMUNDO NAZARÉ DOS SANTOS. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Nºs 276 - 277 e 278/88: P/ Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal, Chefe do SCOR/CRJ/SR/DPF/PA Assunto : Vem encaminhar os IPLs nºs 009 - 028 e 016/88 - DPF.2/SNM/PA, para solicitação de novo prazo para complementação das diligências. DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Idêntico ao anterior. Petição do IAPAS Proc. : Joaquim M. Rocha Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao referido pagamento, ref. ao proc. nº 28.339. DESPACHO : Idêntico ao anterior. Petição do INFS Proc. : Maria Vilma B. Nogueira Assunto : Vem apresentar a presente CONTESTAÇÃO nos autos da Ação Ordinária, pro. nº 34.690.	PROCESSO : Nº 17.476 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Almerindo Trindade Réu : Raimundo da Silva Marinho Adv. : José Cabral SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado RAIMUNDO DA SILVA MARINHO. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Nº 1754/88 Assunto : João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal DESPACHO : Encaminha o IPL nº 141/87 - SR/PA. N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Idêntico ao anterior. MANDADO DE NOTIFICAÇÃO restituído da Comarca de Santarém com o intuito de intimar o acusado JOSAFÁ ALVES DOS SANTOS, ref. ao proc. nº 29.378. DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 17.479 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réus : Cláudio Souza e Silva e outra Adv. : Alberto Campos SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído aos denunciados CLÁUDIO SOUZA E SILVA e MARIA LUZIA LIMA DA ROCHA. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Nº 1889/88 Assunto : Hernani Goulart Fortuna - Vice-Almirante Comandante DESPACHO : Vem participar que o Capitão - de - Fragata SÉRGIO PORTO DA LUZ se encontra servindo presentemente na Escola Superior de Guerra, Urca/RJ, para que sejam tomadas as providências necessárias (Of. 0104/88, daquele Comando). DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Petição de Inácio Koury Gabriel Neto - Engº Civil Assunto : Vem encarecidamente solicitar a antecipação da tomada de seu depoimento ou transferi-lo para data posterior, pelos motivos expostos. DESPACHO : N. A. Transfiro, para outra audiência, cuja data será oportunamente fixada, o depoimento do Supte. Intima-se. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 17.487 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Almerindo Trindade Réu : José Gabriel de Castro Silva Adv. : Paulo Rola SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado JOSÉ GABRIEL DE CASTRO SILVA. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
<u>PETIÇÕES</u> Petição do IAPAS Proc. : Maria Consuelo P. dos Santos Assunto : Vem requerer seja declarada suspensa a execução; proc. nº 28.053, pelo prazo de 60 meses. DESPACHO : Idêntico ao anterior.	<u>AÇÃO PENAL</u> PROCESSO : Nº 17.226 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réus : Leonício Alberto Pantoja, Antônio Baía Pereira, Francisco Martins de Lima e Uberlândia ou Uberlander Adv. : Djalma Chaves, Adrubal Bentes, José Maria Martins Dias e Waldemir Teixeira SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído aos denunciados LEONÍCIO ALBERTO PANTOJA, ANTÔNIO BAIÁ PEREIRA, FRANCISCO MARTINS DE LIMA e "UBERLÂNDIA" ou "UBERLANDER". Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 17.227 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : Afonso Azeu Adv. : Maria da Glória H. Lima DESPACHO : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado AFONSO AZEUE. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição do Bel. Raphael Celda Lucas Filho Assunto : Vem dizer que permanecerá como defensor, nos autos do processo nº 27.583, apenas de Carlos Francisco Cordeira, deixando de acionar outros patrocinios por motivo puramente profissional. DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 17.227 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : Afonso Azeu Adv. : Maria da Glória H. Lima DESPACHO : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado AFONSO AZEUE. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 18.201 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Almerindo Trindade Réu : Benedito Pereira Brasil Adv. : Gervásio Bandeira SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído ao denunciado BENEDITO PEREIRA BRASIL. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição do IAPAS Proc. : Joaquim Moreira da Rocha Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 21.490/82 DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 17.227 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : Afonso Azeu Adv. : Maria da Glória H. Lima DESPACHO : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado AFONSO AZEUE. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.937 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : João Alves Soares Júnior Adv. : Ana Maria C. Barata SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído ao denunciado JOÃO ALVES SOARES JÚNIOR. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição do INAMPS Proc. : Marilena Silva Felipe de Castro Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 7.607/74 DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 17.227 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : Afonso Azeu Adv. : Maria da Glória H. Lima DESPACHO : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado AFONSO AZEUE. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.937 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : João Alves Soares Júnior Adv. : Ana Maria C. Barata SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído ao denunciado JOÃO ALVES SOARES JÚNIOR. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição da SUDAM Proc. : Antônio Cândido M. de Britto Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 5.143/73. DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 17.227 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : Afonso Azeu Adv. : Maria da Glória H. Lima DESPACHO : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado AFONSO AZEUE. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.937 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : João Alves Soares Júnior Adv. : Ana Maria C. Barata SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído ao denunciado JOÃO ALVES SOARES JÚNIOR. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição da GEF Adv. : Ruy Martini Santos Assunto : Vem retificar os termos de sua petição de 04.08.88, no que tange ao valor ali proferido. Proc. número 31.952. DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 17.227 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : Afonso Azeu Adv. : Maria da Glória H. Lima DESPACHO : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado AFONSO AZEUE. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.937 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : João Alves Soares Júnior Adv. : Ana Maria C. Barata SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído ao denunciado JOÃO ALVES SOARES JÚNIOR. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição do INAMPS Proc. : Egardo dos Santos Cardoso Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 28.036. DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 17.227 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : Afonso Azeu Adv. : Maria da Glória H. Lima DESPACHO : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado AFONSO AZEUE. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.937 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : João Alves Soares Júnior Adv. : Ana Maria C. Barata SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído ao denunciado JOÃO ALVES SOARES JÚNIOR. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição do Bel. Raphael Celda Lucas Filho Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo aos autos do proc. número 33.565.	PROCESSO : Nº 17.227 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : Afonso Azeu Adv. : Maria da Glória H. Lima DESPACHO : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado AFONSO AZEUE. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.937 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Paulo Meira Réu : João Alves Soares Júnior Adv. : Ana Maria C. Barata SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído ao denunciado JOÃO ALVES SOARES JÚNIOR. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 12.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Réu : João Estelio Furtado Balgado
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se vir pro cessar até final julgamento. Designo a audiência do dia 21 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.536
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : Lourdes do Carmo Cunha e Silva e outra
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, para se verem processar até final sentença. Designo a audiência do dia 18 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, o representante do órgão do Ministério Público Federal. Expeçam-se, pois, mandado, para citação da denunciada residente no Interior do Estado, e carta precatória, visando a citação do acusado residente no Território Federal do Amapá. Belém, PA, em 12.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X..X..X..X..X..X..X..X..X..X

PODER JUDICIÁRIO - 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 12.08.88

PETIÇÃO

. ORIANOD MAUÉS - EMPREENDIMENTOS LTDA
 Assunto: Requer o fornecimento de uma Certidão Maritativa, proc. 33.795
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Atenda-se ao que pede o interessado após a efetivação da penhora. Belém, 12.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CLASSE I - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

. Nº 32.631
 Autora: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Adv.: Dr. Gláucia A. Albuquerque e outra
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho
 DESPACHO: Cite-se a executada (OPC, art. 730). Belém, 12.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 34.903
 Autor: PAULO S. RODRIGO
 Adv.: Dr. Américo Leal
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. José Potiguar
 DESPACHO: ESPECIFIQUEM as partes, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir. Belém, 12.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

. Nº 35.340
 Autor: M.P.P.
 Repres.: Dr. Paulo Meira
 Réus: DARNEL A. POSEY, PAULINO FALAKAM E KUBE-I-KAIAPÓ
 DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 02/04.
 2. Sejam os acusados citados para interrogatório, que deverá ser realizado no dia 26 de agosto do corrente ano de 1988, às 9:00 horas, no lugar de costume deste Fórum.
 3. Notifique-se para o ato o Órgão do Ministério Público Federal. Belém, 12 de agosto de 1988. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

X X X X

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara

VALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 12.08.88

OFÍCIOS:

Nº 247/88-SCOR : Chefe do Serviço de Correções da SR/DEF/PA

Assunto: Vem reter autos do IPL nº 043/88, bem como solicitar dilação de prazo para complementação das diligências.

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, 12.08.88. (a) José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

Nº 252/88-SCOR: Chefe do Serviço de Correções da SR/DEF/PA

Assunto: Vem encaminhar autos do IPL nº 044/88, e solicitar dilação de prazo para complementação das diligências.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 257/88-SCOR: Chefe do Serviço de Correções da SR/DEF/PA

Assunto: Vem encaminhar autos do IPL nº 058/88, e solicitar dilação de prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1741/88 : CAR/SP/DEF/PA

Do : Presidente do IPL nº 103/88-SR/DEF/PA

Assunto: Vem encaminhar os autos do IPL nº 103/88, e solicitar dilação de prazo para complementação das diligências.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO INICIAL:

De: JOSÉ MARIA COSTA MACHADO

Adv.: Dr. José Maria Paes Lourinho

Assunto: Vem propor Ação de Indenização por Ato Ilícito contra INPS e/ou INAMPS

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-PA, 12.08.88. (a) José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

. Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues

Assunto: Vem promover Execução Forçada contra a empresa B. CUNHA WENZELER.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-PA, 12.08.88. (a) José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

PETIÇÃO:

Do: INTER-Instituto Jurídico de Terras Rurais

Proc.: Dr. Ronaldo S. Silva Cruz

Assunto: Vem requerer a juntada de documentos anexos aos autos do Proc. nº 35.186

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 12.08.88. José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara

. Carta Precatória:

Deprecante: MM. Juiz Federal da 2ª Vara do Estado do Amazonas.

Deprecado: MM. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

Assunto: Deprecar a Execução Fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL contra a firma CONSTRUMONT - Construção e Montagens Ltda.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 12.08.88. José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

* * * * *

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

DRA. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio da Souza Leira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, - Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de F. Santiago + Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de S. Leira - Procurador da República
 Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Repres. da OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distrib.

CLASSE I - AÇÃO ORDINÁRIA:

Nº 35.355 - Autor: CASA DA SERESTA LTDA

Réu: BNDES-Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e BAP-Pará-Banco do Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35.356 - Autor: PROTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA
 Réus: BNDES e BAP-Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA:

Nº 35.353 - Impete.: DISTRIBUIDORA FONTES LTDA e outros
 Impdo.: IAA-Instituto do Açúcar e do Alcool

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 35.354 - Repte.: CASA DA SERESTA LTDA
 Reqdo.: BNDES-Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35.357 - Repte.: ALAERCIO VINHOTE FERNANDES e outros
 Reqdo.: Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 35.358 - Repte.: ALAERCIO VINHOTE FERNANDES e outros
 Recda.: Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

(G. R. nº 23784)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 10.885

Processo nº 888/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido da Frente Liberal - Seção do Pará.

Referência: Município de Chaves.

Juiz Relator: Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e anotação da respectiva Comissão Executiva. Deferir-se o pedido uma vez que cumpridas as formalidades legais, materiais e processuais para o ato.

I. RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, através de ofício, requereu a esta Egrégia Corte o registro de seu Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Chaves, juntando para tal dos documentos exigidos pela Lei vigente.

Recebido o pedido, foi determinada a publicação do Edital para dar conhecimento aos interessados, e nenhuma impugnação foi apresentada. O Setor Competente informa que o Partido não fixou o número de Membros para seu Diretório, mas limitou-se ao previsto em lei, que seria necessário a existência de 45 filiados ao Partido no Município, e conforme certidão apresentada o Partido tem 63. O Ministério Público opinou pelo deferimento, é o relatório.

II. VOTO

Estando a documentação em ordem conforme estabelece a lei vigente, defiro o pedido. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do T.R.E. do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido do Partido da Frente Liberal, seção do Pará, para mandar registrar o Diretório Municipal e a respectiva Comissão Executiva de Chaves.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 21 de julho de 1988.

(a) Des. PAIVA MELLO - Presidente, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL, SEÇÃO DO PARÁ, DE CHAVES.

DIRETÓRIO: Maria de Nazaré Brito Figueiredo, Gerson Cascaes Brito, Raimundo Barbosa das Neves, Dalva Helena da Conceição, Diogo Almeida do Nascimento, Maria Eunice Nogueira Ruy-Sécco, Ruy Rabelo Barbosa, João Damasceno do Nascimento, Alcides Pereira dos Passos, Izete da Cunha Sacramento, Agostinho Pantoja Gonçalves, Ana Nery Martins dos Santos, Waldir Martins dos Santos, Maria Moraes Pereira, Durvalina Pereira Dias, Clodovio Dias Valadarez, Socorro de Nazaré Barbosa Gemaque, Sebastiana Benício Valadarez, José da Silva Sena, Ovídio Almeida Loureiro, Odemar Almeida Loureiro, SUPLENTE: Roni Von da Paizão, Adolfo Correia de Figueiredo, Manoel Joaquim Ramos, Maria Dalva da Silva das Mercês, Manoel Benedito de Carvalho, Cristovinho Monteiro Teófilo, Oziel Pastana da Rocha, DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Barbosa das Neves, SUPLENTE DE DELEGADO: Gerson Cascaes Brito, COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Maria de Nazaré Brito Figueiredo; Vice-Presidente: Raimundo Barbosa das Neves; Secretário: Maria Eunice Nogueira Ruy-Sécco; Tesoureiro: Dalva Helena da Conceição; Suplentes: Ruy Rabelo Barbosa, Adolfo Correia de Figueiredo, Diogo Almeida do Nascimento, José da Silva Sena; Líder da Bancada: Diogo Almeida do Nascimento.

ACÓRDÃO Nº 10.886

Processo nº 900/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará.

Referência: Municípios de Augusto Corrêa e Ourém.

Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EMENTA: Deferir-se os Registros dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas, visto atender todos os Requisitos legais e materiais para o ato.

I. RELATÓRIO

O Presidente em exercício da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Democrático Social, Seção do Pará, requereu à Presidência desta Corte, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva dos Municípios de Augusto Corrêa e Ourém, juntando para tal a documentação exigida pela lei, devidamente conferida pelos Escritórios Eleitorais e visada pelos Juizes das Zonas.

Recebido o pedido, foi determinada a publicação do Edital para dar conhecimento às partes interessadas e nenhuma impugnação foi apresentada, enquanto que o setor competente informou que para o Município de Augusto Corrêa seria necessário a existência de 65 eleitores filiados e que o Partido possui 518.

Para o Município de Ourém seria necessário a existência de 106 eleitores filiados e a Agremiação Política possui 239. O Ministério Público em seu parecer nada tem a opor ao deferimento do pedido, é o relatório.

II. VOTO

Estando o pedido com toda a documentação em ordem conforme estabelece a LOPP para o Registro dos Diretórios Municipais, sou pelo deferimento. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido para mandar registrar os Diretórios e respectivas Comissões Executivas do Partido Democrático Social de Augusto Corrêa e Ourém, conforme nominata contida nos autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 21 de julho de 1988.

(a) Des. PAIVA MELLO - Presidente, Juiz CARLOS GONÇALVES - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS, SEÇÃO DO PARÁ, DE AUGUSTO CORRÊA.

DIRETÓRIO: Antonio Gonçalves de Souza, Carlos Melo Lima, Carlos Alberto da Cunha Reis, Dorivaldo Alves Culté, Domício Couto Navegantes, Edvaldo Guilherme Brito da Cunha, Ferdinando Costa Pinheiro, Francisco de Assis Nunes de Araújo, José da Silva Ramos, José Pereira de Assis, João Brito do Nascimento, Joseph da Cunha Teixeira, João Batista da Costa, Luis da Cunha Teixeira, Paulo Sérgio Cunha, Leócio Pereira Alves, José Carlos de Oliveira, Manoel Sady da Costa Reis, Manoel Rosa de Amorim, Manoel Ferreira de Lima, Paulo Cunha Teixeira, Raimundo Marques Batista, Tereza Maria Ribeiro Rodrigues, Valderico Moraes de Brito, Waldir Pimenta da Cunha.

SUPLENTE: Celso Luis Pinheiro, Ilson Tavares de Oliveira, Mario da Costa Reis, Manoel Raimundo Reis de Aviz, Raimundo Dulcival Navegantes, Sebastião Elias Navegantes, João Onivaldo Nogueira de Queiroz, Antonio Ribeiro da Silva, DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: João Ribeiro Teixeira, SUPLENTE DE DELEGADO: Lauro da Cunha Brito, COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Paulo Sérgio Cunha, Vice-Presidente: Manoel Sady da Costa Reis, Secretário: Luis da Cunha Teixeira, Tesoureiro: Tereza Maria Ribeiro Rodrigues, Líder da Bancada: Ferdinando Costa Pinheiro, Suplentes: Raimundo Marques Batista, Waldir Pimenta da Cunha, Valderico Moraes do Brito, João Batista da Costa.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS, SEÇÃO DO PARÁ, OURÉM.

DIRETÓRIO: Aldevir Fonseca de Oliveira, Antonio Adliou Leite, Artagnan Francisco do Rosário, Antonio Carlos Amorim de Jesus, Admí Fonseca de Oliveira, Benedito Solano de Sousa Rocha, Francisco das Chagas Mendonça, Francisco Rodrigues do Souza, Jurez Furtado Soares, José Vieira Filho, João Assis Alves, Lúcio Nogueira de Sousa, Manoel Tedfilio de Brito, Raimundo Rodrigues dos Reis, Valdenor Braga de Araújo, Valdeci Geraldo Nogueira da Silva. **SUPLENTE:** Antonio Donato de Sousa Araújo. **Relatores:** Cordeiro Leite, Izidoro Costa, José Elias Batista da Silva, Pedro Gonçalves Reis, Henrique Corrêa Leite, Sérgio Luiz Batista da Silva, Sebastião dos Santos de Silva, Rui Sérgio Corrêa Leite, Sérgio Luiz Batista da Silva, Sebastião dos Santos de Silva, Selma Maria do Espírito Santo Lima. **DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Admí Fonseca de Oliveira. **SUPLENTE DE DELEGADO:** Valdeci Geraldo Araújo. **COMISSÃO EXECUTIVA:** Presidente: Aldevir Fonseca de Oliveira, Vice-Presidente: Manoel Tedfilio de Brito, Secretário: Antonio Carlos Amorim de Jesus, Tesoureiro: Valdenor Braga de Araújo, Suplentes: Benedito Solano de Sousa Rocha, José Vieira Filho, Jurez Furtado Soares, Lúcio Nogueira de Sousa.

ACÓRDÃO No. 10.932

Processo n. 1005/88
Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará
Referência: Município de Faro
Relator: Juiz Elzaman Bittencourt
Ementa: Deferir-se o Registro de Diretório e Comissão Executiva, uma vez que cumpridas as formalidades legais e processuais, para o ato.

I. Relatório
O Presidente do Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, requereu perante este Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referentes ao Município de Faro, eleitos em Convenção Municipal realizada em data previamente designada pelo Diretório Nacional, juntando para os fins colimados no pedido inicial, cópia da listagem dos convenionais, todos eleitores filiados no partido interessado, conforme certidão de filiação, cópia das Atas da Convenção, devidamente conferidas e visadas pelo escrivão e juiz eleitoral da respectiva Zona.

Recebido o pedido, foi publicado o Edital pela Presidência desta Corte, para ciência dos interessados, conforme preceitos do art. 91 da Resolução n. 10.785/80, do TSE, cujo prazo transcorreu sem que se opusesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições, prestou as informações de praxe, onde se insere que o partido interessado possui 93 eleitores filiados, número superior ao exigido no art. 35, item II da LOPE, que é de 35 eleitores para o mesmo partido. Não notifica também aquele setor, que o partido em apreço observou o número legal para a composição do seu Diretório.

O Douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório.

II. Voto
O partido interessado observou todos os requisitos legais tanto na realização da Convenção, quanto na formalização do pedido. Assim sendo, e em consonância com o douto parecer do Ilustre Representante do M.P., voto pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal do Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, e assim da sua Comissão Executiva do Município de Faro.

Acordam os Juizes Membros do T.R.E. do Pará, à unanimidade, em deferir o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, em Faro.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 14 de agosto de 1988.
(as) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Elzaman Bittencourt - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

Nominata do diretório municipal e respectiva comissão executiva do Partido da Frente Liberal - PFL, de Faro.

Diretório: João Humberto Pessoa, Henrique de Oliveira Souza Filho, Eldio de Almeida Barbosa, Eduardo Paixão de Sousa, Leocília Ribeiro Barbosa, Natalina Andrade Soares, João Eleutério da Conceição Oliveira, Otacílio Expedito de Araújo Soares, Vicente Paulino, Germano Bentes de Almeida, Raimundo Muniz Costa, Irlis Guimarães Pinto, Nélia Maria Souza Oliveira, Osvaldo Ibiapina de Carvalho, João Fernandes Cunha de Almeida, José Batista dos Santos Fonseca, João Barbosa Guimarães, Licurgo Gomes Rosy, Antonio Azevedo, Infância Teodomiro da Costa Neto, Everaldo Bentes Melo.
Suplentes: Maria de Almeida Barbosa, Nair Andrade de Almeida, Leide Maria Rodrigues Pessoa, Francisco Feitosa de Almeida, Artúlio Almeida, Ruben Mendes Abecassis, Dalcielis Guimarães Pinto.

Delegados à convenção regional: Armando Coelho dos Anjos.
Suplente de delegado à convenção regional: Nelson Carlos Fernandes Ribeiro.
Comissão executiva: Presidente - Eduardo Paixão de Sousa. Vice-Presidente - João Eleutério da Conceição Oliveira. Secretário - João Fernandes Cunha de Almeida. Tesoureiro - Antonio Azevedo. Suplentes - Eldio de Almeida Barbosa, Licurgo Gomes Rosy e Osvaldo Ibiapina de Carvalho.

ACÓRDÃO No. 10.946

Processo n. 1079/88
Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará
Referência: Município de Almeirim
Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional do PTB deste Estado

Relator: Juiz Lydia Dias Fernandes
Ementa: Registro de Diretório Municipal e anotação da Comissão Executiva. Pedido em ordem. Deferimento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva em que é interessado o Partido Trabalhista Brasileiro, PTB, Seção do Pará.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido do Partido Trabalhista Brasileiro para mandar registrar o Diretório e anotar a Comissão Executiva do Município de Almeirim.

I. Relatório
O Partido Trabalhista Brasileiro, através de seu representante legal, pede o registro do Diretório Municipal e anotação da respectiva Comissão Executiva de Almeirim. Junta os documentos exigidos na lei eleitoral vigente, todos conferidos pelo escrivão e visados pelo Juiz Eleitoral.

O observador eleitoral se fez presente aos trabalhos. Foram regularmente eleitos 15 membros efetivos e 5 suplentes, 1 delegado e 1 suplente de delegado.

O número de filiados ao partido, até 15 dias antes da Convenção é 195, seriam necessários 80 eleitores filiados ao partido, no município, para eleger o Diretório.

Concorreu chapa única e não houve impugnação. O representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório.

O Partido Trabalhista Brasileiro, PTB, Seção do Pará, juntou com o pedido documentos que provam que os trabalhos da Convenção foram realizados de acordo com a lei em vigor, na presença do observador designado pelo Juiz Eleitoral.

Consta dos autos a relação dos membros do Diretório Municipal de Almeirim, assim como a respectiva Comissão Executiva.

Diante do exposto, defiro o pedido do requerente para mandar registrar o Diretório do Partido Trabalhista Brasileiro e anotar a respectiva Comissão Executiva do Município de Almeirim.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 16 de agosto de 1988.
(as) Des. Raimundo Hélio do Paiva Mello - Presidente, Juiz Lydia Dias Fernandes - Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

Nominata do diretório municipal e respectiva comissão executiva do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, seção do Pará, em Almeirim.

Diretório: Sebastião Baia Aguiar, Pedro Hugo do Carmo Bastos, Raimundo Moura Serra, Maria Ely Alves, Ademir Costa do Amaral, Emílio Moya da Silva, José Maria Pinheiro da Silva, Paulo Ribeiro Moura, Miguel Nicolau Bezerra, Francisco Antonio Leite, Cláudio Ribeiro da Fonseca, José da Cruz Davi, Graciete de Souza Oliveira, Benedito Tenório Magalhães, Carlos de Jesus Silva.

Suplentes: Antonio Ferreira Mendes, Raimundo Izaias Caldeira Serra, Ozéas Vilela Moraes, Inacelva Alves Feitosa, Benedito Ferreira Sobrinho.

Delegado à convenção regional: Raimundo Moura Serra.
Suplente de delegado à convenção regional: José Moreira Marques.

Comissão Executiva
Presidente - Sebastião Baia Aguiar
Vice-Presidente - Pedro Hugo do Carmo Bastos
Secretária - Maria Ely Alves
Tesoureiro - Ademir Costa do Amaral
Vogal - Miguel Nicolau Moura
Suplentes - Paulo Ribeiro Moura e Francisco Antonio Leite

RESOLUÇÃO No. 472

Processo n. 1151
Autos de: Consulta
Consultante: Dr. Paulo Edson F. Pereira de Souza, Diretor Regional da Sucam-PA.

Assunto: Se existe obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor, candidato a cargo eletivo, que não exerça função de confiança. Em caso negativo como proceder em relação a aqueles que não desejam se afastar, visto que suas atividades normais são ligadas diretamente com a população.

Juiz Relator: Carlos Fernando de Souza Gonçalves.
Ementa: Não se conhece da Consulta cuja matéria versa sobre caso concreto.

I. Relatório
O diretor da Sucam no Pará, através de ofício endereçado à Presidência desta Corte, consulta sobre se existe obrigatoriedade de afastamento das atividades habituais do servidor, candidato a cargo eletivo, que não exerça função de confiança.

Em caso de obrigatoriedade, como proceder em relação a aqueles que não desejam se afastar do exercício de suas funções e se aproveitam da sua situação para fazer campanhas.

Recebido o pedido o processo veio a mim por distribuição, o qual foi dado vista ao Ministério Público que opinou pelo não conhecimento da consulta visto versar sobre caso concreto, é o relatório.

II. Voto
Acato o parecer do Douto Representante do Ministério Público pelo não conhecimento da consulta, em vista de se tratar de assunto previsto pela Lei Eleitoral. É o meu voto.

Resolvem os juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em não conhecer da consulta por ser clara a legislação sobre o assunto e por versar caso concreto.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 11 de agosto de 1988.

(as) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Juizes Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Elzaman Bittencourt, Francisco Miléo, João Alberto Paiva e Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO No. 473

Processo n. 1.141/88
Autos de: Consulta
Consultante: Ed. Juiz Eleitoral da 20a. Zona - Santarém-PA
Relator - Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

Ementa - Não se conhece da Consulta visto ter finalidade de solucionar caso concreto.

I. Relatório
A MM. Juiz Eleitoral da 20a. Zona - Santarém - PA, através de Ofício n. 0146/88, de 08.08.88, formulou a este Egrégio Tribunal Eleitoral as seguintes consultas:

1a. - "A partir de que data o alistado é considerado eleitor do Município para efeito dos incisos III e IV do art. 34 da Resolução n. 14.384/88, se da data do requerimento, se do deferimento ou da emissão do título?"

2a. - Se o eleitor que requereu e lhe foi deferida a transferência no prazo legal, e não teve seu título expedido antes do prazo de encerramento de filiação, poderia filiar-se a partido político e ser escolhido em Convenção para concorrer a cargo eletivo?"

O Ilustre Representante do Ministério Público emitiu o seguinte parecer: "Pelo não conhecimento da consulta visto ter finalidade de solucionar caso concreto além de que ao Judiciário Eleitoral da 1a. instância toca solucionar problemas de sua competência, sem consultar o órgão recursal".

É o relatório.

II. Voto
Acolho a preliminar levantada pela Douta Procuradoria Regional Eleitoral, para não conhecer da consulta formulada pela MM. Juiz Eleitoral da 20a. Zona - Santarém/PA.

Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade em não conhecer da consulta por versar caso concreto, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 11 de agosto de 1988.
(as) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Elzaman Bittencourt - Relator, Juizes Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Carlos Gonçalves, Francisco Miléo, João Alberto Paiva e Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO No. 474/88

Processo n. 1.082/88
Autos de: Consulta
Consultante: Sr. Aginaldo da Silva Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Afuá
Assunto: Sobre desincompatibilização para concorrer ao pleito do próximo dia 15 de novembro.

Origem - Ofício n. 36/88 do consultante, encaminhado pela Juiz Eleitoral da 16a. Zona - Afuá.

Relator: Juiz Lydia Dias Fernandes
Ementa - Consulta apresentada pelo Presidente da Câmara de Afuá - Não conhecimento do pedido por se tratar de caso concreto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Consulta em que é consultante, Aginaldo da Silva Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Afuá.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer da consulta por versar a mesma sobre caso concreto.

I. Relatório
O Presidente da Câmara Municipal de Afuá solicita informações sobre desincompatibilização de cargos, e como agir com referência aos seus vencimentos, não só na parte fixa como na parte variável, por estar em dívida com relação a sua participação nas eleições de 15 de novembro do corrente ano, correspondente ao tempo de afastamento.

O representante do Ministério Público opina pelo não conhecimento da consulta por se tratar de caso concreto.

É o relatório.
A consulta formulada pelo Presidente da Câmara de Afuá, visa obter uma resposta no caso de desincompatibilização de candidato e com referência aos seus vencimentos, por estar em dívida com relação a sua participação nas eleições de 15 de novembro, correspondendo ao tempo de seu afastamento.

Trata-se de matéria que escapa à competência do Tribunal Regional Eleitoral, por se tratar de caso concreto.

Diante do exposto, não conheceram do pedido.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de agosto de 1988.

(as) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Lydia Fernandes - Relator, Juizes Anselmo Santiago, Elzaman Bittencourt, Carlos Gonçalves, Francisco Miléo, João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 060/88

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

NOME DO ELEITOR

Nº DO TÍTULO

Antonio Paulo Alves 211216313/09

Adilson Guilherme de Oliveira 64534813/17

Ana Sueli Barbosa Dania 211216413/84

Bernardino Benedito Araújo 211216513/68

Benedito do Carmo Almeida Louzada 15631001317

Cecílio da Silva Rosa 211216613/41

Carlos Alves Nascimento 167413313/17

Cleia Ramos Marques 169080813/25

Celi Soares de Arruda 155895213/84

Climerio da Silva Ramos 151093613/41

Dilma Lúcia Ribeiro Siqueira 166369913/68

Domingas Conceição da Silva 164024113/76

Ester Pereira Septimio 165262413/41

Evandro José Feres Pereira 152486413/09

Evani Maria Souza Buzzatto 157190213/25

Francisca Martins dos Santos 170715313/41

Francisco das Chagas Alves Almeida 211216713/25

Guilherme Dias de Macedo 211216813/09

Gilberto da Costa Oliveira 29906413/41

Helena Barra Farias 38327613/76

Ivonice de Souza Lima 211216913/92

Jose Francisco Moraes de Lima 169748813/33

José Prudente dos Santos 170791713/92

José Ronaldo Torres dos Santos 172135713/68

José da Luz Pereira 16096613/17
José Pereira da Silva 161972413/09
Juiz Heliodoro Moraes Barros 128235913/76
Lucia Maria da Silva Pessanha 211217013/25
Lucy Mair Tronconi 211217113/09
Lucivalva da Cunha Pereira 16105713/09
Lenita do Socorro Chaves de Freitas 211217213/92
Maria Antonia Dias Barreto de Souza 162938913/41
Manoel de Moraes Pereira 29876113/92
Maria do Socorro Martins Barroso 154510413/68
Maria Elizabeth V. Ferreira da Silva 60356613/33
Maria José Silva Oliveira 64612113/25
Maria de Nazare Martins Godinho 211217313/76
Maria do Perpetuo S.P. de Oliveira 163488613/92
Maria das Graças Feio Martins 12922913/33
Maria de Souza Pereira 140495013/33
Maria do Carmo Palhano Matos 211217413/50
Oswaldo Morente 50644813/17
Otavio Jorge de Souza Barbosa 13758813/17
Pedro Martinho de Carvalho Monteiro 211217513/33

ANA MARIA dos Anjos Carneiro 143909213/25
Alaira Barreto de Souza 163236713/09
Carlos de Souza Guimarães 177054133/33
Francisca Marques de Sousa 136701413/09
Maria das Graças Portal dos Santos 171156413/76
Maria de Fatima Brito Leão 211217513/68
Regina Consuelo Martins dos Santos 169547913/17
Raimundo Cesar Ribeiro Caldas 001680213/41
Raimundo Walber Lopes Bohadana 145742613/94
Raimundo Renato Ribeiro de Souza 056566913/92
Santina Lira de Oliveira 64623913/17
Sonia Mary Tronconi de Macedo 211217613/17
Teofilo Pantoja de Vasconcelos 211217713/09
Telma Maria Correa Pantoja 164549213/33
Valter Siqueira 166513813/33
Zulene Pantoja Santos 164657913/25
Renato Moreira Borges 211220613/76

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 061/88

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de inscrição dos seguintes eleitores:

NOME DO ELEITOR

Nº DO TÍTULO

Alcides da Cunha 211189713/33

Armando Ferreira do Nascimento 211189213/25

André Vicente Pereira 211188313/33

Alberto Vieira de Souza Junior 211188813/41

Alton Rufino Guilherme Silva 211188713/68

Antônio Carlos Macedo Barbosa 211189313/09

Alison José Nery Gonçalves 211188613/84

Antônio Carlos de Souza Santos 211189113/41

Almir Ferreira Dias 211189013/68

Alvandir Barros Estrela 211188913/25

Arnaldo Brito Rodrigues 211191413/76

Alfredo José da Silva Ramos 211189413/92

Antônio Carlos Moreira da Silva 211189613/50

Antônio Paulo da Silva Barbosa 211189513/76

Antônio Paulo Vieira dos Santos 211190013/76

Augusto Mauro Rosário Silva 211189913/09

Aldenor Gonçalves do Rosário 211189813/17

Antônio Antenor Barros Junior 211190313/17

Amauri Valente Gomes 211190213/33

Amilton Sérgio Pereira Dias 211190113/50

Adolfo Jaime Pinto do Carmo 211190613/68

Antonilson Lima Godinho 211190513/84

Angelo Augusto Maia F. Platilha 211190413/09

Afonso Geomarcio Alves dos Santos 211190913/09

Antônio Marco Carmo de Oliveira 211190813/25

Agnaldo Cardoso de Aquino 211190713/41

Augusto Cardoso de Souza 211191213/09

Antônio de Jesus Carneiro Moraes 211191113/25

Adgerson Setubal Monteiro 211190113/41

Antônio Sergio da Costa Oliveira 211191513/50

Bianor de Moraes Pereira 211188413/17

Claudinei Ramôa Farias 211188013/92

Carlos Amaral de Oliveira 211187813/76

Clemilton Marques Viana 211188213/50

Carlos Roberto de Oliveira 211187413/41

Carlos Araujo Miranda 211187313/68

Clodoaldo de Andrade Silva 211187213/84

Carlos Alberto Gomes Nascimento 211187713/92

Carlos Alberto Moraes Gonçalves 211187613/09

Carlos Vieira da Rocha 211187513/25

Camilio Ferreira do Amaral Filho 211187913/50

Charles dos Santos Bittencourt 211188113/76

Antônia Deuzimar Soares de Abreu 211167613/84

Ana Claudia Maciel da Silva 211167713/68

Ana Lucia dos Santos Chaves 211167813/41

Ana Lucia da Silva 211167313/33

Antônia Rodrigues Ribeiro da Costa 211167413/17

Ana Lucia Alves do Nascimento 211167513/09

Ana da Conceição Cintra de Lima 211167113/76

Ana Claudia Costa Nogueira 211167213/50

Arlene do Socorro Rocha Pereira	211166813/76	Ederlon Pereira Lima	211137013/09	Jose Maria Carlos de Oliveira	211180513/17
Ana Cristina dos Santos	211166913/50	Ednaldo Ferreira Souza	211137113/84	João Luis Reis de Souza	211179013/09
Ana Célia da Silva	211167013/92	Evandro Evangelista Cabral	211137213/68	Jose Ribamar dos Santos Lopes	211179513/09
Ana Márcia Barbosa Gemaque	211166513/25	Elvisley Wanzeller do Rosario	211136713/09	Jose Luiz Ribeiro Coelho	211179113/84
Ana Andréia Silva de Assis	211166613/09	France Rose Avelar Amencio	211136813/84	Jaime Luiz Siqueira Carvalho	211178313/76
Aida Malena Rosario Silva	211166713/92	Ferdinando Claudic de Jous	211136913/68	Jose Carlos Cardoso dos Santos	211178213/92
Anatilde Gomes de Jesus	211166213/84	Francisco Edgilson C. de Azevedo	211136413/50	Jose Fernandes Menezes	211178813/84
Ana Dilce Vieira Batista	211166313/68	Francisco Carlos da Costa Rodrigues	211136513/33	Jose Augusto Felix Santos	211178113/09
Altamira Gomes Miranda	211166413/41	Flavio Cliveira Dias	211136613/17	Jose Silva de Araujo	211179613/17
Ana Cláudia Barbosa Pinheiro	211165913/84	Melia Maia da Silva	211136113/09	Jose Augusto Costa Viana	211178513/33
Ana Cristina Ferreira Vieira	211166013/17	Hamilton Saraiva Cardoso	211136213/92	João Ricardo Maia de Aguiar	211178413/50
Ana Cláudia Martins de Almeida	211166113/09	Humberto de Jesus Eivas da Rocha	211136313/76	Jose Maria da Silva Gaia	211178913/68
Bela Simone Ferreira Farias	211165613/33	Hermogenes Dantas Monteiro Junior	211135813/09	Jair Salvario Queiroz Pinheiro	211178713/09
Betania de Jesus Machado de Souza	211165713/17	Ivete Souza da Silva	211135913/92	Jose Maria Pinheiro Pamphloa	211179213/68
Benedita Valdenice Neves Duarte	211165813/09	Iranete do Socorro Ribeiro Costa	211136013/25	Kleber Benassuli de Lima	211177813/09
Carmen Helena Santos do Amaral	211165313/92	Izabel Barreto de Souza	211135613/41	Lafayette Bentes da Costa Nunes	211177613/41
Christiane Aparecida Longhi Bastos	211165413/76	Ione Maria Santos	211135713/25	Luis Iram Gomes Garcia	211177913/92
Chirley Maria Mendes Carvalho	211165513/50	Iolanda das Graças Rodrigues Alves	211135313/09	Luis Carlos Cardoso Coelho	211177113/33
Catarina Bentes Sarmento	211165013/41	Izaías Sousa da Costa	211135413/84	Lindelson dos Santos Costa	211178013/25
Cleudimárcia Vileira Abreu	211165113/25	Izivaldo Dias Miranda	211135513/68		
Carmen Andrea Freitas Lopes	211165213/09	Jociane do Socorro de Castro Coelho	211135013/50	Joana Maria Martins Amaral	211158113/84
Clêde do Socorro Serrão de Souza	211164713/41	Josiane da Silva Salgado	211135113/33	Jucineide Carvalho Lima	211158213/68
Carmen Socorro da Silva Cunha	211164813/25	Jorgeane Helena de Castro Coelho	211135213/17	James do Socorro Fulco Brito	211157713/09
Carmen Lucia Damasceno Marques	211164913/09	Jania Emilia da Conceição Silva	211134713/50	Jorgina Campelo Gonçalves	211157813/84
Cristiane Cardoso Silva	211164413/09	Josileide Nobre Moraes	211134813/33	Julia Cassia Teixeira Lima	211157913/68
Carmen de Nazare Silva Moraes	211164513/84	Julianete da Costa Moraes	211134913/17	Janete Ribeiro Tavares	211157413/50
Claudia Beatriz Silva de Carvalho	211164613/68	Jose Otavio Ribeiro Rocha	211134413/09	Joana Rodrigues Albuquerque	211157513/33
Cristina Braga da Silva	211164113/50	Jose Luiz Pereira Mendes	211134513/92	Josiane Rocilda Marques Chaves	211157613/17
Claudia Marli Sestito	211164213/33	Jose Kennedy Gonçalves Abreu	211134613/76	Janilza Veras da Conceição	211157113/09
Carmen Silvia da Conceição Leão	211164313/17			Joelma Pinto Monteiro	211157213/92
Carmen Lucia do Carmo Pantoja	211163813/50	Dirleene Cruz da Silva	211162713/09	Janete Silva de Lima	211157313/76
Cristina Xavier de Castro	211164013/92	Dilzete Alves da Góis	211162813/84	Jacirema do Socorro de Moraes Paiva	211156813/09
Carla do Socorro dos Santos Cabral	211163613/92	Dulcinea Pentes Alves	211162913/68	Katia do Socorro do L. Pinheiro	211156913/92
Carmen Soeli Pontes de Moraes	211163713/76	Dora da Silva Souza	211162413/50	Katia Regina Brandão Sabel	211157013/25
Celene de Senna Gonçalves	211163313/41	Edna Marques dos Santos	211162513/33	Katia Silene Ribeiro da Silva	211156613/41
Deuzarina Mesquita da Cruz	211163413/25	Elieza do Socorro Castro de Almeida	211162613/17	Kelly Cristina Carneiro de Azevedo	211156713/25
Dirvane Maria da Silva Flexa	211163513/09	Elizabeth Silva da Silva	211162113/09	Karina Cruz da Silva	211156313/84
Dulcilene Tavares Gomes	211163013/09	Elizabeth de Moraes Pascoal	211162213/92	Katia Cilene Carneiro de Lima	211156413/09
Delma Maria Siqueira	211163113/84	Elise Anne Viana Rodrigues	211162313/76	Lucilene de Fatima Souza da Silva	211156513/68
Debora de Lourdes Monteiro Rodrigues	211163213/68	Elizabeth Moraes Rodrigues	211161813/09	Ligia Oliveira da Costa	211156013/50
		Erenilce dos Santos Castro	211161913/92	Leontina Farias Belém	211156113/33
Charles dos Santos Bitencourt	211188113/76	Ester Maria Soares da Silva	211162013/25	Lillian Coelho Nascimento	211156213/17
Carlos Alberto Cavalcante Paiva	211188513/09	Emiliani Acácia Silva e Silva	211161513/68	Lucia Helena Carvalho da Silva	211155713/50
Denix da Silva Alves	211186113/25	Eveleny Vieira de Andrade	211161613/41	Lucia Elena Caldas Cardoso	211155813/33
Durval dos Santos Abreu	211186013/41	Eliani do Socorro Cabral Monteiro	211161713/25	Leila de Fatima Carvalho Monteiro	211155913/17
Daniel Angelo da Silva Alves	211186513/50	Elizabeth Cardoso da Silva	211161213/17	Lenize Matina Cordeiro	211155413/09
Delcio Lima Mendes	211186413/76	Elisana Gama Sousa	211161313/09	Leide Sueli Galibi	211155513/92
Dalcino Gomes de Souza Junior	211186313/92	Erminia Braga Farias	211161413/84	Luciete do Socorro Viana Siqueira	211155613/76
Damião Lopes	211186813/09	Edilene da Silva Carvalho	211160913/17	Iane Carla Holanda Nascimento	211155113/68
Dejalma Pereira	211186713/17	Eulina Carneiro Roxo	211161013/50	Lilialeina Azevedo Guedes	211155213/41
Domingos Reginaldo de Araujo	211186613/33	Eloisa Helena Lima de Pina	211161113/33	Lisbeth Lima Mendes	211155313/25
Darlon Silva Santos	211187113/09	Flaurina Melo de Lima	211160613/76	Maria Luísa da Silva Andrade	211154813/68
Dagoberto Jose da Silva Junior	211187013/17	Fátima do Socorro Rabelo Chaves	211160713/50	Maria de Jesus Gomes Calandrino	211154913/41
Dejalma Pinheiro Carvalho	211186913/84	Francinei Afonso Camarão Cardoso	211160813/33	Maria Berenice de Paula Andrade	211155013/84
Ermendes Cantão da Silva	211185013/76	Fatima Jaqueline dos Santos Silva	211160313/25	Maria Christina Ramos de Oliveira	211154513/17
Elenilson Lopes Reis	211184913/33	Francisca das Chagas Saraiva Lopes	211160413/09	Maria Joana da Silva Moraes	211154613/09
Eneas Soares da Silva	211184813/50	France Mary da Costa Nascimento B.	211160513/92	Maria Gonçalves Lima	211154713/84
Eliel Monteiro dos Santos	211185313/17	Genoveva do Socorro Melo Dias	211160113/68	Marcia Cristina Moraes Cardoso	211154213/76
Ernesto Pinto Pennafort	211185213/33	Helena Benathar Mourão	211160213/41	Maria de Fatima Silva	211154313/33
Edson Andrade da Silva	211185113/50	Hudilei Linhares Batista	211159813/25	Maria do Socorro Carvalho da Silva	211154413/33
Edson Mendonça de Jesus	211185613/68	Hermom Daysjoan Rodrigues da Silva	211159913/09	Marta Lusía da Fonseca	211153913/76
Elivaldo de Sousa Santos	211185513/84	Heloisia Helena do Nascimento	211160013/84	Marcia Helena Conceição Pinto	211154013/09
Edimar Andrade da Silva	211185413/09	Iraci Ribeiro de Lima	211159513/84	Marli Santos de Oliveira	211154113/92
Edmilson Ferreira Coelho	211183713/09	Iracilda de Souza Lima	211159613/68	Maria dos Anjos Rodrigues	211153613/25
Edson Sebastião Ferreira dos Santos	211185913/09	Ivone dos Reis Gonçalves	211159713/41	Maria Rosa Ladislau da Costa	211153713/09
Esmeralda da Conceição Baumilha	211185813/25	Izete Pinheiro da Conceição	211159213/33	Maria Raimunda Mendes	211153813/92
Edivaldo Barbosa do Nascimento	211186213/09	Inezila Santana Lima	211159313/17	Miriam Ribeiro de Sousa	211153313/84
Everaldo Carneiro Melo	211184213/68	Ilmar Lucia de Almeida Seade	211159413/09	Maria do Socorro do N. Nogueira	211153413/68
Eduardo Bentes Leal	211184113/84	Ivanildes Braga da Paixão	211158913/33		
Edgar Carvalho Furtado	211184013/09	Izabel Cristina Melo de Sousa	211159013/76	Janderson Maia de Souza	211134113/68
Edivan Figueiredo Pinheiro	211184513/09	Izatanice Silva Sousa	211159113/50	José Iomar de Souza	211134213/41
Edson Nascimento da Silva	211184413/25	Ivaneide Santos Melo	211158613/92	José Roberto do Carmo Pereira	211134313/25
Elezete Romana Cordeiro	211184313/41	Jucilene Pinto Costa	211158713/76	José Correa Baia	211133813/68
Edson Barbosa Senna	211184713/76	Joycenilde Correia Lopes	211158813/50	José Orlando de Souza Silva	211133913/41
Fabio Monteiro Gomes	211183213/92	Jose Ricardo Silva Baia	211158313/41	Katia Cristina Santos Araujo	211134013/84
Fauze Antônio Chaves da Luz	211183113/09	Juliana Maciel Pinto	211158413/25	Katia Regina Maciel da Silva	211133513/17
Francisco Souza Rodrigues	211183613/17	Jane Mesquita da Silva	211158513/09	Lucia Helena Neves Azevedo	211133613/09
Fernando Celio Silva Favacho	211183513/33	Janilma Barros da Silva	211158013/09	Leila Capella Furtado	211133713/84
Franklin Guilherme Ribeiro dos Reis	211183413/50			Lindalva Nazare de Jesus Almeida	211133213/76
Francisco Jose Lopes de Sampaio	211183913/68	Travaldir da Silva Gracio	211182413/84	Lucia de Fatima da Costa Cardoso	211133313/50
Francisco Pereira Barbosa	211183813/84	Ivan Aires da Silva	211182013/50	Ligia Benêmia Gemaque	211133413/33
Guilherme Pereira de Queiroz Junior	211182513/68	Iranildo do Carmo Cardoso	211181913/17	Lucimar Correa Galego	211132913/76
Guilherme Ferreira Brandão	211182813/09	Ivaldeley Duarte Pereira	211182313/09	Lea Socorro de Sousa Pinheiro	211133013/09
Edson Guimarães Ribeiro	211184613/92	Ismael Amorim Rodrigues	211182213/17	Luciene do Socorro Freitas da Costa	211133113/92
Helio Maciel Junior	211182713/25	João Benicio Pires	211181913/33	Lenize da Silva Soares	211132613/25
Heraldo Jacob Ben Athar Mourão	211182613/41	Joemax Marques de Moura	211181013/84	Lér Cristina da Costa Lobo	211132713/09
Gilmar Roge dos Santos Cardoso	211183013/25	Josias Ramos Barbosa	211181513/92	Luizilene Leal dos Santos	211132813/92
Geovan Afonso Santos Filho	211182913/92	Jorge Miguel Bezerra Castro	211181213/41	Luizalvo da Paz Cardoso de Carvalho	211132313/84
Gerson Ferreira de Oliveira	211183313/76	Jose Hilão da Cruz Correa	211181113/68	Luiz Flavio Holanda Silva	211132413/68
		Jorge Clevio Alves Neves	211181413/09	Lauro Roberto Freitas da Costa	211132513/41
Claudio Italo Barbosa de Almeida	211139213/09	João Carlos Martins Furtado	211181613/76	Maria do Socorro Gomes Pantoja	211132113/17
Carlos Cesar da Costa Camara	211138813/25	Jose Raimundo Soares do Carmo	211181313/25	Maria do Carmo da Conceição Barbosa	211132213/09
Claovis Pantoja Brandão	211138913/09	João Gonçalves Pereira	211181913/33	Maria Hildemar Pereira Sodre	211131813/17
Claubert Olay Lobato da Cunha	211139013/41	Jefferson Pontes de Azevedo	211181713/50	Maria das Graças Lino do Nascimento	211131913/09
Diolena de Carvalho Silva	211138513/84	Julio dos Santos Maues	211179613/92	Marcia do Nascimento Quadra	211132013/33
Denise Margareteth da Silva Lima	211138613/68	João Cabuçu Duarte Junior	211180113/92	Marleide Costa Almeida	211131513/76
Deusânira Rodrigues Alves	211138713/41	Jose de Ribamar Santos	211180013/09	Maria Olinda Corrêa	211131613/50
Dulcicleia Reis da Costa	211138213/33	João Batista Almeida Reis	211179913/33	Maria das Dores Pantoja	211131713/33
Dulcicleia Maria de Jesus Palha	211138313/17	John Luis dos Santos Carvalho	211180413/33	Marta Carvalho Chavente do Rego	211198613/41
Denilson Manoel da Silva Lima	211138413/09	Jackson Coelho dos Santos	211180313/50	Marian Sousa dos Santos	211198713/25
Eronildes do Socorro Souza de Souza	211137913/33	João Manoel de Amaral Neto	211180713/84	Maria do Socorro Gonçalves dos S.	211198813/09
Edna de Nazare Brito	211138013/76	Jão Rodrigues da Silva	211180213/76	Marlucia de Nazare Reis da Rocha	211198913/92
Edna Ferreira Rufino	211138113/50	Jose Fernando Lopes da Silva	211180613/09	Marilene Rodrigues da Silva	211199013/25
Edneia Natalina Penned Medeiros	211137613/92	Jose Raimundo Barros Costa	211179813/50	Monica Cristina de Moraes Silva	211199113/09
Evila Lucia da Silva Gomes	211137713/76	Jose Ricardo Lobato	211179313/41	Maria de Fatima Carvalho Silva	211199213/76
Elisla Maria Cardoso Rodrigues	211137813/50	Jose Antonio Abdallah Affonso	211179713/76	Maria Luiza Pinto Gaia	211199313/92
Elizabeth Barbosa Santiago	211137313/41	Jose Maria Araujo Ribeiro	211180813/68	Maria Raimunda Araujo	211199413/50
Everaldo Gonçalves França	211137413/25	Jarde da Costa Silva	211180913/41	Marco Antônio Vidinha dos Santos	211199513/33
Edson do Socorro Sa	211137513/09				

Max Junior Ramos Voiga	211199613/17	Norma Maria da Silva Santos	211200713/25	Roberto Duarte de Sousa	211170613/33
Marcelo Caminha Moraes	211199713/09	Nazare Seixas Silva	211200313/09	Ronaldo Ricardo dos Santos	211170513/50
Manoel Borges da Silva	211199813/84	Nailson Silva do Espirito Santo	211200913/92	Raimundo Haroldo Bezerra de O.	211172413/17
Mario Alberto Peniche Caldeira	211199913/68	Nelson da Silva Monteiro	211201013/25	Rubens de Jesus Couto das M.	211172513/09
Manoel Sidney do Rosario Ferreira	211200013/50	Naildo Silva do Espirito Santo	211201113/09	Rosinaldo Ribeiro da Costa	211172113/76
Marcos Gilson Barros da Silva	211200113/33	Petronila Menezes do Nascimento	211201213/92	Raimundo Moraes Cardias	211172213/50
Mauro Sérgio Santos de Oliveira	211200213/17	Paulo Severino do Nascimento	211201313/76	Raimundo Reis Pinheiro	211171713/92
Manoel do Carmo Abreu Silva	211200313/09	Paulo Ronaldo Barboza	211201413/50	Ronaldo José Costa do Nascim.	211171913/50
Manoel Messias de Souza	211200413/84	Pedro de Jesus Ferreira	211201513/33	Raimundo Nonato de Moraes Paiva	211171613/09
Lucio Marcio Leão Duarte	211177013/50	Pedro de Souza Garcia	211201613/17	Reinaldo Viana e Silva	211171213/84
Luiz Afonso Lobato	211177513/68	Rosilene da Silva Pinheiro	211201713/09	Ricardo Cardoso Delgado	211170813/09
Lavoisier Pereira Leite	211177413/84	Roseilde Barradas Castro	211201813/84	Raimundo Reis da Silva	211171013/17
Luiz Carlos de Oliveira da Costa	211177313/09	Rosa de Lima Gomes de Barros	211201913/68	Raimundo Nonato C. da Cunha	211170713/17
Luiz Carlos de Jesus Veiga	211177713/25	Rita Marques Cardoso de Oliveira	211202013/09	Raimundo de Sousa Negrão	211170313/92
Indiomar de Almeida Prado	211176413/09	Rosilene Pereira Furtado	211202113/84	Ronaldo Pantoja T. dos Santos	211170413/76
Luiz Claudio Braga de Souza	211176713/50	Ruticleia Feitoza Gonçalves	211202213/68	Sergio Andre Soares Gomes	211169813/92
Luiz Carlos de Assunção Veiga	211176813/33	Romilda Maria Quintino Paiva	211202313/41	Stênio Robson Sares Cunha	211170213/09
Luiz Otavio Gonçalves Carvalho	211176913/17	Rita Josianny da Silva Fernandes	211202413/25	Salatiel Cavalcante Martins	211170013/41
Lester da Silva Monteiro	211177213/17	Rita de Cassia Sousa da Silva	211202513/09	Silvio José Mendonça da Silva	211170113/25
Max de Sousa Cardoso	211176513/92	Rita de Cassia Faria da Silva	211202613/92	Sergio Augusto Almeida Cabral	211169713/09
Marionaldo Lima Marques	211176213/41	Raimunda de Nazaré Pantoja Brandão	211202713/76	Weldon Benassuli de Lima	211169113/17
Marcelo Santos Costa	211175513/17	Raimunda Anita da Silva	211202813/50	Valdenor Figueiredo Viega	211169913/76
Marcilio Magno Souza de Freitas	211175713/84	Raimundo Nonato Trindade de Oliveira	211202913/33	Valdeci José de Jesus Costa	211169613/25
Mauro Moreira Figueiredo	211175313/50	Rosildo Malcher Pojo	211203013/76	Wemerson de Sa Avila	211169213/09
Manoel Ferreira Cordeiro	211175213/76	Ronald Pereira Moreira	211203113/50	Vander Soares Xavier	211169413/68
Miguel Augusto Andrade Fernandes	211175613/09	Roberto Fernando Santos Brandão	211203213/33	Valfredo Souza Gusmão	211169513/41
Mauricio Paiva de Lemos	211176013/84	Raul Americo Alencar de Souza	211203313/17	Solange de Melo Figueiredo	211143913/09
Karoc Antonio Souza Santa Brigida	211175413/33	Reinaldo Silva do Nascimento	211203413/09	Simone de Souza Briglia	211143413/09
Manoel Santana da Silva	211175913/41	Reginaldo Santos Magno Tavares	211203513/84	Suely da Silva Costa	211143513/84
Moises Ricardo Monteiro Lima	211175813/68	Raimundo Nonato Marçal	211203613/68	Sandra Regina Paixão Lima	211143613/68
Marcos Danilo Neves	211176313/25	Selma Tereza dos Santos Abreu	211203713/41	Selma Helena Lima de Pina	211143113/50
Marcelo do Carmo Valcacio	211176113/68	Silvana Suely Serafim	211203813/25	Simone dos Santos da Silva	211143213/33
Marco Antonio de Lemos Vilhena	211176613/76	Suely Oliveira da Luz	211203913/09	Sebastiana Pereira da Conceição	211143313/17
Mario Barbosa Campos	211174913/76	Simone Reis Bentes	211204013/41	Sara Ferro Siqueira	211142813/50
Manoel Harvo Odete	211175013/09	Sonia Maria do Nascimento Alves	211204113/25	Suelma Silva Fraga	211142913/33
Marco Andre Heidtmann Monteiro	211175113/92	Sandra Suely Nascimento	211204213/09	Suenilma Silva Fraga	211143013/76
Marcos de Jesus Machado de Souza	211174613/25	Simone Barreto Duarte	211204313/92	Simone de Paiva Barreiros	211142613/92
Mauricio do Rosario Simões	211174713/09	Silvana Passinho Pinto	211204413/76	Saliany Maria Santos Cecim	211142713/76
Maria Celia dos Reis Cordeiro	211174313/84	Selma Carvalho Silva	211204513/50	Simone da Conceição Estevam	211142313/41
Marcio da Silva Ataíde	211174413/68	Silvia Helena Sousa Macedo	211204613/33	Simone Cleide Soares dos Santos	211142413/25
Marcos Elói dos Santos Tolosa	211174513/41	Sandra Regina Soares de Almeida	211204713/17	Sebastiana de Oliveira Silva	211142513/09
Marcos Antonio da Silva Carvalho	211173813/17	Sandro Sebastião Miranda da Silva	211204813/09	Simone Jocely Jesus dos Santos	211142013/09
Marcos Sidney da Costa Maia	211173913/09	Tania Maria Melo Soares	211204913/84	Silvana Leão Moraes	211142113/84
Marco Antonio Albuquerque	211174813/92	Tania Helena da Silva Costa	211205013/17	Tania Cristina Alves Zahlouth	211142213/68
Manoel da Silva Valente	211174113/17	Tania Regina D'Oliveira Costa	211205113/09	Terezinha Mata de Souza	211141713/09
Moises Sousa da Costa	211174213/09	Theresa de Jesus de Barros Bezerra	211205213/84	Terezinha do Socorro de J. Garcia	211141813/84
Nilson Pereira Rodrigues	211174013/33	Nara do Socorro Freitas Quaresma	211148513/41	Viracy Barros Estrela	211141913/68
Nozomar Oliveira da Trindade	211173513/76	Oneide da Silva Menezes	211148613/25	Valcelina Barbosa da Silva	211141413/50
Naldo Silva do Espirito Santo	211173613/50	Olgarina Gomes	211148113/17	Waldemira Alencar de Franca	211141513/33
Nivaldo Elias Nunes Pinheiro	211173713/33	Olga Maria Silva Figueira	211148213/09	Waldecy Sousa dos Santos	211141613/17
Oseias Firmino da Costa Junior	211173213/25	Patrícia de Fatima da Luz Saraiva	211148313/84	Yone Margareth Garcia de Moura	211141113/09
Orlando Goutinho da Silva	211173313/09	Patrícia Cristina do Carmo Mano	211147813/17	Zelina Ferreira de Oliveira	211141213/92
Paulo Rogerio Pereira Barbosa	211173413/92	Roseane de Fátima Quinto de Oliveira	211147913/09	Ana Maria dos Santos	211140813/09
Pedro Pastana de Oliveira Junior	211172913/25	Ronise Carvalho de Oliveira	211148013/33	Ana do Socorro Passinho de Lima	211140913/92
Paulo Sergio Tavernard Pires	211173113/41	Raimunda Alencar de Souza	211147513/76	Aucinea da Graça Nascimento Souza	211141313/76
Pedro Monteiro Neves	211172613/84	Rosimeire Aviz Nogueira	211147613/50	Angela Maria Gonçalves Abreu	211141013/25
Maria José Marques Duarte	211153513/41	Renilda da Costa Silva	211147713/33	Armadorina dos Santos Lacerda	211140513/68
Maria Conceição da Gama Barboza	211153113/17	Rosinete Santos Pantoja	211147213/25	Antônia Cinira Melo Diogo	211140613/41
Maria Ivanilde da Conceição Moraes	211153213/09	Rosilene Monteiro Gama	211147313/09	Andre Luis Cordeiro Saraiva	211140713/25
Monica Soraia Monteiro Lima	211152813/17	Rosa Maria de Oliveira	211147413/92	Antônio Marcos da Fonseca Corrêa	211140213/17
Marcia Cristina Fonseca Gonçalves	211152913/09	Rosevani do E.Santo Coelho	211146913/25	Armado Lisboa dos Santos	211140313/09
Maria Aparecida Monteiro de Melo	211153013/33	Rocilene de Nazaré E.Santo Coelho	211147013/68	Antônio Rodrigues Serra Neto	211140413/84
Maria do Socorro Afonso Cardoso	211152513/76	Rosinea do Socorro Maciel da Silva	211147113/41	Alfredo Alves Rodrigues Junior	211139913/84
Maria Raimunda Sarmiento dos Santos	211152613/50	Rosilene de Fátima Oliveira Monteiro	211146613/84	Antônio José Melo de Lima	211140013/50
Maridalva da Costa Pinheiro	211152713/33	Raimunda Eneidina Magalhães	211146713/68	Aluizio dos Santos Carames	211140113/33
Maria Lucia de Souza Fernandes	211152213/25	Rita da Silva Dias	211146813/41	Alcir Moura dos Passos	211139613/33
Mylene da Silva Carvalho	211152313/09	Rosiane Gonçalves Miranda	211146313/33	Adalberto da Conceição Vieira	211139713/17
Maria de Jesus Siqueira Pereira	211152413/92	Rosa Helena Correa Rodrigues	211146413/17	Benedito Lisboa da Silva	211139813/09
Maria das Dores Pereira Barros	211151913/25	Rosenildo Pereira Flor	211146513/09	Constância dos Santos Cardoso	211139313/92
Maria Cristina Chaves dos Reis	211152013/68	Rozilene Menezes de Sousa	211146113/76	Cleide do Socorro Lima Vieira	211139413/76
Maria Auxiliadora Silva Pereira	211152113/41	Regina de Leão Baia	211146213/50	Carmen Lucia Barbosa Neves	211139513/50
Mersan de Carvalho Barbosa	211151613/84	Rosimeire Barboza Melo	211145813/76	Carlos Sergio Cantão Lopes	211139113/25
Maria Adelaide da Costa Gallo	211151713/68	Rita de Cassia Azevedo dos Santos	211145913/50	Veneranda Monteiro da Silva	211205313/68
Maria Selma de Lima Castro	211151813/41	Rosa Helena Rezende Penhiz	211146013/92	Tomaz Pires de Araújo Neto	211205413/41
Maria de Nazaré Azevedo de Souza	211151313/33	Rosineide Barbosa Melo	211145513/25	Tomaz de Aquino Vieira dos Santos	211205513/25
Milene Pereira de Freitas	211151413/17	Rejane Angeliana da Costa	211145613/09	Wallace de Souza	211205613/09
Maria Ivanilde Ribeiro da Silva	211151513/09	Regileide Garcia	211145713/92	Wilson Waldir da Silva Monteiro	211205713/92
Margarete Macedo Alves	211151013/92	Roselene da Silva Oliveira	211145213/84	Wagner Barreto Sobrinho	211205813/76
Mariza Gilbert Campos Veloso	211151113/76	Rute Maria Soares da Silva	211145313/68	Zilomar Menezes de Carvalho	211205913/50
Maria Regina Gama dos Santos	211151213/50	Regina Patricia Araujo	211145413/41	Adelia Valentim de Oliveira	211208813/92
Maria das Graças Alves dos Santos	211150713/92	Regina Augusta da Silva Barbosa	211144913/84	Aldo Henrique Risuenho Garcia	211208913/76
Maria da Conceição Amorim	211150813/76	Rose Mary Ribeiro de Jesus	211145013/17	Alexander Johann Tyll	211209013/09
Maria Ruth do Socorro O.de Alcantara	211150913/50	Sanira Margareth de Medeiros	211145113/09	Alcaci do Nascimento Silva	211209113/92
Karilene Nascimento Lima	211150413/41	Sandra Lucia de Souza Pereira	211144613/33	Augusto Taketa Kitajima	211209213/09
Maria Francisca Barbosa da Silva	211150513/25	Simari Papaleo dos Santos	211144713/17	Cassia Cristina Nogueira Setubal	211209313/76
Marluci Dias Cardoso	211150613/09	Susana Isabel Albuquerque da Paixão	211144813/09	Celia Regina Santana	211216013/50
Karia do Carmo Portilho Heri	211150113/09	Silvia Patricia Andrade Sobrinho	211144313/92	Dejanira Moia Rodrigues Viana	211210413/41
Maria Isabel dos Passos Rodrigues	211150213/84	Simone Nascimento da Silva	211144413/76	Edilene Pantoja Pinheiro	211209313/50
Marcia Cristina Cravo da Silva	211150313/68	Sumaya Costa Quemel	211144513/50	Edivara do Socorro Bastos da Silva	211210513/25
Maria Eugenia Barreto de Souza	211149813/63	Soraya Ramalho Pastana de Oliveira	211144013/41	Gemiciol Rodrigues Mala	211209413/33
Maria Elizabeth Pereira Leite	211149913/41	Simone Naya Jesus de Souza	211144113/25	Honorio Jose Pereira do Nascimento	211209513/17
Marcia Andrea Lopes Pereira	211150013/17	Silvia Helena dos Santos da Silva	211144213/09	Irene Guedes Paiva	211185713/41
Kery Santa Xavier da Silva	211149613/09	Socorro de Nazare Tavares Ferreira	211143713/41	Ilma da Natividade Santos Pereira	211210613/09
Maria de Nazare Rocha Hemetério	211149713/84	Sonia Conceição Pinto	211143813/25	Jose Mauro Oliveira Pantoja	211112913/41
Maria de Nazare Castro do Carmo	211149313/50	Paulo Sergio da Silva Araujo	211172713/68	Josias de Souza Fragoso	211215713/50
Maria Luisa Ramos Marques	211149413/33	Paulo Sergio da Cruz Brito	211172813/41	Jose Mauro Oliveira da Silva	211210713/92
Maria Raimunda Muniz	211149513/17	Paulo Sergio Campos Gomes	211172313/33	Jorge Alves de Souza	211179413/25
Maria das Graças dos Santos Nunes	211149013/09	Paulo Nelson Batista Machado	211173013/68	Lindalva Souza Bispo	211216213/17
Nazare do Socorro de Oliveira Silva	211149113/92	Rildo de Souza Machado	211172013/92	Leila Regina Paes de Oliveira	211210813/76
Niceli da Cruz Marques	211149213/76	Roberto José Costa do Nascim.	211171813/76	Luciene Viana de Melo	211211413/17
Nilce Helena da Silva Santos	211148713/09	Relly Andriy Gonçalves de E.S	211171413/41	Maria da Conceição Rodrigues Reis	211209613/09
Nazare do Socorro Lima Correa	211148813/92	Reginaldo Jose Neves Trindade	211171513/25	Maria do Socorro do N. Gouveia	211209713/84
Nazaré Eufrazia Alvim da Silva	211148913/76	Rui Guilherme Ribeiro da Silva	211171613/76	Maria de Nazaré Pinheiro da Silva	211209813/68
Noemia Cardoso Gomes	211143413/68	Roberto Antônio P. Teixeira	211171113/09	Maria Lucia Cunha Coelho	211209913/41
Max Cleiton dos Santos	211200513/68	Reginaldo Pereira de Carvalho	211171313/68	Marcia Cristina da Silva Furtado	211210013/17
Marcio Oliveira Amaral	211200613/41	Ronaldo Sarmiento dos Santos	211170913/84	Maria Rosemari Lopes Correa	211210313/68
				Maria Marley Troneoni	211216113/33

Maria Jose Brito 211210913/50
 Norton Garcia de Aragão Junior 211210113/09
 Olinda Ferreira Fragoso 211215813/33
 Olga Maria Fonseca Silva 211215913/17
 Rosângela Maria Amaral da Costa 211210213/84
 Rosemary Ferreira Marvão 211211013/92
 Ruth Sales Jardim 211211113/76
 Roberto Nonato da Silva Pineiro 211211213/50
 Valdinei Nunes dos Santos 211211313/33
 Aldemarina do Socorro Reis Pinho 211211613/84
 Carlos Augusto Batista de Lima 211219513/84
 Carmemita Rosa da Conceição 211213913/33
 Claudina Cristina Martins Amaral 211211813/41
 Cristina de Azevedo Pedreira 211219213/33
 Carlos Alexandre Nunes da Fonseca 211211913/25
 Denis Rogerio Nery Façanha 211219613/68
 Durcila de Sousa Lira 211219313/17
 Edineia Nogueira Carvalho 211219713/41
 Elisel Mario dos Santos 211219813/25
 Eliana do Socorro Gadelha Monteiro 211219413/09
 Ellen do Socorro da Silva Miranda 211218213/68
 Estrogilda de Abreu Lobato 211211513/09
 Jeanne Cristina de Deus Mendonça 211218513/09
 Leoncio Sousa do Rosario 211218713/76
 Maria de Jesus Barata de Moraes 211220013/84
 Marcos Roberto de Sousa Ferreira 211219913/09
 Mercedes do Socorro Ribeiro da Silva 211087613/50
 Maria Lima Ferreira Sampaio 211218313/41
 Marcia Cristina da Silva Moraes 211218913/33
 Raimundo Marcio Nunes Barbosa 211220213/41
 Reginaldo Alencar Lima da Costa 211220113/68
 Rosana da Conceição 198293713/09
 Sandra Raimunda Silva dos Santos 211218813/50
 Valdecy Andrade 211220313/25
 Vera Lucia Araujo Costa 211218413/25
 Valmir Septimio Ramos 211211713/68
 Vera Lucia Alcantara Franco 211219013/76
 Vilson Nascimento do Carmo 211219113/50
 Waldenice Oliveira Viana 211220413/09

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

YVONE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 063/88

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª via do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

Alice dos Santos Mafra - Benedito Matias dos Santos - Claudio Leão Bahia - Edilaine Silva de Lima - Edson Messias Souza Benjamin - Eva Francisca Carvalho dos Reis - Fatima do Socorro Correa dos Santos - Irene da Costa Pinheiro - Jorge Tavares da Silva - Jose Ailton Ramos Brandão - José Damasio da Costa - Jose Maria Trindade da Costa - Luiz Alonso de Quadros - Manoel da Silva Barros - Maria Margarida Brito Nascimento - Raimunda Cristina da Miranda Palheta - Regina do Socorro Garcia Vilhena - Sergio Gilberto Reis - Waldete Fernandes de Oliveira - Dario Pereira da Silva - Haroldo Coelho Costa - Jose Messias Bentes da Silva - Jose Roberto Cardoso de Oliveira - Sandra Suely Miranda Soares - Walter Luiz da Silva Malcher - Antonio Jeronimberto Alves Botelho - Araci Maria Pereira de Azevedo - Ana Maria Cardoso Santos - Ana Batista da Vera Cruz dos Santos - Antonio Luiz Martins de Deus - Anselmo Domingos de Oliveira Pantoja - Bionor Brito Reis Filho - Celio da Silva Oliveira - Carlos Roberto Gonçalves Alves - Cilas Andrade Costa - Catarina de Sena Mano da Fonseca - Dilarina Oliveira Botelho - Dulcilene Ferreira Carvalho - David de Jesus Gusmão - Deocleci ano Alves Diniz - Domingos Vilor Alves Cajado - Edilson Pantoja Maciel - Ezequiel Noveas Barros - Emanuel Martins Rodrigues - Humberto da Luz - Izidoro Correa da Silva Palheta - Ilda Nunes Magno - Inacio da Costa Ferrão - João Antonio Gonçalves Pinto - Jeronima de Sousa Travassos - Josevaldo Costa Silva - João da Conceição Rodrigues - Jose de Oliveira Sousa - Jose Roberto Nazareno Ribeiro - Jorge Luiz Cavalcante Freire - Julio Pereira Mendes - Julio Nazareno Silva da Cunha - Maria do Céu Costa Fonseca - Miguel Silva dos Santos - Manoel Claudio Ferreira de Oliveira - Maria das Graças Celestina da Silva - Maria Raimunda Rollo de Brito - Manoel Jaime Lopes - Maria de Nazaré dos Santos - Maria Firmina Ramos França - Maria Janete Azevedo Coelho - Maria Trindade Chagas de Freitas - Max dos Prazeres Souza - Miguel Cardoso de Souza - Natanael Matos dos Santos - Nely de Cassia Correa da Silva - Olival Correa Mendes - Oneide da Silva Galvão - Pedro Norberto Barata Correa -

Paulo Sergio Sousa Aguiar - Rosa Cristina Vasconcelos Santos - Rita Cristina Azevedo Martins Raimunda Oliveira - Raimundo Nonato Gomes Ferreira - Roberto Matos dos Santos - Sandra Suely Figueiro do Cravo - Silvino Ramos da Silva - Salomão Bechir Zoghbi - Telma Cristina Dias da Silva - Teresinha de Lourdes Moraes da Silva - Tomé Natalino de Oliveira Trindade - Theófilo Baptista Fer-

reira - Valdemar Xavier - Vanja Margaret Pereira Bahia - Wellington Torres Cuoco - Alfredo Sergio do Vale Valino - Ana Lucia Monteiro de Souza - Andrelino Pinheiro Ribeiro - Andre Luiz Cardoso do Nascimento - Antonia Maria Xavier do Nascimento - Antonio Batista da Silva Filho - Ana Fernanda Vasconcelos Gomes - Ailton Silva da Fonseca - Antonio Carlos Abreu da Silva - Antonio Marques de Sousa Lameira - Carlos Alberto Rosario Miranda - Ecilene Soares Pantoja - Edilson Lima Pinheiro - Edilene da Conceição da Silva Azevedo - Edilson Soares de Brito - Edelmira Raimunda Pava Lisboa - Francisco de Sousa Santos - Geraldo Jose dos Santos - Guilherme de Sousa Caminha - Hamilton Jose da Silva Campos - Ivone Rodrigues Lopes - Isaura Afonso de Sousa - Ivanildo Neves de Barros - Izaltino Frade Barboza - Jorimar Miranda de Castro - Jose Ricardo Marques da Silva - Jorge Jurandir Dias Mota - Jose Emanuel Oliveira de Paula - Luzia Ferreira de Freitas - Lucival Mauricio Sousa da Silva - Luiz Gonzaga Oliveira da Silva - Lisneti Maria de Castro - Maria de Belém Silva de Oliveira - Maria de Nazaré Nogueira Ribeiro - Messias Gomes da Silva - Maria da Conceição Oliveira Ferreira - Maria de Lourdes Martins Figueiredo - Maria de Fatima Bezerra dos Santos - Manoel Moraes de Matos - Maria do Socorro Maia Carneiro - Miguel de Jesus dos Santos - Cardoso - Maria Luiza Costa da Silva - Manoel Jose Tavares - Maria de Nazaré da Silva Nascimento - Maria Costa de Farias - Maria Joana Quintero Salomão - Maria Eleonora Tocantins Corrêa - Maria Jose Gomes de Lima - Maria Jose Nascimento da Silva - Maria Jose Pereira do Nascimento - Orlando Pinto da Silva - Osvaldo Pereira da Silva - Orivaldo Gomes Gurjão - Raimundo Costa - Raimundo Oscar Ferreira Pinheiro - Raimunda Moraes Santos - Roberto Pinheiro Vasconcelos - Raimundo Nonato Monteiro - Renê de Melo Oliveira - Rita do Socorro dos Santos Carvalho - Regina Coeli de Almeida Assis - Silvia dos Santos Silva -

Sueli do Socorro Ferreira Garcia - Soraya Raquel Vinagre - Teresinha Bezerra de Oliveira - Vera Lucia Rossas Esteves - Ari Maciel Dornelas - Adelaide Bragança Nentes - Alberto do Socorro Cardoso Dias - Afonso Helder Lima de França - Ana Leopoldina da Costa Rodrigues - Ana Lucia Silva Monteiro - Carlos Alberto Viana das Neves - Carlos Alberto Souza de Oliveira - Claudio de Jesus - Carlos Alberto Cardoso do Amaral - Diana Lucia Rodrigues Frade - Dorilene Andrade de Oliveira - Dinair Raiol Piedade - Edilson Trindade da Silva - Francisco Rodrigues de Almeida - Higinio Barbosa Carvalho - Izabel Xavier Carvalho - Itelvina de Fonseca Ferreira - Ivanil Rodrigues Lima - Jose das Graças Araújo - Jassy Janne do Nascimento Lima - Joaquim Conceição Pereira - Joaquim Afonso da Silva Junior - Jorge Campos de Carvalho - Lourival Moura Serra - Maria do Socorro Ferreira Monteiro - Maria das Graças Cunha dos Santos - Manoel Pinho da Silveira - Mauro Benjamin de Brito - Maria da Conceição dos Santos Silva - Marco Antonio Soares dos Santos - Maria do Socorro Santiago Xavier - Monica Cristina da Silva Houat - Maria das Graças Monteiro Borges - Manoel Jose Rodrigues - Maria Iratir Ferreira Monteiro - Maria de Lourdes Messias de Castro - Manoel Assunção Brandão - Maria de Lourdes Alves Diniz - Nazaria Higashi - Nilza de Fatima dos Santos Quintela Newton Rabelo Santiago - Percilio da Silva Albuquerque - Pedro Ferreira da Conceição - Ronaldo Serra de Oliveira - Rita da Fonseca Pontes - Rosemrio Valente Marques - Ricardo Wagner Monteiro de Souza - Rui Sena de Oliveira - Roberto Carlos Trindade Alves - Raimundo Nonato de Oliveira Filho - Reinaldo Manoel Chaves - Raimundo Dias Costa - Raimundo Pantoja Leal - Raimundo Rubenval Bastos da Silva - Samuel Machado Barros - Silvia Maria Leitão Meireles - Sonia Peio Rodrigues - Wilson Loyola - Wilsa Sandra Martins Moraes - Ana Lucia Santos Costa - Ana Rita Barata dos Santos - Alvaro Pinto Palha - Agenor de Souza - Benedita Caldas Gonçalves - Bernardo Basilio Costa - Benedito da Silva Gatinho - Claudia de Nazaré Fernandes Leitão - Claudionor de Jesus Santos - Camila Kizami Katasho - Claudionor Nogueira de Castro - Dulce Marlene Nascimento Gama - Edna de Almeida Pinheiro - Edineia de Almeida Barbosa - Eneas Ferreira da Rocha - Edilson de Souza Moronha - Elias da Silva Coutinho - Felipe Santiago Alves - Iranildo Felix Pinheiro -

Ireneide Lopes Teixeira - Ivan Carlos Ferreira - Iracema de Oliveira do Nascimento - João Gomes Santana - João Severino de Assis - José Elias Silva de Mendonça - Jocymar Lyra do Nascimento - Jose Maria Pinheiro de Freitas - João Batista Maia da Costa - Josimar Alves Costa - Lucivalda de Paula Cardoso - Mario Xavier - Maria de Nazaré Rodrigues da Silva - Manoel Rozendo da Silva Santos - Maria Oneide dos Santos Costa - Maria de Carvalho Farias - Nubia Maria de Lima Carneiro - Olesia Moura da Silva - Paulo Sergio Moraes - Rosângela Penante Sarmento - Regina Lucia Soares de Sousa - Silvia Maria Monteiro de Souza - Sergio de Sousa Soares - Sebastião Farias Ferreira - Vaneide Nazaré Soares Melo - Waltemir Modesto Pinheiro - Antonia Maria dos Santos - Alcyr

Mauro Fernandes Modesto - Alzindo Monteiro Cardoso - Alexandre Vilhena Lima - Ezequias Vale da Silva - Francisco Jose Reis da Silva - Hilma Cristina da Silva Cardoso - Ivone Margaret Alvaro Gomes - Josefa Ribeiro - Jose Ribamar Silva - Jose Lopes Galvão - Jorge Silva - João da Silva Moreira - Jose Augusto Lima Barroso - Jaime Ricardo Cardoso de Oliveira - Juarez Carlos da Silva - Laura Elena Machado Monteiro - Luiz dos Santos Ferreira Filho - Maria da Conceição Nascimento Marques - Miguel Ramos Teixeira - Milton Carvalho de Almeida - Kacahiro Maeda - Maria de Nazaré Silva Ribeiro - Maria das Graças Corrêa Pena - Maria do Rosario Ferreira Pereira - Maria da Conceição Azevedo Damasceno - Marcos Duarte Pereira - Maria Irineia dos Santos - Paulo da Silva Guimarães - Paulo Guilherme Martins Calandrin - Paulo Afonso Araújo Martins - Rosana Gomes de Souza - Ronald Raimundo Nonato Cruz dos Santos - Silvio Jeronimo de Oliveira Botelho - Valderi da Silva Ramos - Yacyara Kelly Vieira Figueira - Alice Barros Farias - Ana do Socorro Rosa Mata - Carlos Augusto Pinheiro do Nascimento - David Negreiros de Oliveira - Edilson Gonçalves Ramos - Elizeu Duarte de Sousa - Ester Anselmo Moreira - Evandro de Souza Paes Barreto - Francisco Celio Gonçalves Viana - Ildo Cezar Alves da Silva - José Luiz Monteiro Ramos - Jose Nazareno Sanches da Silva - Jubel Virgilio Monteiro - Maria Ferreira Sarmento - Maria de Nazaré Sousa - Maria Lucia Saraiva Macedo - Maria de Andrade Goes - Maria da Conceição Pessoa Feio - Maria de Lourdes Assis de Araújo - Maria José Pantoja -

Maria Paula Verissimo Pinto - Maria José Neri Macario Maria do Carmo Nunes Pinto - Maria Joana dos Santos Ribeiro - Osvaldo Nascimento Paiva - Paulo Fernando da Costa Sousa - Rubens Carlos Silva Araújo - Solange Soares de Moraes - Sandra Suely Santos Campos - Vera Lucia Cecim dos Santos Anaisce - Waldemir Pereira de Souza - Zeneide Lobo Benjo e Zildo Alves Castro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

YVONE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. R. nº 23918)

EDITAL Nº 0043/88

a Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém (Pa), etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas inscrições foram deferidas as seguintes: Adriana Soares da Silva, Maria de Nazaré Nunes Marinho, Angela Vinagre Castro, Cleib Suely dos Santos, Rosineia Cardoso Sobrinho, Maria de Nazaré Alves dos Santos, Raimundo Lopes da Silva, Leila Socorro Henriques Padilha, Jacilene da Silva Cordeiro, Estelita Alessandra Nunes Gomes, Silvia Cristina Pinto Veridiano, Monica Lima Dias, Rubilene Silva Rosario, Marinete de Nazaré Lameira dos Santos, Catia Cilene Saraiva da Silva, Andrea Cristina Nunes Costa, Maria José Almeida, Ivaneide de Jesus Santos, Silvia da Costa e Silva, Eliete Maria da Silva Coelho, Marta Ferreira de Albuquerque, Ana Maria Nogueira Correa, Regina America Pinto Hatchwell de Almeida, Eunice Magali Monteiro Barbosa, Claudia, Claudia Fernanda Reis da Trindade, Ruth Helena de Araújo Silva, Inez Idria Moraes, Telma Francisca da Costa, Elma Caporal Cardoso, Iracema de Lima Pinheiro, Arlete Lucia de Oliveira Pinto, Ana Cristina Pinheiro Rodrigues, Graça Cristina Moraes, Elizabeth Vilhena Botelho, Maria do Socorro Dias de Souza, Jane Maria Matos da Costa, Ana Claudia Reis Ferreira, Zuleide Cravo Barbosa, Maria de Nazaré Alves de Lima, Ana Lea Amaral Gomes, Margaret Marques de Souza, Sandra da Silva, Selma Oliveira Oliveira, Vilma Lucia Lopes Cordovil, Maria Tereza Teixeira Ferro, Marta Cabral Cordovil, Maria da Conceição Serra Portal, Shirlei Maria Correa Mileo, Patricia de Fatima dos Santos Moraes, Rosemary do Socorro da Silva Prado, Sonia Shirley Oliveira Borges, Denise Amaral Mendes, Marta Goretti Guilhermina de Abreu, Maria Bernadete da Costa Barros, Laurinete Amaral Mendes, Ana Claudia Oliveira Lopes, Sandra Maria Nascimento, Maria Roselita Farias Ferreira, Maria Maria Bernadete Pires Filgueiras, Iolanda do Socorro Nunes Brabo, Ana Lucia Favacho Arruda, Adriane Leal Abraão, Maria das Graças Ferreira de Miranda, Elisabeth Rodrigues Nery, Marcia Helena Santos Bahia, Vitória Xavier Gonçalves, Cristina do Socorro Gomes de Macedo, Lucilene de Souza Botelho, Marly Alvarenga de Souza, Silvia do Socorro Neves da Silva, Nelci Ribeiro de Paula, Ana Lourenço Brandão, Maria Venina Guimarães, Diana Lucia Barros Evangelista, Maria Dione Barbosa da Silva Pimentel, Maria dos Anjos Moreira Santana, Sandra Sueli Fernandes e Silva, Ester Lucyrene Rufálio Barbosa,

Gianni de Moura Ribamar, Valdenora de Campos Monteiro, Graciete Boulhosa Nassar, Maria Cristina Reis do Aviz, Maria Carilena Cardoso de Araújo, Maria Elza Lopes de Carvalho, Maria Helena Ribeiro de Souza, Rosana Dorotea Moraes da Luz, Magali da Silva de Lima, Lenilde Borges de Araújo, Joana Aguiar de Araújo, Lucilene de Souza Florensi, Ana Garcia Martins de Oliveira, Silene de Vasconcelos Marques, Rosângela Rabelo Tavares, Maria do Socorro de Araújo Cruz, Ana Cristina Alves Brandão, Rosevelt Ranielo Gomes, Pastana de Jesus, Minon Rose Barra Tavares, Alexandra dos Santos Barros, Rosa Matia Lopes Lisboa, Vladimir Assunção Gama, Sandra Maria Monteiro Brito, Vania Nazare França dos Santos, Maria Damiana Correa Ferreira, Marli Ferreira da Conceição, Maria do Carmo Maia Reis, Edna Helena Moreira Saba, Maria do Socorro Lima Martins, Maria Dalva Miranda de Sousa, Maria Rosilene Costa Silva, Maria Cristina de Souza Costa, Maria Lucia de Lima Silva, Hidelanda Neto Galeno, Maria Claudia Alves Monteiro, Odellia Falteta da Conceição, Maria Benedita Teixeira da Silva, Roseane Nazare Diniz da Silva, Andrea Vaz Pereira de Oliveira, Maria Jorge da Cruz, Katia Cilene Nunes de Freitas, Cleusa Soler Ahavarelli Trigos, Sheyla Moraes de Carvalho, Valdirene Silva Costa, Eliete Pinheiro Bezerra, Diane Maria Teixeira de Lima, Maria Ramos de Almeida, Lucia Santos Cordeiro, Maria Rosângela Lopes Sagles, Sandra Fidalino Ferreira, Elivane do Socorro Araújo Pina, Maria de Nazare Reis Pirixan, Marilena Furtado da Costa, Francisca Iracema de Sousa Tavares, Marlene Farias de Souza Lobato, Surama Maria das Mercês Aires, Selma da Silva, Nilza Maria Rocha Nascimento, Rosemeire Carvalho Guimarães, Gorete do Socorro, Freire Xavier, Avelina Gomes, Sandra Gonzaga dos Santos, Ana Claudia Costa de Oliveira, Bernardina Sales de Menezes, Enilene Debora Carneiro Leite, Ailza Maria de Souza, Regina Carla Rodrigues dos Santos, Belucia Pereira de Souza, Rose Martins Tavares, Rosineia Rodrigues da Costa, Ana Cristina Costa Santos, Adelmia Lopes Cordovil, Mary Brito Souza, Iraide Cordeiro Tobias, Marcia Fernandes da Silva, Creusa Fleza Monteiro, Selma Maria Coutinho de Carvalho, Marise de Sousa Santos, Walniene Oliveira Correa, Lucileia Magalhães da Silva, Maria José Gurjão Ferreira, Karla Eunice Lima Rodrigues, Ana Claudia da Conceição dos Santos, Dulcilene da Costa Rodrigues, Raquel Cardoso da Silva, Ivete Margaret Alves da Cunha, Rozana do Mar Shirlene Maria Ribeiro dos Santos, Elizabeth dos Santos Pereira, Maria Raimunda Sousa Pinheiro, Rosilene do Socorro de Oliveira, Zilma Tenório Vieira, Maria Rodrigues Lobato, Ana Clau Alves Maria Francisca Lima Batista, Rosa Maria do Carmo Guedes Conceição Santos da Costa, Marisa Saraiva da Silva Bernadete Cordeiro Guimarães, Denize Araújo Amorim, Graça do Socorro Silva Brito, Sheila Braz Belmont, Maria Ruth Farias Gaspar, Marilene Tavares Souza, Vania Macedo Alves, Telma Pinto Vinhote de Araújo, Monica de Nazare Abdon da Silva, Katia Cynara Costa Silva, Miracy do Socorro Correa da Silva, Maria Ramos de Almeida Silva, Sandra Mara Leite Macedo Nunes, Maria José Pinheiro da Silva, Evalneide Cardoso Ferreira, Nazare do Socorro Assunção, Tania Maria de Carvalho Farias, Simone Christina Santos Leão, Lucilene de Castro Lisboa, Zuleide Melo, Monica Indica Neves da Silva, Ceniida Batista Valadares, Gisele Augusta Oliveira Fontes, Jocilene Pereira de Sousa, Lucilene Silva de Jesus, Dorilene Perotás de Araújo, Rita Gomes Oliveira Nascimento, Rosana Maria Martins Costa, Elizabeth Bitencourt Ramos, Josefa Rodrigues Santana, Marcia Sousa Dantas, Malena Baia Souza, Maria Cordeiro dos Santos, Joyce do Socorro Azeiteiro Lopes, Maria José Pinheiro Lisboa, Padi Carlos Pinheiro, Diva Modesto Cordovil, Raimunda Irene Carvalho da Silva, Edith Cristiana Pessoa de Souza, Lucinete dos Santos Silva, Jacqueline Rodrigues de Souza, Benedita Barreiros Lopes, Marília Araújo Correa, Elzenilda Negrão da Silva, Lucilea Guedes de Souza, Maria Vania Bezerra dos Santos, Luiza Pires Pereira, Maria das Graças Lopes Ferreira, Lena Claudia Ripardo Paucis, Izabela Carvalho Farias, Alzira Barbosa de Amorim, Concita Guaxipiguará Sompri, Candida de Lima Tavares, Pastos, Lucidalva Aragão de Castro, Elenir Nazare Torres de Lima, Rosinete Plata Sanches, Eliane do Socorro Pinto Costa, Elenita Alves da Silva, Jucleneide Rodrigues da Silva, Evaneide Raimunda Oliveira Lima, Lucileia de Castro Pinheiro, Walcemiro de Nazare Brito, Rosa Maria Brito Lopes, Edileia dos Santos Rabelo, Maria Liduina Tavares Serrão, Nubia Silvana Ribeiro da Silva, Maria Izalina de Brito Lameda, Raimunda do Socorro Sampaio Olegário, Sonam Ohana Dias Viana, Lucila dos Santos Lima, Maria de Nazare de Souza Pantoja, Glauca Cristina Rodrigues Oliveira, Rosângela Silva Andrade, Olga Dolores Pinheiro da Silva, Walter Audemir Gonzaga Borges, Silvia Erezinha da Silva Pessoa, Renata Lucy Teixeira da Silva, Deusilene Dias Santos, Yone Sampaio Souza dos Santos, Dilene da Costa Rodrigues, Ana Cristina Gonçalves Rodrigues, Sonia Maria Nune da Silva, Ana Lucia de Santana Reis, Gesiel Sousa do Espirito Santo, Maria da Conceição Santana Pinheiro, Marilene do Socorro Anna da Silva, Maria Nazare Rocha da Silva, Rosiane Cardoso Sobrinho, Rita

Simone da Silva Matni, Florzinha Nascimento da Silva, Elzenir Negrão da Silva, Ersiliasia de Sousa Oliveira, Eliete Silva de Santos, Rosa Maria Ribeiro Cardoso, Eliedene Pinheiro Negrão, Izete Oliveira da Cruz, Laete do Socorro Almeida Lima, Sandra Santos Nascimento, Jonilda Cruz dos Santos, Jeneia Kunis Lobo, Rute Berenice Coelho Santiago Maria das Graças Coelho Drago de Souza, Maria Dias Mendonça, Rosana Miranda Teixeira, Liliosa Ribeiro Lopes, Maria das Dores Baldez da Silva, Eudoxia Pinheiro de Menezes, Zelia Maria Barbosa Silva, Mylene de Souza Santos, Maria das Dores Nascimento Frazeiro Barbosa, Ana Souza Teixeira, Ana Claudia da Cruz e Silva, Maria do Nascimento Silva, Esmeralda Correa de Lima, Evandro Goes Barros, Iracy Vanzeller Gonçalves, Waldimir Santos de Santana, André Mesquita de Medeiros Branco, Francisco Antonio Monteiro Santos, Mario Conceição Lopes, Lucivaldo de Oliveira Souza, Elmano Melo Batista, Roberto Antonio Barroso Xavier, Laercio Dias dos Santos, Francis Guedes de Souza, Marcos Roberto Caldas da Silva, Luiz Fernando Gomes Furtado, Abimael dos Santos Monteiro, Jorge Rodrigues dos Santos, José Maria Sousa Rodrigues, Wagner Luiz Araújo Silva, Edson Ricardo Nazare da Silva, Ottoniel Filho Campos Filho, Guilherme Augusto Braga Cardoso Junior, Jeronimo Lobo da Costa, Manoel Conceição da Silva, Ricardo da Silva Gama, Francisco Valdo Borges de Souza Junior, Antonio Batista Picango, Silvio Claudio da Silva, Douglas Damasceno de Souza, Raimundo Nonato da Silva Rocha, Gilberto Gonçalves de Lima, Antonio Gonçalves dos Santos, Edelza das Dores Pereira Farias, Roselino Rodrigues Lobato, Sebastião da Silva Santos, Luis Carlos Bitencourt Ramos, Claudio Garcia da Silva Guerra, Antonio Sergio Valente Almeida, Reinaldo Ribeiro Mescouto, Alberto Filocresio Rodrigues, Fernando Pereira Cardoso, Keirivan Viana Soares, Clodoaldo de Souza Lima Romulo Greick Souza Martins, Jairo Fredson Ribeiro dos Santos, Sergio Pinto Rodrigues, Osvaldo Diques da Rocha Junior, Raimundo da Natividade do Rosário, Claudio Gomes Ferreira, Neilson Alves Souza Pedro Luiz da Silva Moura, Luiz Carlos Ferreira dos Santos, Claudio Roberto Guimarães Matias, Waldecir Lima dos Santos, Ewerton Nazareno Santana Valois, Sandoval Nascimento Junior, Alcir Cordeiro de Oliveira, Antonio Carlos Santiago Fernandes, Pedro Paulo Macedo Alves, Aldecy Albuquerque Andrade Herly Moreira da Costa, Antonio Roberto Barbosa Xavier, Lucivaldo Santos Reis, Lindon Johnson Pares Lima, Benedito Alexandre Frazão Barbosa, Antonio Sergio Paiva Sobrinho, Claudio Nonato Baia, João

Batista de Araújo, Rubenilson Sergio Zamorim, Alberto do Carmo, Carlos Alberto Saraiva Cardoso, Joaquim Cabral Pinheiro da Silva, Orlando Dias Moraes, João Sodré dos Santos, Raimundo Nazare Farias de Souza, Paulo André Drago Souza, Alan Kleber Lima de Sena, Benedito Sergio Castro Freitas, Leiro Roberto Freitas da Costa, Mauro Sérgio Moura Leão, Silvio José da Costa Lopes, Mauro Araújo Barbosa, Antonio Carlos Antunes de Pinha, José Maria da Silva, Jorge Paulo Gonçalves Campos Barros Ismael Antonio Coelho de Moraes, Francisco Laudomir Costa Medeiros, Evandro Carlos da Cruz Amador Antonio José Cordovil de Souza, André Bessa Nunes Aldry Bessa Nunes, Jan Claudio Baltazar Mendes, Fernando Augusto Araújo Dias, Francisco Gonçalves Torres, Luiz Antonio de Moraes Carvalho, Augusto Olovias Barata Fries, Ronald Domingues Dias, Antonio José Coutinho de Oliveira, João Ferreira Costas Antonio Vital da Silva, Edson Wanderley Correa Baia, Edilson de Oliveira Santiago, Manoel Pinheiro Rodrigues, Ivonildo Ribeiro Alves de Oliveira, Joaquim Eduardo Dias Martins, Ailton Paulo Lopes Baia, Joel Mascarenhas Ferreira, Francisco de Assis do Carmo Machado, José Alves da Silva, Levis Cicero Campbell Pontes, Augustino Cirio de Jesus Lopes, Carlos Alfredo da Silva Dias, Roberto Sergio Rodrigues, José Carlos de Souza Cordeira, Luis Gustavo Amaral Outrim, Urubatan do Nascimento Frazão, Joaquim Augusto Soares Cruz, Ezequiel Costa Guerreiro, Roberto Luis da Silveira, Olival Ferreira Aires, Rui Guilherme Vilhena Botelho, Augusto da Silva Barros, Jorge Antonio Siqueira Magno, Raimundo Carlos Pessoa Junior, João José do Nascimento Lameira, Silvio Sandro Paes de Souza, Edson Soares Borges, Rolando Antonio Malato Montaner, Antonio José Rodrigues da Silva, Rubi Madson Catanhede de Almeida, José Leal Nogueira, Luiz Carlos Almeida Brasil, Luiz Guilherme dos Santos Alves, Carlos Celso da Silva, José Maria Pereira dos Santos, João Moraes da Silva Neto, Inacio do Nascimento Silva, Sergio Max Monteiro Cordeiro, Jairo Gonçalves Nogueira, Alberto Carlos Paiva de Oliveira, Marcos Antonio Pereira Rodrigues, José Evangelista da Silva, Pedro Roberto Lopes Carneiro, Mauro Costa da Silva, José Ismael da Silveira, Milton Souza Oliveira Junior, Mauro Eugenio da Silva, Elcio do Nascimento, Cerci Raphael de Oliveira Nonato, Ivaldo Belini Patelo, Lucio Mauro Terra Agues, Hyldon Bosco Ferreira e Silva, João de Lato Carneiro, Valdelirio Vieira dos Santos, Teófilo Daniel Oliveira de Moraes, Kamel dos Santos Silva, Roberto dos Santos Silva, Francisco Silvaney Almeida Goes, José Braz de Castro, Marco Antonio Nascimento de Carvalho, Luiz Felipe ei

xeira Nantes, Josue Leitosa, Edilson Garcia Vicente, Jorge Adronati da Silva, Isaac da Purificação Azarias, Edinaldo Kuniz da Silva, Augusto Sérgio Moreira da Costa, Juvenal Alves Pereira, Paulo Sérgio da Silva Cardoso, Arlan Pereira Picango, Milte ton Cezar Gomes da Silva, Marcos Angelo de Paula Lima, Roberto Carlos Vanzeller Saba, Ismael de Oliveira Pontes, Elias Pereira Monteiro, Felisberto Alves Monteiro, João José Batista Francisco Moreira Pantoja Lamed, Crimaldo de Lima Brito, Antonio Tadeu Garcia Reis, José Lucinaldo Sousa Rodrigues Monteiro, José Willames Lima Cavalcante, Luiz Augusto Pinheiro da Silva, Edilson Raimundo Santos de Souza, Alfredo de Sousa Cardoso, Ricardo Macedo da Silva, Rosinaldo Sotero Alves, Benedito Almeida da Silva, Matias Buenando França, Sandro Robson de Toledo Magalhães Alcantara, Antonio Messias Brito Lobato, Gerson Fabio Paz da Silva, Edson Carvalho da Rosa, Walter Ribeiro de Souza, Felix Pereira Paixão, Arur de Souza Santos, Samuel Ferreira da Silva, Sergio Duarte, Ubirajara Dias Teixeira, Carlos Delmi de Souza Barbosa, José Roberto Lima de Souza, Marco Antonio de Souza Novaes, Julio Souza, Caelos Augusto Queiroz Cordeiro, José Roberto Lobato de Souza, Raimundo Fonseca Correia, Jairo da Silva Cordeiro, Raimundo Sergio Pegado Carvalho, Marcos Leonard Braga Dias, Manoel Gomes da Silva, Jorge Araújo Pinheiro, Edivaldo do Socorro da Silva Ferreira, Raimundo Santana de Paula, Moacir Almeida do Nascimento, Samir Dantas Elias, Rosivaldo Sousa Martins, Rosimar de Souza Martins, Jovail Ribeiro da Silva, Sidney do Amaral Freitas, Arivaldo Ferreira dos Santos, Alberto Junior Bastos Lima, Sonia Gonçalves Galvão, Davi Lopes Sales, Joaquim José Siqueira Torres, Raimundo Dias Baia, Luiz Gozaga Rodrigues Espindola, Marcelo Aleixo Pinheiro, João Gualberto de Moura. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral aos 09 de agosto de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavour, escrevo o datilografado e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juiz da 29ª de Belém

(G. R. nº 23963)

EDITAL Nº 44/88

A. Bacharel SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juiz da 29ª Zona de Belém, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas segundas vias, foram deferidas as seguintes: Edinaldo de Araújo Valença, Nelsonita Silva de Souza, Maria de Nazare da Silva Ratis, Tobias Chateaubriand Lobo de Moraes, Silvio Cezar Souza Conceição, José Erotildes Pinto Romão, José Pedro de Alfaia, Vladimir Luciano, Maria de Lourdes Chaves, Maria Chagas de Oliveira, Carlota Cordeiro Moreira, Katia Regina dos Santos Duarte, Adelina Quaresma Rodrigues, Maria de Nazare Ne Leal, Adalgisa Borges Rodrigues, Francisco Almeida, Rosemary Costa Oliveira, Valdemar Macedo Chagas, Martinho José de Araújo, Belmiro Benedito Silva Costa, Raimundo Marcela Silva Magalhães, Willians Vogado de Oliveira, Maria da Conceição Monteiro, Sandra Solange Falteta Maia, Luzina de Jesus Rodrigues Correia, Maria Bezerra da Cruz, Mariana de Nazare Correia Lima, Elizete Rabelo Pereira Wilma Maria Mendes da Conceição, Maria da Conceição, Souza Albarado, Antodio Gonçalves Brabo, José Guicharme Feitosa de Freitas, Benedito Orlando de Farias Aguiar, Marcio José do Nascimento Silva, Maria de Nazare Gomes, Oliviar da Silva Cardoso, José Carlos Ferreira Gomes, Manoel dos Reis Viegas, Domingos de Ramos Macedo da Silva, José Ribeiro de Souza, Maria Nascimento Castro, Marcia Gorette Ferreira David, Ronaldo Sérgio Nunes Sarmanho, Domingos do Espirito Santo Correa, Ismael Maciel Correa José Valdemir Pimentel da Silva, Luiz Otávio de Souza Carvalho, Manoel de Jesus Pantoja Souza, Gilberto Lopes Teles, Rosivaldo Silva da Cruz, Mario José Peniche Costa, Manoel Lazaro Lima, Paulo Sérgio da Silva, Agnaldo Barros de Souza, Walfredo Lameia Abud, Jorge Barbosa Gomes da Conceição, Marcio Roberto Pinho, Helton José da Luz Pimentel, Joao da Falteta de Oliveira, Maria de Fátima Madeira da Silva, Maria da Conceição da Silva Castro, Marcia Claudia da Silva Moreira, Delzuite Benjamim Couto, Raimundo de Almeida Ratis, Ubirajara Sampaio Leitão, Humberto de Castro Junior, Waldir Lobo dos Santos, Raimundo da Silva Reis, Reginaldo Miranda Capela, Raimundo Nazareno Pereira Cardoso, José Marcos Alves Costa, Raimundo Santana da Costa, Wal

ter Garcia Gomes, Alcemir Soares dos Santos, Vandro José Penna Andrade, Manoel da Silva Raiol, Jacira Pinto da Silva. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral aos 10 de agosto de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavour, escrevo o datilografado e subscrevi.

Sônia
SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL nº 45/88
A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO
PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém
etc...

Leva ao conhecimento de quem inter-
sar possa que requereram suas inscrições, e foram
deferidas as seguintes: Nadjah Nayara Alves Maia For-
taleza, Patricia Nazaré Figueira Maia, Lucilene do
Socorro Sanches Paiva, Helma Loureiro dos Santos,
Silvia Regina Rodrigues, Nilza de Jesus Brito, Mari-
a Sueli Brandão dos Santos, Maria do Socorro Cabral
e Souza, Cleidiane da Natividade Monteiro, Leonete
Marques Xavier, Maria Madalena Santos Gonçalves,
Elis Regina Besserra Araújo, Maria Rosilda de Souza
Baratinha, Maria das Graças Vieira de Oliveira, Jo-
ana Reis Furtado, Irene Macedo Ramos, Enedina Gomes
Diniz, Ana Regina Barbosa Freitas, Maria do Destier-
ro Amorim D Sales, Ivaneth Patricia Alves da Cunha
Maria Gótyeth Alves da Cunha, Cleide do Socorro A-
maral dos Santos, Maria Raimunda Saraiva de Souza,
Vanilza Figueiredo Rocha, Leise da Costa Mendes Go-
mes, Ana do Socorro da Silva, Celia Maria do Nasco-
mento Pinho Rodrigues, Shirley Maria Barbosa Neves
da Silva, Marcia Maria Menezes Torres, Katia Maria
do Nascimento Neres, Jacirema de Nazaré da Silva,
Elise Souza dos Santos, Maria Diva Souza Barros,
Maria de Nazaré Melo L'batto, Lindalva Pereira dos
Reis, Iana do Socorro da Cunha Torres, Silvana Per-
cys de Souza Almeida, Maria da Conceição Souza da
Silva, Maria Luiza Santos de Oliveira, Odineia Re-
gina Souza Lima, Laire da Costa Mendes, Maria One-
di Siqueira, Simone Ferreira de Freitas, Vanessa
Christina de Souza Amorim, Selma Cristina de Brito,
Shirley Neves Feitosa, Eliana Eli Santos Sousa, Ra-
quel Monteiro de Albuquerque, Carla Regina Diniz
de Oliveira, Lcia Helena da Silva Alves, Maria de
Fátima Miranda, Antonio Odenilson Bastos Damasceno
Waldomiro Raulo Silva, Antonio Jesus P.heiro Maciel,
Walmar Teles de Sousa, Eduardo Cavalcante da
Silva Filho, Rogerio Alves de Freitas, J. se de Rib-
mar Ferreira, Marco Antonio Viana dos Santos, Adil-
son Lima de Andrade, J. se Roberto Melo Pinheiro,
Alfredo J. se Santos de Souza, Claudia do Socorro -
Silva Lobô, Denise Gonçalves Barbosa, Alda Lucia do
Santos, Iolanda Maria Batista Valadares, Benedita Mi-
delo Miranda da Silva, Andrea Rodrigues Soares, Ro-
berto de Pina Penna, Ronaldo de Pina Penna, Vandil-

son Carlos Faro Gomes, Claudio J. se Pimentel Melo,
Benedita Livramento de Carvalho, Maricleide do Socor-
ro de Lima Araújo, Kelly do Socorro Moraes dos Reis
Andreolina Correa Ramos, L. clana de Freitas Lima,
Francirose Balleiro de Souza, Ana Claudia Lobô de
Brito, Silvia Cristina Barbosa da Silva, Walquiza
Lima Praia, Andrea do Socorro Braga de Oliveira, Te-
reza Maria Moura de Azevedo, Branka Isabel Maia Hen-
riques, Ivana Cristina de Souza Gonzaga, M. lea do
Carmo Assis, Carmen Dias Modesto, Rosy Glea Souza
dos Santos, Helena da Silva Costa, Regina Constanci
Barros da Silva, Katia do Socorro Barbosa de C. rdoe
Maria de Araújo Castro, Rosana da Silva Alves, Lidia
Silva de Oliveira Lima, Joseyane Cristy Bezerra Fag-
ção, Tania Amaro de Oliveira, Maria C. xias Sousa,
Francinete Gomes de Oliveira, Ana Lucia Amaro de Mo-
ura, Tereza Cristina Souza Aleixo, Gracy Rocha de
Oliveira, Antonia Gleides Sousa da Silva, Maria Zo-
sima do Espirito Santo Conceição, Ana Lucia Cardis
da Silva, Regina Maria da Silva Pantoja, Eliziane dos
Santos Lima, Maria Iriane Roque dos Anjos, Vera Luc-
cia F. Ferreira Correa, Francimary Castro Marinho,
Olga Maria da Silva Matui, Maria Raimunda Gomes,
Mancelina Brasil P. es, Helena Cristina Silva Gonçal-
ves, Maria Imani Pinheiro dos Santos, Elizabeth Sil-
va Oliveira, Maria Celia Sales Novais, Mara Lidia
Barsottela Correa Marques, Osmarina Gato Barbosa,
Rosanilda Idna Oliveira, Maria Ercy Barros Hender-
son e Silva, Glea Regina Soares de Andrade, Gracie-
te Santos Moreira, Rosilene Gaspar Ayan, Silvia Cri-
stina Capria da Costa, Laura Raquel do Nadvimento
Monteiro, Ana Cristina de Andrade S. ardinha, Maria
das C. aças Almeida de Menezes, Maria de L. urdes Ro-
drigues Ferreira, Vanda Maria Holanda Vilhena, Ro-
simar de Souza Rodrigues, Liliane Partado Torres,
Tania Maria Lima Torres, Ana Regina da Silva, Ana
Cristina do Nascimento Cruz, Odilea Favacho de Sou-
sa, Ana Cristina Domingos Melo, Ana Karla Jansen de
Amorim, Benedita Maria de Jesus Barradas, R. quel
Flores da Silva, Maria Auxiliadora d'oliveira Sou-
za, Lidia de Oliveira Lima, Terezinha de Oliveira
Lima, Maria da Conceição Barbosa Nascimento, Clau-
dia Cristina Froes Rodrigues, Maria Rosângela San-
tos Rodrigues, Nilza da Silva Alves, Maria do So-
corro de Andrade, Rita de Kassia Souza Santos, B-
Vanusa do Socorro da Silva Araújo, Maria do Socorro
de Souza Ferreira, Eliana Cristina da Silva, Berna-
dete do Socorro Tavares da Costa, Waldivere Guimar-
rões de Lima, Osvaldo Monteiro da Silva, Antonio
C. rlos de Lima, Claudio Antonio Damasceno Ferreira

Francisco Silva de Araújo, Roberto Rivelino do Nas-
cimento, J. se Augusto dos Santos Gama, Nivaldo de
Souza Silva, Haroldo Henrique Figueira Maia, Idi-
valdo Silva de Miranda, Oberdan da Silva Rocha,

Jucinaldo Mendes Azevedo, Thania Maria Carvalho Bra-
ga Pereira, Ednilson Melo Ferreira, Edna do Socorr-
o Diniz Sacramento, Raimunda Marques Lima, Walena
Sueli Carvalho da Costa, Maria do Socorro Ribeiro
Conceição, Marcia Valeria Kzam de Souza, Maria de N-
Nazaré Rosas, Assunção Santana, Sarah Leite da Sil-
va, Denise do Socorro Vieira Campos, Tereza Cristi-
na Amodeo Sarmento, Rosyane do Socorro Rodrigues So-
ares, Maria Luiza Silva de Amorim, Leila dos Santos
Correa, Regina Caldas Batista, Marluccia Oliveira da
Cruz, Regina I. es Barros Barbozan Maria Antonia Pa-
sos de Jesusam Adma Silene Viegas da Silva, Rosilda
do Nascimento, Simone Marly Alencar Moraes, Ana Ke-
ly Jansen de Amorim, L. is Firmo da Silva Papajós, W-
lmar Moreira de Souza Junior, J. se Maria Carvalho
Aftanes Junior, J. to de Deus Pinto, Manoel de Jesus
dos Reis Borges, J. ao Geraldo dos Santos Bevilacqua
Waldenor Souza Moura, Waldir Rocha Celso, Antonio
Guaneiroz Lima, J.ão Leal Pamplona, Flavio Roberto
Rocha Soares Vasco, Benedito Mauro de Oliveira Bor-
ges, Gregorio de Oliveira Pinheiro, Marcelo Cley-
son Coelho da Silva, Rubson Lima Santos de Oliveira
Deurival Azancot Junior, J. ao Guilherme dos Santos
Pinheiro, Eurydes Assunção Amodeo Sarmento, Raymond
Tomaz Melo dos Santos, Humberto Oliveira de Souza,
Manoel Moraes, Alberto Sebastião da Silva Carvalho,
Jarilone de Araújo dos Santos, Aroldo Azevedo Nakau-
chi, Sarney Julia Assunção de Oliveira, Agnaldo da
Costa Borcem, J. rge Luis Costa de Oeiras, Reginaldo
M. reira de Souza, Edivaldo Souza da Silva, Celio
Ferreira de Feitosa, Ivaia dos Santos Martins, Air-
tom Nahum Maia, Ubirajara Augusto Coelho Moreira,
Jean Alexandre Lopes Farah, Ricardo Teixeira Corra
Francisco da Costa Brito, Marcus Vinicius dos Santo
Neres, Nilson Vanzeler Pereira, Valter Jaime Silva
d. Cruz, J.ão D. iz Fróes Rodrigues, Dinias Sousa de
Albuquerque, Lucival dos Santos Gomes, Firmino dos
Santos, João Claudio Nery Lobato, Ivan de Jesus Pe-
reira Quadros, Jorge Augusto Nery Lobato, Luiz Fern-
ando Silva Lima, Manoel Nazareno Oliveira Serrão,
Dionisio da Silva Neves, J. se Avelar de Aguiar,
Lourivaldo Moura da Silva, Sergio Marcos Lourenço,
L. is Luz Alves, Angelo Leonardo Tavares Cunha, Or-
lando C. rdoe Battencourt Junior, Sidney Rodrigues
Gomes, L. iz Guilherme Pacheco Sampaio, L. iz Gonzag-
a de Souza Monteiro, J. se Luiz Menezes Torres, J. a-
quim de Jesus Costa Tavares, Salomão Barros de Oli-
veira, Gerson da Silva Rodrigues Junior, Elisel de N-
Nazaré Ferreira, Francisco Jorge Pereira da Silva,
Salin José Alves de Barros, Edmundo Almeida Souza,
J. seval L. pes Pizon Filho, Lucivaldo do Carmo Peret-
ra, Othilio Garci Prata, Nilander Castro, Benedito
Costa de Araújo, Hildebrando Roberto Moura Macedo,
Ademir de Souza Gonzaga, Alexandre Augusto Lisboa C-
arneiro.

A. lindo Moreira de Matos, Josue Pinheiro dos Santo
J. se do Carmo Machado França, Joao L. is Vieira do
Santos, Sebastião Erasmo de Oliveira, Ronaldo Pi-
nheiro Lopes, Marcielo Alves Bouth Filho, Miguel O-
liveria Pinho, J. se Ribamar Silva Junior, Paulo Se-
rgio da Silva Andrade, Edvaldo L. pes de Lima, J. rge
Luiz Pinon Siqueira, Claudeteir Bernardo do Couto
Monteiro, J. rge Luiz Fernandes da Silva, Iedonaldo
Santos Correa, Marcello de Araújo M. nes, Carlos Al-
berto, Terezinha de Jesus Coelho Silva, Carla Cica
Lise de Souza, Regina Coeli Cavalcante M. teiro,
Bonifacia de Oliveira Cunha, Raimunda Nonata Silva
Leitão, Maria Tereza da Silva Correa, Darismar Pe-
reira de Assunção, Leila Rita Oliveira Valente, Si-
mone Gomes Garcia, Bulalua Chaves Silva, Hilda Ma-
ria Costa Serra, Patricia Simone Ferreira Colares,
Ivete Ribeiro Alves de Oliveira Cordeiro, Rosana
Teixeira Gais, Domingas Pereira Marciel, Elisangel-
a Sousa dos Santos, Monica de Nazaré Gama de Almei-
da, Vanila do Socorro Bantos de Oliveira, Maria Te-
reza Abdon da Costa, Ana Claudia Cardoso Martins,
Edilene dos Santos, Alessandra de Cassia Loureiro
da Silva, Solange Silva Peniche, Ieda Nazare de S-
ilva Ferreira, Laila Cristina Neves Morhy, Rocile-
ne de Jesus Oliveira Vieira, Shirley Maria Batist-
Trinade, Haida Moura Moreira da Costa, R. imunda Ia-
da M. reira da Costa, Irene Rodrigues Cavalcante,
Altair Guedes da Silva, Simone Rodrigues Cavalcant
Helen Cristina Santana, Rosalia Silveira dos San-
tos, Brianne Kempis Fernandes Osorio, Jandira Vaz
Gonçalves, Miriam do Rosario Nascimento, Ivanete
dos Santos Machado, Maria Jaila Oliveira Ferreira,
Maria Gracieta de Souza Moura, Catia Simone Muniz
de Oliveira, Eliete Cavaleiro Nonato, Ana Lucia -
Monteiro de Souza, Margareth da Silva Correa, Darci-
lene Barbosa Afonso, Marylce Regina Teixeira de Me-
deiros, L. iz Cristina Sampaio dos Santos, Maiza
C. rdoe das Neves, Suerda Bezerra de Souza, Din ah
Raquel Rodrigues de Melo e Silva, Glauca de Winda-
son Brandão da Cruz, Candida de L. ma Ramos, Graça
dos Reis Nascimento, Rosa Laura Barra da Silva,
Zilmar do Socorro Gomes Melo, Cristina dos Santos Vi-
eira, Doracy Guimarães Teixeira Santa Rosa, Rose-
olaudia M. celo Barros, Lucila Pacheco de Oliveira,
Edith Cecilia Barredo Reis de Novais, Edineia Gomes
Lima, Gracy de Jesus dos Remedios Rodcha, M. roille-
ne do Nascimento Telles, Lindinalda Helena Souza,
Lima, Odileia do Socorro Alves e Silva, Madalena

Lima do Carmo, Selma Regina Cunha Gonçalves, Ren-
ta Lobato de Carvalho e Oliveira, Irene Jardim Lo-
pes Serra, Onaide dos Santos Castro, J. aza Diaro da
Cunha, Veronila Farias da Silva, Giselia Alvaren-
gado Araújo, Antonia Alves da Cunha, Sheila Cassia
Santos Gonçalves, Shirley Cristina Santos Gonçal-
ves.

Izabel Cristina Silva Araújo, Maria de Jesus do Rosa-
rio Sousa, Vanila Lucia Ataíde Souza, Terezinha de
Jesus Ribeiro Alves, Antonia Maria de Oliveira, Moni-
ca Almeida, Marcia Cristina Bezerra Ferreira, Grei-
ce de Lima Campos, Ana Claudia Rosa Lima, Ana Cel-
lia Rosa Lima, Rosa Maria Amaral Leão, Maria Merce-
des Miranda, M. rinete Cruz da Silveira, Patricia Ma-
ria Pessoa, Odete Rodrigues de Souza Aleixo, Jacyr-
ne Barra Leão, Maria Gilma de Oliveira Barbosa, Ma-
ricelia Silva Soares, Rosarina Maria Pinheiro Rodri-
gues, Rosemary Brito Rodrigues, Iusialda Rocha de B-
rito, Graciete Cristó Siqueira, Catia Cilene Alves
Botelho, J. anita Vieira Moura, Katia Cilene Santos
Souza, Leila da Conceição Soares da Silva Gama, Gi-
mar Pontes Ferreira, Emilia Queiroz Freite, Rosinet
Amaral Sousa, Sonia Cristina Lopes Costa, Diana do
Socorro Costa de Quadros, Maria Regina Borges Fon-
seca, Marcos Douglas Praxedes Barata, Cesar Augusto
Silva da Silva, Francisco Sanches Brabo, José Ricar-
do da Silva Leal, Valdir Rufino Noleto, Helio Olive-
ira da Silva, Antonio Carlos de Souza Moura, João
Antonio Coelho Rodrigues, Michel da Silva Carvalho,
Marcelo Ubiratan Lobão Mattos, Damato dos Santos Fre-
re Cantanhede, Ademir Ataíde Gonçalves, José Ribamar
Pereira de Souza, Nelson Suarez Vieira Junior, Mar-
cio L. iz Campolungo, Ermeni da Costa Mesquita, Ami-
raldo Alves de Sousa, José Valerio Reis Lima, Max
Deoclecio Souza da Silveira, Joel Gilson Pacheco Mo-
nteiro, K. J. se Maria Santiago, André L. iz de Mora-
es Lourinho, Luiz Henrique Risuenho Leão, Marcelo
Serruya Bitram, Valdomiro Melo Pereira, Valdemir Al-
ves dos Santos, Manoel Santiago Borges, Amilton de
Souza Portilho, Eberval Teixeira de Lima, Valdomi-
ro Baia-V. Comdeiro, Carlos Augusto Pinheiro Borges,
Fabio Renato Ferreira Das, J. se Maria Gonçalves Ass-
unção, Edivanil Ferreira Nery, Zildomar Figueiredo
Cantanhede, José Mauro Costa Miranda, Vastir Lago da
Silva, L. iz Gonzaga Siqueira de Souza, Antonio San-
dro Camara Monteiro, Alcides Ferreira Bessa, Clau-
dia José Costa Correa, Emir Beltrão da Silva Junior
J. rge Nazareno Martinez Costa, Ricardo Rodrigues da
Rocha, Marcos Paulo Guedes Marinho, Marcio André Pe-
reira, Janilson Mendonça do Amaral, João da Silva
Marinho, Kelvin Melo Farias, Armando Monteiro Frei-
re, Stenio Cordeiro de Melo, Luis Claudio David Bas-
tos, Ed Wilson Souza Galvão, Wilson L. is Souza Gal-
vão, Carlos Edelber Nascimento dos Santos, Lauriber-
to José Dias Miranda, Eduard Andre Rettelbusch, Ro-
berto de Jesus Damasceno, Manoel do Socorro Gonçal-
ves Gomes, Salomão Couto Furtado, D. vi Correa Marti-
Belarmino Amador dos Santos, J. se Orlando de Lucena
Marco Antonio Trindade Cardoso, Agenor Neres Macha-
do, Moacyr Lopes Rodrigues, João Luis Silva de Mend-
onça, José Iguaragu Bezerra Monteiro, Ricardo Ser-
gio Ferreira do Carmo.

Solival Antonio da Conceição, J. se Luis Oliveira D-
uarte, J. ao Bosão Jesus da Cruz, Augusto Cesar G-
rcia Monteiro, Antonio Heraldô de Oliveira Salgado
Reinaldo Mendes Rogerio, Renato da Silva Alves, Gi-
vandro Sadala Mendes, Oscar Ferreira Teixeira, Dil-
sonar da Silva, Augusto Cesar da Silva Machado, Ro-
berto Dias de Paiva, Antonio José de Souza e Silva
Clovio da Silva Campos, Marinaldo Barbosa de Lima,
Sandro Miguel Carvalho, Gutemberg Araújo Dias, Er-
cio Duarte Moreira, Jean da Silva Ferreira, Molie-
re Silva dos Santos, Sisinando Augusto Silva de So-
za, Roberto Yoichi Yoshikawa, Tiberius Cesar Ga-
lhardo de Vasconcelos, Elias Gomes de Souza, Roge-
rio Cavaleiro de Macedo Alves, L. iz Carlos Olivieir
de Lima, Aderaldo Paixoto da Silva, Walmar Freitas
de Lima, Agostinho Mendes de Souza Filho, Hu, berto
Albes Brito, Valcoimar Costa Ribeiro, Miguel Braga
da Cruz, Edgar Neri de Souza, Edmilson Fonseca Cor-
reia, Roman Almeida dos Reis, Antonio Paulo Brito
Serra, Edmundo Barreiros de Figueiredo, Marlon Jul-
lio Ferreguetje, Maruro Guimarães Pantera, Fernando
Vasconcelos M. reira de Castro Neto, Flavio Alvaren-
ga de Souza, Henrique Pereira de Sousa, José Alves
Gonçalves, Marcio André de Paiva Elias, João Reis
Rodrigues Aguiar, Enimundo do Vale Lucas, Nazareno
Jesus Pereira dos Santos, Jaquelson Almeida da Sil-
va, Antonio Rodrigues da Cruz, Silvio Cesar Marque-
da Silva, Daniel Fidalgo Espectação, Reinaldo de An-
drade Shinkai, Laila Guilherme Menezes da Silva, Jo-
se Roberto Nascimento da Silva, Ernande Diniz de Mi-
randa, Edilson Nilander de Assis, Aldenir Brito do
Nascimento, Fernando Nazareno de Lima, Roberto Mau-
ro do Rego Costa, Ademir Domingos Rodrigues L. pes,
Sergio Pereira Cardoso, Glodomir Dias Ferreira, Jo-
se da Silva, Waldomias M. teiro de Aviz, Marcio
Wellington Pereira Silva, Rosemeire Pereira de Sou-
za, Maria Izonilda Quaresma Pinheiro, Marli da C-
onceição Pereira, Ocilene Arau o Serrão, Selma do
Socorro Alves Vieira, Dulcileia Sodré Ribeiro, Fran-
cisco Borceu Santos, Maria José de Oliveira Borges
Nadia Macedo Ferreira, Antonia Vaz Araújo da Rocha
Waldivere Tenorio Caldas, Orlandina Gomes da Silva
Lucrocia Monteiro Lima, Cerlene Silva, Idliany Mar-
Rodrigues da Silva, Sueli Cristina Rodrigues do Na-
scimento, Iracema Barbosa do Vale, Santana Pereira

Damaseno, Valdicinha de Sena Nery, Diná Nanae Sat Maria do Socorro de Nazaré Alves, Rita de Cassia Vasconcelos de Oliveira, Maria e Lurdes Magalhães Andreia Cruz Ponte Souza, Rosângela Gomes dos Santos Rosilei Borges de Brito, Eila Barbosa de Lima, Wal direme do Socorro Serra da Silva, Ana Celia Campos Fontes, Maria Barbara da Silva Abreu, J. Ssara Vala ria Silva de Moraes, Ana Cristina Miranda de Moraes L., Suzana Lemeira Oeiras, Nazaré do Socorro Guimã ré, Loureiro.

Wadene de Fatima Paz Araujo, Mariázinha Miranda d Silva, Nilza Conceição Andrade da Costa, Mary Simo ne Cardoso Eliseu, Maria Eliete Queiros de Sousa, An. Claudia Cabral e Silva, Rosineide de Sousa Juca El. Luce Pareza Machado, Ana Celia da Silva Martins, Nilma de Fatima Dias Trindade, Maria Cecília de Id ma Chaves, Regiane de Nazaré Pastana Dias, Cleide J Jurema Marques Cabral, Iracema Silva da Silva, Mari a Luiza de Jesus Nascimento, Marizete dos Santos A maral, Alessandro de Souza, Maria José Miranda da Luz, Elienora da Silva Varela, Silmar Nogueira Bri gido, Zuleide Gomes da Costa, Maria Cleonice Monte ro Nascimento, Patricia Maria Netto Pereira, Maria Eliete da Silva, Maria J. se Almeida Falcão, Maria m Ramalho da Silva, Francisca do Socorro França da cunha, Maria de Jesus de Souza França, Sofia Michik Tsuruzaki, Katia Regina da Silva Queiroz, Rosmeire Silva Pinheiro, Keycelene do Nascimento Ainette, Silvia Irene Viegas Fernandes, Benedita Pinto, Josia ne de Azevedo Lima, Marcellene Elenira Costa de Souza Maria de Nazaré Oliveira da Silva, Marta Costa da R ocha, Maria Candido Andrade, Virginia Pas dos Santo Alda Maria Souza de Freitas, Roselina Correa Mendes Sonia Cristina Pereira Cardoso, Simone Maria José d a Silva, Maria Solange de Sousa, Leila Conceição Go mes da Silva, Lucilene Almeida da Costa, Isabela de Luca Martins, Aba. Nadabe Paiva dos Reis, Luzinete Oliveira Braga, Josilene de Albuquerque Ribeiro, E diene do Socorro Mendes de Souza, M. rinette Matos Ferreira, Teresa Sousa Santos, Ana Virginia Marques Gonçalves, Priscylla Jerusana Cunha Gomes, D. rli do Socorro Ferreira Nascimento, Rejane do Socorro Frei re Evangelista, Claudine Barbosa Silva, Simone Mari de Siqueira Gomes, Norma Suely Marques de Oliveira, Albenira Brito do Nascimento, Alice Nazaré dos San tos Gama, Cleide Ferreira de Oliveira, Karla Kleia na Begera, Cleonice Ferreira de Oliveira, Miguel Francisco Oliveira Pinheiro, Valmir Lima Paes, Mau ro Gomes de Souza, Sergio Rodrigues da Silva, Jose Orlando Catinho, Edilben J. se Nascimento Falcão, Luis Carlos Pereira da Moté, Raimundo Admilton Gon galves de Souza, Ursulina Queiroz Palheta, Doming as de Lourdes Almeida Moraes, E para constar mandei expedir o presente Edital, que ser. afixado no lug ar de costume. Dado e passado na Cartório Eleito ral da 29ª Zona Eleitoral aos 12 de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rosinaldo Branches Lavour, escrevo o dactilografado e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL nº 45/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PA RENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém , etc...

Leva ao conhecimento de quem interes sar possa que requereram suas inscrições, e foram deferidas as seguintes: Sergio Nazareno Cardoso de Jesus, Rosalia Sousa Garcia, Alice Oliveira Cunha, Alberlice das Graças da Cunha Collyer, Altina Dias Barbosa, Dulcilene do Socorro Queiros Baldes, Iza ete Dilma Silva da Cruz, Carmen Marlene Alencar Fer reira, Elizonete Silva Carvalho, Maria Lucileide Araujo Magalhães, Vera Lucia Cruz Monte, Josefa de Araujo Santos, Marcia Cristina Corrêa de Souza, Claudia Rosely Amorim Feitosa, Edna do Socorro Cog Martins, Graçilene da Silva Borcem, Simone do So corro Xavier Passos, Maria das Graças da Silva Ruth de Almeida Medeiros, Danice Oliveira Loureiro Lisaete Carvalho dos Santos, Francisca de Oliveira Torres, Nilceia do Socorro Rodrigues Campos, Andrea de Fatima da Silva Sousa, Maria Rosario Pantoja Rodrigues, Ana Maria Ferreira Santos, Maria da So corro da Cruz Silva, Maria Chiara Moreira de Melo, Maria Betania Couceiro Pitman Machado, Ruth Mria Farias Barbosa, Marta Cristina Santos Araujo, Jo siane Brito de Oliveira, Maria Lucia da Silva Ma tos, Rosa Amelia Rocha Sofim, Josefa da Costa, Francisca de Oliveira dos Santos, Silvia dos San tos Moreira, Raimunda Pires da Silva, Edna Maria Ribeiro Trindade dos Santos, Maria Caetana Fonseca de Souza, Leila Selma Martins Rodrigues, Lucirene Soares da Silva, Katia Cristina Barbosa Chagas, Ma ria de Fátima Conceição Oliveira, Lucinete da Sil va Louira, Lucimar da Silva Moura, Cristiane Brito, Claudete Correa da Silva, Emilda Monteiro de Abreu, Tatiane Lima Santos, Maria do Socorro da Cunha e Sousa, Alice Ribeiro Queiroz, Lucideia Correa Teixei ra, Rosilene de Almeida Silva, Ana Mirtes Laciol Pouro, Miriam Icanilda Teixeira Santiago, Lindalva Larias Pereira, Maria Eliza Leão Cunha, Maria Adria na Lima Oliveira, Rosyane do Socorro Silva Nunes , Rita Nazare de Cassia Martins Dias, Celita de Jesus

Vinagre Pinheiro, Jacirema Antonia Lachado França , Marcia Cristina Viegas França, Izabel da Silva Bor ges, Tereza Cunha de Almeida, Francilene Silva de Sarges, Ercel Araujo de Oliveira, Iclea Domingues , Silvia Alessandra Lavour Guedes, Elma Nazare do So

corro Leal da Costa, Maria Siqueira da Silva, Ma ria Orzenda Soares da Silva, Olimpia de Almeida S Cardoso, Miriam de Souza Rodrigues, Isaura Alves de Lima, Alyne Maria Souza de Oliveira, Ana Gléa dos Santos Ferreira, Sofia Shirlone da Silva Ve nancio, Francivalda Barral Santiago, Laurisa Gema que da Silva, Denise Alves de Souza, Maria da Luz de Souza Reis, Venina da Costa Brabo, Natcinea Rangel Palmerim, Vilza Maria Eglantina da Costa Braga, Debora Franco Amorais, Rosa Maria Garcia Ma ranhão, Luciene Maria Cardoso de Souza, Juraci Ldaoba da Silva, Jociane Souza da Costa, Cynara Suely Souza de Oliveira, Edna Cristina Feio dos Passos, Regina Célia Lima Melo, Angela Maria Gar cia Leite, Sandra do Socorro Ribeiro dos Santos, Mara Rubia da Trindade Henderson, Raimunda Magna Nunes, Maria Helena Trindade Cardoso Duarte, Regi na do Socorro Ramos dos Reis, Elzete Monteiro Cor rea, Ivete Cavalcante Fonseca, Ligia Espindola de Sousa, Katia do Socorro Braga Alves, Maria Telma Pires França, Kalma Cristina Mera de Jesus, Tere sa Cristina dos Santos Costa, Raimunda Rita Ferri ra Bessa, Maria Joana Sousa dos Santos, Ana Paula Lemeira Sales, Ivanete Fonseca dos Reis, Edinilias Santos da Silva, Maria Trindade Carvalho dos San tos, Rosângela Sousa da Silva, Eliane de La Roque Barros, Alessandra de La Roque Barros, Irene da Silva Braga, Maria Irene Batista dos Reis, Simo ni Cabral Rodrigues, Marta Maria de Souza, Dilci lene da Costa Freitas, Adnilda Mendonça de Sousa, Adelaide do Socorro Magalhães Leal, Edivaldo da Silva Correa, Jose Gomes dos Santos, Jairo Rober to Araujo de Souza, Raimundo Arimatea Angelina da Cunha, Ildo Martins Fernandes, João Vidal Concei ção de Oliveira, Cesar Ferreira de Oliveira, Anto nio de Pádua Bevilacqua Cruz Filho, Benedito Luis de França, Antonio Maria Almeida de Souza, Jose Luiz Andrade Miranda, Osvaldo Ferreira dos Reis , Carlos Fernando de Melo Lopes, Domingos Barbosa Farias, Raimundo Nazareno Almeida Santiago, Muri lo do Carmo Santos, Rosinei Reis Pinto, Jose Rosa rio Silva, Marcelo Oliveira Valentim, Cláuber Jo se Miranda, Wally dos Passos Teixeira, Airton Ribeiro de Queiroz, Francisco Gedeiro Saraiva Va lentim Serrão da Paixão, Raimundo Pena de Moraes, Jose Ronaldo Fonseca Botelho, Marcos Brilhante de Souza, Leocirio Guilhermino de Abreu, Hubert Perei ra Prata, Marcello Gama Andrade, Pascoal Lima Bai a, Antenor Araujo Pereira Filho, Edson Sales da Silva Junior, Antonio Sergio Freitas de Oliveira, Raimundo Mendes Manito, Romildo Gomes Jerusalem , Jose Nivaldo Sales Santana, Neivardo Moreira de Souza, Olivaldo de Castro Pinho Junior, Chrystian Jose Pereira Nascimento, Raimundo Amorim, Kleber Jose Pereira Nascimento, Teófilo Gilberto da Sil va Rocha, Raimundo Costa dos Santos, Francisco Pa rias dos Santos, Francisco Simão dos Santos Cas tro, Jorge Luis Costa Ferreira, Jose Claudio Fer reira de Oliveira, Flavio Ferreira Lopes, Raimun do Renato Coelho de Souza, Calisto Jose de Souza Farias, Mauro Pinto de Carvalho, Edilson Freitas da Silva, Luiz Gonzaga Carvalho de Almeida, Ismael da Silva Oeiras, Fernando Brito Braga, Jose Nilson Mendonça do Amaral, Claudio Gonçalves Coelho, Rai mundo Nonato Domingos Magalhães, Ivanilde Lobato d do Nascimento, Jose Paulo Pantoja Coelho, Aldo Be nedito Ribeiro, Luiz Arilson dos Santos Macedo , Pedro Afonso Freire Ribeiro, Ronald Wander Marques Portilho, Bernardo Taveira dos Santos Junior, Jose Roberto Albino Neves, Augusto Marcio Teixeira Melo Augusto Martins Fogaça, Jose Vitorino Nazare do Nascimento, Maria Ines Barbosa Paz, Otacídio dos Santos da Conceição, Janete do Socorro Paula Viana Francisco Sergio Oliveira Viegas, Maria Elzanete Pinto Marques, Terezinha Antunes Gomes, Jose da Ve ra Cruz Farias Tavares, Saladino Frederico Rosas Novas, Vilma Ramos Pastana, Joana da Silva Araujo Maria das Graças Lopes Gonçalves, Maria Doralice Muniz de Jesus, Maria Madalena de Castro Gomes, Raimundo Nonato Rodrigues de Jesus, Alice Monteiro Costa, Deuzarina de Oliveira Bezerra, Pedro Amari lio Saraiva, Raimunda Viana da Silva, Sandra Maria de Sousa Matos, Maria Lucia Ribeiro Ribeiro, Jere mias Alves, de Lima, Jairo dos Santos Souza, Katia Regina Bezerra, Jose Jeova Andrade Filho, Margaria da Matos Muniz, Luiza Pereira de Araujo e Silva, Maria Sales Costa, Regina Celia Bastos Sindeaux , Leonor de Souza Fernandes, E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lu gar de costume. Dado e passado no Cartório Eleito ral da 29ª Zona Eleitoral aos 15 de agosto de 1988 Eu, Rosinaldo Branches Lavour, Escrevo o dactilo grafado e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 47/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PAREN TE, Juíza da 29ª Zona de Belém etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas transferências, foram de feridas as seguintes: Raimunda Monteiro da Concei ção Teixeira, Virginia Ayan da Silva, Maria Cata rina da Silva Moreira, Maria de Fátima Costa da Silva, Vera Lucia Gomes Casaca, Eulália Maria San tos da Silva, Luiz de França de Vasconcelos, David Borges da Costa, Paulo Tapajós Barbosa Sena, Elias da Silva Ribeiro, Geraldo Augusto de Oliveira Filho Wagner Jose Gomes Casaca, Jose Honorato da Silva , Felismina Conceição de Araujo, Denise Cristina Mar tins Quintela, Maria do Socorro Tavares, Valerina Pereira Gonçalves, Maria Jose de Araujo, Maria Vi lauba Santos da Silva, Roseli Sanches de Oliveira, Maria das Graças Angelim Cardoso de Souza, Carlos Jorge de Oliveira, Miguel Justiniano de Vasconce los Alves, Rubens Claudio Velasco de Almeida, Fran cisco Cetrulo Neto, Francisco das Chagas Leão Pi nheiro, Sergio Roberto Bezerra Falcão, Carlos de Aragão Vinagre, George Luiz da Silva, Braulio Vio ge Portilho Coelho, Ivan Cravo dos Santos, Orlando Palhares Coutinho, Celestino Dos Santos Costa, Lu iz Fernando Farias da Silva, Alcidesmir dos Santos Silva, Jose Nilton dos Santos Castro, Gerson do Carmo da Costa Freitas, João de Deus Teixeira Al meida, Paulo Marçal Medeiros, Adaildo Barbosa Sil va, Frederico de Jesus Bezerra Falcão, Adalberto Cordeiro Nobre, Walter Vieira de Araujo, Jose Vlei ra de Araujo, Carlos Alberto Souza Marques, Paulo Sergio da Silva Sousa, Silva Regina Balieiro Cetry lo, Dami Pinheiro Calandrin de Azevedo, Maria do Socorro da Silva Aleixo, Aracelia Silva dos Santos Jacirema Nobre de Moura, Virginia da Rocha Correa, Maria do Socorro Castro Marcolão, Maria Telma de Pa ula, Miracy Marques Tavares Junior, Magali Tadales ky Tavares, Telma Sena Velasco de Almeida, Alexan dre Paulo Silva dos Santos, Jose Olavo Ferreira Filho, Irani Correa Cativo, Manoel Valdoelson de Aviz Nogueira, Benedito Luiz de Castro, Manoel Con ceição Montevarde, Jose Sergio Pontes da Silva, Pe dro Correa de Azevedo Filho, Jonas Ferreira da Sil va, Edson Santos Marcolão, Rubens Idna Gomes, Domi gos Ribeiro da Cunha, Manoel Domingos Calvalcante, Paulo Sergio de Oliveira Feitosa, Benedito Manoel da Silva, Sebastião Damasceno Cruz, Aluisio Ferrei ra de Souza, Francisco das Chagas Silva Melo, Ro geria Ramos ferreira, Jose Maria Chagas Pereira , Ronaldo da Silva Santos, Domingos Oliveira dos Santos, Edivaldo Saldanha Sousa, Amaurilio Sfair da Costa, Eduardo Lopes da Silva, Maria do Socorro Brasil Xavier da Silva, Miriam Miranda do NasCIMen to, Irene Nascimento Marinho, Maria Neusa Monteir Anigla Pinto de Araujo, Maria Lindalva Cardoso dos Santos, Eliana Lucia Barbosa de Souza, Cleane Peesca de Araujo Lopes, Jose Nilson de Souza, Odo rico Mendonça Vanzeler, Maria Nilza Alexopolos Mancio, Ligia Claudino Santos, Juliana Teixeira , Maria Francisca Amaral da Silva, Sandra Júlia de Mendonça, Auristela de Andrade e Silva, Antonia Pereira da Cunha Sousa, Maria das Graças Lopes de Sousa, Maria Teresa Vieira do Nascimento, Celia Maria Oliveira Souza, Maria Ilza de Moura, Maria nica Pereira Costa, Maria Lucia Almeida Mendonça , Jucilene Lima da Silva, Angela Maria Moraes dos Santos, João Antonio da Silva, Alvaro Nazareno Cog ta, Marco Antonio Pinto Palha, Iris Lucas da Silva Maria Jose Souza de Oliveira, Celina Nazaré de Sou za Ferreira, Antonia de Fátima Barros dos Santos , Iliane Maria Valente Mesquita, Emérita Vitória Beze ra Falcão, Rosa Maria da Costa Reis, Ana Mira Fra zeres Pinheiro, Sandra Socorro Valente de Sarges , Eunice Sfair da Costa, Joana Queiroz Soares, Luiz Otavio de Souza Junes, Josemir da Silva Cardoso , Maria de Lourdes Miranda de Matos, Maria da Graça Nascimento Vasconcelos, Terezinha da Silva Cardoso Raimunda Conceição Silva, Meire de Souza Santos , Maria da Guia Gama da Silva, Placido Silva da Trin dade, Maria Edinalva Santos Silva Buma, João dos Anjos da Cruz Pantoja, Maria Olimpia da Silva Pan toja, Ana Maria Lôbo Coutinho, Jose Benedito Tadea Cabral Viegas, Dorothea Maria da Silva Costa, Jose' Evandro Melo Junior, Armando Ferreira Rodrigues , Lauro Nascimento Cardoso, Maria da Conceição Costa Chagas, Edna Ferreira Nery, Jerônimo de Souza Fi lho, Joana Larta Silva dos Santos, E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral aos 16 de agosto de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavour, Escrevo o dactilografado e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém

(G. R. nº 23963)